

Diário do Legislativo de 06/12/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - CONCURSO PÚBLICO

2 - DELIBERAÇÕES DA MESA

3 - ATAS

3.1 - 313ª Reunião Ordinária

3.2 - Reuniões de Comissões

4 - MATÉRIA VOTADA

4.1 - Plenário

5 - ORDENS DO DIA

5.1 - Plenário

5.2 - Comissão

6 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

6.1 - Plenário

6.2 - Comissões

7 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

8 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

9 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

10 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO

AVISO AOS CANDIDATOS

Técnico de Apoio - Comunicador Social - Jornalista - Cód. 401

Edital nº 4/2000

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme publicado no Diário do Legislativo de 29/11/2001, para Sorteio Público a ser realizado no dia 10 dezembro de 2001, segunda-feira, às 9h30min, no Teatro da Assembléia, Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, com o objetivo de estabelecer sua classificação final:

Adriana Freitas Gomes, inscrição nº 49607,

Karina Assad Mazzeiro, inscrição nº 51305,

Rafael Pedrosa de Oliveira, inscrição nº 44466, e

Anderson Netto Vieira, inscrição nº 55029.

DELIBERAÇÕES DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.186/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, Decisão da Mesa de 28/11/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Elaine Matozinhos, a vigorar a partir de 6/12/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.050, de 29/5/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo Gabinete II - 4 horas	AL-41
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Assistente Técnico de Gabinete I - 4 horas	AL-30
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27
Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete I - 8 horas	AL-24
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10

Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.187/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, Decisão da Mesa de 28/11/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Rogério Correia, a vigorar a partir de 6/12/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.072, de 31/7/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete I - 8 horas	AL-40
Auxiliar Técnico Executivo II - 8 horas	AL-36
Assistente Técnico de Gabinete - 4 horas	AL-29
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23

Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 4 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.188/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, Decisão da Mesa de 28/11/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado José Milton, a vigorar a partir de 6/12/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.115, de 31/10/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Técnico Executivo de Gabinete - 4 horas	AL-39

Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26
Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

horas	
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.190/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, Decisão da Mesa de 28/11/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Márcio Kangussu, a vigorar a partir de 6/12/01, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.001, de 13/3/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente de Gabinete II - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete I - 8 horas	AL-24
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 4 horas	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02

Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.191/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, Decisão da Mesa de 28/11/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Antônio Carlos Andrada, a vigorar a partir de 6/12/01, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.167, de 28/11/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo I - 8 horas	AL-35
Assistente de Gabinete I - 8 horas	AL-24
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 4 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12

Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete I - 4 horas	AL-06
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ATAS

ATA DA 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 4/12/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Ivo José, Olinto Godinho e Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 245/2001(encaminha Projeto de Lei nº 1.896/2001), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.897 a 1.900/2001 - Requerimentos nºs 2.906 a 2.928/2001 - Requerimento do Deputado Sebastião Costa - Proposição Não Recebida: Requerimento do Deputado Ermano Batista e outros - Comunicações: Comunicações da Comissão de Turismo e dos Deputados Dimas Rodrigues (2), Maria Olívia (2), Mauri Torres e Wanderley Ávila - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Alencar da Silveira Júnior, Durval Ângelo, Ermano Batista, Dinis Pinheiro e Arlen Santiago - Questão de Ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questões de Ordem - Decisão da Presidência - Decisão da Presidência - Palavras do Sr. Presidente - Questão de Ordem - Designação de Comissões: Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar o Funcionamento do Sistema Prisional de Ribeirão das Neves e Outros Municípios, Verificando a Possível Participação do Poder Público, com Grupos Criminosos Organizados, nos Esquemas de Facilitação de Fuga, Tráfico de Drogas, Liberdade e Soltura Extralegal; Comissão Especial dos Projetos de Prevenção de Incêndio; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 76/2001 - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.918 - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.920 - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.967 - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.921 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Sebastião Costa; deferimento - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.613/2001; votação do projeto, salvo emendas e subemenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação das Emendas nºs 1 a 3; aprovação; votação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.501/2001; requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho; aprovação; votação do Substituto nº 2, salvo emendas e subemenda; aprovação; prejudicialidade do Substituto nº 1, da Emenda nº 1 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1; votação das Emendas nºs 2 a 4; aprovação - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.899; encerramento da discussão; inexistência de quórum especial para votação de veto - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 236/99; aprovação na forma do Substituto nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 642/99; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.418/2001; discurso da Deputada Elbe Brandão; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 e 2; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.442/2001; requerimento do Deputado Antônio Genaro; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.596/2001; aprovação - Inexistência de quórum especial para votação de veto - Requerimento do Deputado Miguel Martini; deferimento; discurso da Deputada Elaine Matozinhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Bilac Pinto, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Maria Olívia, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 245/2001*

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2001.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 13.687, de 27 de julho de 2000.

O projeto de lei ora encaminhado tem por objetivo alterar a composição do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, com a inclusão de representantes da Central Geral dos Trabalhadores - Brasil - CGTB -, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG - e da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência a manifestação do meu alto apreço e especial consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.896/2001

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 13.687, de 27 de julho de 2000.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 13.687, de 27 de julho de 2000, que institui o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Estado de Minas Gerais, com os seus incisos I, II e III acrescidos da alínea "g", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda é composto por 21 (vinte e um) membros, que representam, paritariamente, os trabalhadores, os empregadores e o poder público, da seguinte forma:

I -

g) Central Geral dos Trabalhadores - Brasil - CGTB -;

II -

g) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG -;

III -

g) Secretaria de Estado da Casa Civil."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Saulo Levindo Coelho, Provedor da Santa Casa de Belo Horizonte, informando a impossibilidade de seu comparecimento à reunião de 29/11/2001. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Secretário da Casa Civil, informando, em resposta ao Requerimento nº 2.715/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, que o assunto foi encaminhado à Secretaria da Fazenda, para exame. (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.715/2001.)

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda, (3), informando, em atenção ao Requerimento nº 2.658/2001, do Deputado Sebastião Costa, a impossibilidade de atendimento do pleito (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.658/2001.); prestando esclarecimentos acerca do pedido formulado por meio do Requerimento nº 2.618/2001, da Deputada Elaine Matozinhos (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.618/2001.); encaminhando cópia de demonstrativos contábeis referentes a outubro de 2001. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Hilmar Sathler César, Prefeito Municipal de Lajinha, encaminhando cópia do decreto de ponto facultativo na data do falecimento do ex-Deputado José Laviola.

Da Sra. Maria José Lopes Neves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, encaminhando cópia do Relatório Final da CPI do Projeto SOMMA, instituída nessa Câmara Municipal. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Murilo Badaró, Presidente do BDMG, em atenção ao Requerimento nº 2.707/2001, da Comissão Especial do BDMG, informando que, em virtude de lei federal, o BDMG está impedido de prestar informações sobre contratos de natureza financeira.

Do Sr. José Elcio S. Monteze, Chefe do 6º DRF-DNER, em atenção ao Requerimento nº 2.558/2001, do Deputado Geraldo Rezende, informando que o trecho citado nesse requerimento é rodovia federal transitória sob jurisdição do DER-MG.

Do Sr. Antonino L. Mena Gonçalves, Diretor-Geral do Departamento das Américas do Ministério das Relações Exteriores, acusando o recebimento do Requerimento nº 2.617/2001, do Deputado Edson Rezende.

Do Sr. Marcelo Leonardo, Presidente da OAB - Seção Minas Gerais, em atenção a requerimento da Comissão de Direitos Humanos, informando que acadêmico de Direito ou estagiário podem apenas receber "bolsa" nos termos da legislação sobre estágio.

Do Sr. José Gabriel de Andrade, Gerente-Geral da Agência Gutierrez da CEF, comunicando as liberações de recursos financeiros referentes às parcelas dos contratos que relaciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Carmem Lúcia Miranda Silveira, Coordenadora-Geral de Convênios da Fundação Nacional de Saúde, encaminhando documentação referente ao convênio realizado com a UFMG para a implementação do sistema de vigilância em saúde. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Williman Hestefany da Silva, Presidente do Conselho de Participação e Integração da Comunidade Negra, solicitando deste Legislativo oportunidade para apresentar sugestões ao Projeto de Lei nº 819/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 819/2000.)

Do Sr. Márcio Antônio Marques Gomes, economista, encaminhando o "Projeto de Alteração na Distribuição do ICMS: Justiça de Sinal Trocado", de sua autoria. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.895/2001.)

Da Sra. Maria Stela Campos, em nome da família de Roberto Campos, agradecendo demonstração de pesar por ocasião de seu falecimento.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.897/2001

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matutina o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Minas Gerais autorizado a doar ao Município de Matutina o imóvel constituído de área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) localizado na Vila Matutina, naquele município, registrado sob o nº 16.827, a fls. 103 do Livro nº 3-V, no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo foi doado pela comunidade de Matutina ao Estado de Minas Gerais, com a finalidade de construção do Grupo Escolar da Vila Matutina. Conta com uma edificação com seis salas de aula e duas instalações sanitárias, com área construída de 275m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), onde funciona atualmente a Escola Municipal Frei Leopoldo.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei destina-se à manutenção da escola municipal já existente no local e à construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2001.

Ivair Nogueira

Justificação: O projeto de lei em questão tem por objetivo formalizar a doação, pelo Estado, ao Município de Matutina de imóvel constituído de área de 2.000 m².

O imóvel foi objeto de doação anterior ao Estado, pela comunidade da Vila Matutina, com a finalidade de construção de um grupo escolar.

Com a municipalização do ensino, funciona atualmente naquele local a Escola Municipal Frei Leopoldo.

A doação objeto deste projeto de lei, além de regularizar uma situação para a manutenção de uma unidade escolar municipal, possibilitará, ainda, ao Município de Matutina construir também, no local, uma quadra poliesportiva para as atividades sócio-esportivas daquela comunidade, constituída, em sua maioria, de pessoas carentes.

Por certo, este parlamento, reconhecendo as razões que fundamentam a proposição, se empenhará em aprová-la.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.898/2001

Declara de utilidade pública o Instituto Carlos Garrido, no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Carlos Garrido, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2001.

José Henrique

Justificação: O Instituto Carlos Garrido foi fundado em 17/9/97 e tem sede na cidade de Belo Horizonte. É uma entidade civil sem fins lucrativos que não remunera os membros de sua diretoria, composta por pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Tem por finalidade a prestação de serviços médicos a crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos nos ramos da clínica geral, da psicologia, da assistência social, da odontologia, da reabilitação e da assistência materno-infantil.

Considerando-se a importância e a relevância dos serviços filantrópicos prestados pelo Instituto, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.899/2001

Altera a Lei nº 13.165, de 20 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Caixa Beneficente dos ex-Guardas Cívicos e Fiscais de Trânsito de Minas Gerais - CBGC - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os incisos do art. 5º da Lei nº 13.165, de 20 de janeiro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

I - Diretor-Presidente;

II - Diretor-Vice-Presidente;

III - Diretor Administrativo;

IV - Diretor Financeiro;

V - Diretor-Secretário."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de novembro 2001.

Irani Barbosa

Justificação: A Lei nº 13.165, de 1999, em seu art. 5º, define os membros da Diretoria da Caixa Beneficente dos ex-Guardas Cíveis e Fiscais de Trânsito de nosso Estado. Entretanto, o número de membros dessa diretoria foi fixado em quatro, que é um número par e que se encontra desassociado da lógica deliberativa, que estabelece que o número deve ser ímpar diante da possibilidade de ser necessário o desempate.

Além disso, a área administrativa já se tornou uma ciência, com profissionais de capacitação específica.

Dessa forma justifica-se a criação da figura do Diretor Administrativo, imprescindível para a administração de qualquer instituição.

Destarte, o projeto de lei em apreço vem acrescentar inciso ao art. 5º da referida lei, para que se inclua, entre os cargos de membros da diretoria da entidade, o de Diretor Administrativo.

Diante do exposto, contamos com a anuência dos nobres parlamentares desta Casa à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.900/2001

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 -

I -

b.1 - arroz, feijão, fubá de milho, farinha de milho, farinha de mandioca, leite "in natura", aves, peixes, gado bovino, bufalino, suíno, caprino e ovino e produtos comestíveis resultante de sua matança, em estado natural, resfriados ou congelados, quando de produção nacional."

Art. 2º - O produtor rural que tenha como atividade preponderante a produção de leite e derivados, com receita bruta anual igual ou inferior a 195.920 (cento e noventa e cinco mil novecentos e vinte) UFIRs poderá optar pelo seguinte regime:

I - nas operações com leite e derivados, o ICMS será apurado pelo sistema de débito e crédito, e o valor do imposto a recolher, por período de apuração ou por operação, será reduzido aos percentuais seguintes:

a) 5% (cinco por cento), quando a receita bruta anual for igual ou inferior a 48.880 (quarenta e oito mil oitocentas e oitenta) UFIRs;

b) 10% (dez por cento), quando a receita bruta anual for superior a 48.880 (quarenta e oito mil oitocentas e oitenta) UFIRs e igual ou inferior a 93.062 (noventa e três mil e sessenta e duas) UFIRs;

c) 20% (vinte por cento), quando a receita bruta anual for superior a 93.062 (noventa e três mil e sessenta e duas) UFIRs e igual ou inferior a 195.920 (cento e noventa e cinco mil novecentos e vinte) UFIRs;

II - exercida a opção pelo regime, o produtor será mantido nele pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, vedada a alteração antes do término do exercício financeiro;

III - a responsabilidade do recolhimento do imposto poderá ser atribuída ao destinatário, por substituição tributária, mediante regime especial de tributação;

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se preponderante na atividade de produção de leite e derivados, quando esta representar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da receita bruta dos estabelecimentos do produtor.

§ 2º - Para a apuração da receita bruta anual, serão considerados todos os estabelecimentos do produtor no Estado, e, para a fixação dos percentuais de redução previstos no inciso I, será considerada a receita bruta do exercício imediatamente anterior.

§ 3º - Em se tratando de produtor em início de atividade, este declarará que não ultrapassará os limites máximos de receita bruta previstos nas alíneas do inciso I e que atenderá a preponderância definida no § 1º.

§ 4º - Verificado o início ou o encerramento de atividade no decorrer do exercício, a receita bruta e a preponderância serão apuradas proporcionalmente aos meses de efetivo funcionamento.

§ 5º - Os abatimentos, sob a forma de crédito, restringir-se-ão às mercadorias, aos bens e aos serviços relacionados com a atividade de produção de leite e derivados.

Art. 3º - O produtor rural optante pelo regime estabelecido no artigo anterior poderá abater do ICMS devido no período 5% (cinco por cento) de seu valor a título de depósito efetuado em benefício do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE -, criado pela Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994.

Parágrafo único - Para efeito do abatimento previsto neste artigo, o depósito será efetuado dentro do prazo normal fixado para o recolhimento do ICMS.

Art. 4º - Por ocasião do faturamento do leite não industrializado do produtor para o destinatário, ao valor da operação, deverá ser acrescido, em destaque, o correspondente à aplicação de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da mercadoria, a título de incentivo.

§ 1º - O documento fiscal emitido nos termos deste artigo deverá consignar a expressão "Incentivo à Produção Leiteira" e seu respectivo valor.

§ 2º - O valor do incentivo não comporá a base de cálculo do imposto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2001.

Antônio Andrade e outros.

Justificação: O setor leiteiro de Minas Gerais, notadamente os pequenos e médios produtores, vem sofrendo com a concorrência de outros Estados. Apesar das condições adversas, Minas Gerais ainda é responsável por 30% do leite produzido no País e tem-se recusado a participar da guerra fiscal por entender que os mecanismos utilizados por outros Estados da Federação ferem a legislação vigente. Para minimizar os efeitos das benesses que aqueles dão aos seus produtores - sem cair no mesmo erro -, é necessário aprimorar a legislação tributária mineira, além de buscar formas de garantir aos pequenos e médios produtores incentivos para que busquem a qualificação técnica necessária à atividade.

A CPI do Preço do Leite tem ouvido os mais diversos segmentos produtores e consumidores e, mesmo antes de apresentar o relatório final de seu trabalho, entende ser necessário apresentar este projeto para que possa ser discutido e aprovado o mais breve possível. Vale lembrar que as alterações fiscais só entram em vigor no ano seguinte ao de sua aprovação, razão que torna mais urgente ainda o início da discussão deste projeto.

Diferente do que tem sido feito em outros Estados, notadamente no Rio Grande do Sul, pretendemos que os benefícios de uma tributação justa atinjam os pequenos produtores e não fiquem apenas favorecendo os setores mais organizados da economia. Neste sentido, o projeto ora apresentado inova ao prever mecanismos de compensação tributária de fácil aplicação, que garantirão a todos os produtores mineiros o acesso aos benefícios garantidos por este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.906/2001, do Deputado Agostinho Patrús, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a nova Diretoria da União do Pessoal da PMMG, eleita em 20/11/2001. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.907/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com Aloísio Vasconcelos, Diretor de Distribuição e Comercialização da CEMIG, pela conquista do prêmio Destaque Energia. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.908/2001, da Deputada Elaine Matozinhos, solicitando seja formulado apelo ao Ministro da Justiça com vistas à implantação da Defensoria Pública Federal. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.909/2001, do Deputado Ivair Nogueira, solicitando seja formulado apelo ao Engenheiro-Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal em Minas Gerais com vistas à liberação de recursos para a construção de trincheira no Km 472 da BR-381.

Nº 2.910/2001, do Deputado Ivair Nogueira, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DNER com vistas à liberação de recursos para a construção de trincheira no Km 472 da BR-381. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 2.911/2001, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com a diretoria da Embaré Indústrias Alimentícias S.A. pelo recebimento do Prêmio ABS de Saúde e Segurança no Trabalho, concedido pela Associação Brasileira de Segurança. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.912/2001, do Deputado Ermano Batista, pleiteando seja solicitado ao DETRAN-MG que envie a relação das pessoas jurídicas que se beneficiariam com a anistia incidente sobre créditos relativos ao IPVA e multas, caso seja aprovado o Projeto de Lei nº 162/99; e informe, ainda, o valor do débito de cada um dos referidos beneficiários e o critério adotado para fixação das diversas modalidades de benefício previstas na citada proposição. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.913/2001, da Comissão de Educação, pleiteando seja solicitada ao Presidente do IPSEMG a implantação do Plano Família - IPSEMG em Viçosa, em caráter prioritário, a fim de atender aos trabalhadores da educação. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.914/2001, da Comissão de Educação, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário da Educação informações sobre as escolas estaduais sob a supervisão da 33ª Superintendência Regional de Ensino, de Ponte Nova, no que diz respeito à estrutura física, a material e a aportes

financeiros, relativas a este ano e à previsão para 2002.

Nº 2.915/2001, da Comissão de Administração Pública, pleiteando sejam solicitadas ao Promotor de Justiça da Comarca de Boa Esperança informações sobre a representação formulada pelos Vereadores Adilson Pires Ferreira, Neidson Cristiani e Sebastião Ademir de Melo contra o Prefeito Municipal de Ilicínea.

Nº 2.916/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas a que informe à referida Comissão sempre que decidir favoravelmente pelo reexame de ação fiscal na forma do art. 19 da Lei nº 14.062, de 2001. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 2.917/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica da Estrada da Produção.

Nº 2.918/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas ao asfaltamento da estrada que liga o Município de Pedras de Maria da Cruz ao Município de São Francisco, à construção de ponte sobre o córrego São Pedro e de terminal rodoviário no Município de Pedras de Maria da Cruz.

Nº 2.919/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à pavimentação asfáltica da Avenida Belo Horizonte e das localidades de Nova Minda, Melancias, Ponte do Mangai, Vila São Cristóvão e Andu e ao cascalhamento das principais estradas de acesso dos distritos ao Município de Japonvar.

Nº 2.920/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à pavimentação asfáltica do trecho que liga os Municípios de Januária e Arinos.

Nº 2.921/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que se construa um aeroporto no Município de Manga e se providencie o encascalhamento da estrada que liga os Municípios de Manga, MG, e Carinhanha, BA.

Nº 2.922/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Chefe do 6º Distrito Federal do DNER-MG com vistas a que determine que as empresas que menciona reconstruam as partes danificadas na BR-040, no trecho que liga Belo Horizonte a Sete Lagoas.

Nº 2.923/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que se façam, no documento "Multas de trânsito aplicadas pelo DER-MG", as alterações que menciona.

Nº 2.924/2001, da Comissão do Trabalho, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Habitação com vistas a que se construam casas populares para as pessoas carentes do Município Campo Azul.

Nº 2.925/2001, da Comissão do Trabalho, solicitando seja formulado apelo ao Ministro da Integração Nacional, aos Deputados Federais e aos Senadores por Minas Gerais com vistas a que se aumente o número de cestas de alimentos e o número de beneficiários do Programa Bolsa-Renda no Município de Luislândia.

Nº 2.926/2001, da Comissão do Trabalho, solicitando seja formulado apelo ao Secretário do Trabalho com vistas a que providencie a realização das obras que menciona nos Distritos de Campo Alegre e Bonança, no Município de Ibiracatu, bem como no Município de Capitão Enéas.

Nº 2.927/2001, da Comissão do Trabalho, solicitando seja formulado apelo ao Superintendente do INSS com vistas a que se instale, no Município de Manga, um posto de atendimento.

Nº 2.928/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que preste informações a respeito das obras previstas no Edital TP nº 043/01. (- À Mesa da Assembléia.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Sebastião Costa.

Proposição Não Recebida

- A Mesa deixa de receber, nos termos do inciso IV do art. 173 do Regimento Interno, a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Do Deputado Ermano Batista e outros, pedindo seja incluído em ordem do dia o projeto de lei que dispõe sobre a parcela de receita do ICMS pertencente aos municípios. (- A Presidência deixa de receber, nos termos do inciso IV do art. 173 do Regimento Interno.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Turismo e dos Deputados Dimas Rodrigues (2), Maria Olívia (2), Mauri Torres e Wanderley Ávila.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Alencar da Silveira Júnior e Durval Ângelo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Olinto Godinho) - Com a palavra, o Deputado Ermano Batista.

- O Deputado Ermano Batista profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Com a palavra, o Deputado Dinis Pinheiro.

- Os Deputados Dinis Pinheiro e Arlen Santiago proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, pretendo comentar um requerimento que encaminhamos. Mas, antes de fazê-lo, será preciso fazer algumas considerações iniciais, que reputo importantes, neste momento em que a Casa se mobiliza para discutir a Lei Robin Hood, inspirada pelo ex-Governador Eduardo Azeredo, a qual, naquela época, prestou grandes e relevantes serviços aos municípios mineiros, sobretudo aos menores, que estavam, até então, abandonados em termos de recursos por parte do Estado. Mas a evolução dos tempos fez com que algumas injustiças surgissem. Portanto, há necessidade urgente de uma revisão mais profunda da lei.

A Assembléia, a partir de pedidos de diversos Prefeitos - e por meio de uma Comissão Especial -, se debruçou sobre esse assunto. Estamos vendo, a cada dia, que esse tema amadurece nesta Casa. Os Deputados chegaram à conclusão de que este é o momento ideal para se fazer uma revisão. Há também, por parte dos Prefeitos de todo o interior, o sentimento de necessidade de uma revisão. Como esse processo é um pouco tumultuado e complexo, entendemos as dificuldades por que passa a Presidência. O Presidente da Casa não é Presidente de um partido, de uma comissão e de nenhum projeto que está tramitando, porque a Presidência conduz os trabalhos, dando a necessária abertura democrática para que todos os setores possam se manifestar, dentro das suas razões. E V. Exa., durante todo esse processo, teve uma postura à altura desta Casa, dando vazão a todas as posições que surgiram aqui. Existem três projetos tramitando. E todos tiveram, por parte da Presidência, o mesmo tratamento. São projetos que estão tramitando em comissões, que tiveram apoios maiores e menores. Houve também aqueles que se posicionaram contrários. Mas todos tiveram vez e voto nesta Casa, porque, como uma Casa do povo, tem de ser democrática e ouvir todos os setores, a fim de formular a idéia que prevalecer como a da maioria.

Está claro, Sr. Presidente - e é um anseio geral -, que este Plenário deve começar a discutir o mérito da Lei Robin Hood. Os Prefeitos do interior e os Deputados estão ansiosos para iniciar agora uma nova fase: não uma fase de debates, mas uma fase de votação. Dentro dessa sensibilidade, dessa forma equilibrada e de bom-senso com que V. Exa. tem se mantido, fazemos um apelo não somente em nome da Bancada do PSDB, mas um apelo suprapartidário, um apelo do Plenário desta Casa, para que V. Exa. - dentro dessa sensibilidade, dessa postura sempre digna e honrada com que tem conduzido esta Casa - ultime a pauta de votações, incluindo nela a Lei Robin Hood, a fim de que o Plenário decida qual é o melhor caminho, para que nós, em sintonia com os Prefeitos de Minas, possamos deliberar sobre a melhor solução.

É o apelo que fazemos, entendendo as dificuldades da Presidência. Nós, parlamentares do Plenário, confiamos na postura de V. Exa., sempre honrada, sempre digna. Entendemos as dificuldades que enfrenta como homem que dirige e preside esta Casa, que é do povo e que não é de ninguém. Muito obrigado, Sr. Presidente. É esse o encaminhamento que fazemos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questões de Ordem

O Deputado Márcio Kangussu - Sr. Presidente, Srs. Deputados, visitantes, Prefeitos, agentes políticos, gostaria de aproveitar as palavras do nobre Deputado Antônio Carlos Andrada quanto à postura do Presidente Antônio Júlio, a qual é plural e democrática.

Nesta Casa, que é do povo e que tem interesses diversos, não é fácil para o Presidente conduzir qualquer tema que seja polêmico, e as mudanças nos critérios da Lei Robin Hood não deixam de ter alguns pontos polêmicos. Entretanto, sou testemunha do compromisso municipalista do Presidente Antônio Júlio, sobretudo quanto aos pequenos municípios. Agora mesmo, no projeto de implantação da TV Assembléia, fez questão absoluta de priorizar os pequenos municípios.

Isso tudo me faz ter a convicção de que o Presidente Antônio Júlio vai colocar essa lei em votação o mais rapidamente possível, a bem dos pequenos municípios de Minas Gerais. Disso tenho absoluta convicção. Desde quando era Presidente da Associação Mineira dos Municípios e trabalhávamos para cumprir o disposto na Constituição, no que se referia aos 25% exigidos pela Lei Robin Hood, o Deputado Antônio Júlio sempre nos apoiou, sempre foi um parceiro e buscou trazer benefício social a todos.

Por isso faço também um apelo ao Presidente Antônio Júlio: dentro do possível, que coloque essa lei em votação, no máximo, até amanhã.

E gostaria de informar, sobretudo aos Prefeitos da área mineira da ADENE, que apenas o Governo Federal tem políticas públicas para atendê-la. Como o Estado não tem, acho que chegou a hora de mostrarmos, por meio desta Casa, de forma concreta, efetiva e factível, que aquela região precisa ter um tratamento diferenciado. Por isso tramita uma emenda de minha autoria que acrescenta o percentual de 0,21%, que pode ser simbólico, para os municípios da área mineira da ADENE.

Que isso sirva como uma forma de mostrar aos Governos do Estado e da União que essa região precisa de um tratamento diferente do que é dispensado a todas as outras regiões de Minas Gerais. Aqui vemos muita retórica, muito discurso, mas pouca ação para o Norte de Minas, os vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Vamos votar a Lei Robin Hood sobretudo para o Norte de Minas, o Jequitinhonha e o Mucuri. Vamos votar a Lei Robin Hood sobretudo para fazer justiça ao povo do Nordeste de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Edson Rezende - Sr. Presidente, queria somente acrescentar à fala do Deputado Toninho Andrada sobre essa questão do ICMS que fica clara a necessidade de decisão, em função da quantidade de Prefeitos presentes. Portanto, é preciso que seja programada com antecedência essa questão do ICMS, para não esgotar os Prefeitos que vêm de cidades tão distantes. Está demonstrado neste Plenário o interesse deles.

Assim, essa é uma decisão que coloco, em termos de importância, ao lado do orçamento do Estado. Ou seja, a decisão tem de sair este ano e tem de ser combinado com uma comissão de Prefeitos o encaminhamento desse projeto.

Mas, Sr. Presidente, gostaria de aproveitar a presença dos Prefeitos para falar sobre uma preocupação minha com relação ao Município de São Lourenço.

A Nestlé explora as águas de São Lourenço, e há uma denúncia sobre a possibilidade de que essas águas estariam sendo esgotadas por essa multinacional. O processo de licitação para a exploração das águas está marcado para o dia 26 de dezembro e contém nada mais nada menos que 800 páginas. O povo de São Lourenço está extremamente preocupado e mobilizado para conhecer o que contém àquelas páginas e qual será o futuro das águas da cidade. Quero trazer alguns dados para os Srs. Deputados e também para os Prefeitos aqui presentes: "Em Cambuquira, retiram-se de água, por ano, cerca de 3 milhões de litros. Em Caxambu, retiram-se em torno de 30 a 40 milhões de litros por ano. Em São Lourenço, são retirados cerca de 1 milhão de litros por dia, significando uma média de 360 milhões de litros de água por dia, que são retirados das fontes de São Lourenço". Vimos, no "Estado de Minas", recentemente, uma matéria com a fotografia de algumas fontes que já estão secas.

Sr. Presidente, em nome desta Casa e em nome do povo de São Lourenço, solicito a V. Exa. que encaminhe um ofício ao Secretário Henrique Hargreaves pedindo que adie a abertura das cartas de licitação para a exploração das águas de São Lourenço para depois do dia 26/12, porque é preciso que o povo de São Lourenço esteja lá, conhecendo melhor esse processo de licitação. Os aquíferos, como Caxambu, Cambuquira e Lambari, se comunicam, e é possível que outras fontes passem a ter problemas de esgotamento. É preciso, também, utilizar outra data, que não seja de festas, para a abertura das cartas de licitação. Sr. Presidente, parece-me estranho que esse processo se dê no dia 26/12, logo depois do Natal e próximo às comemorações do ano novo. Não podemos aceitar uma forma de escamotear essa questão e não colocar a público, de fato, o que está acontecendo com a licitação das águas de Caxambu. Pergunto o seguinte: se a Nestlé ganha, de novo, essa licitação, qual será a resposta do IGAM, diante dessa situação? Qual é a manifestação da FEAM diante dessa situação, pois estive ontem em São Lourenço e, segundo um Vereador da cidade, a representante do órgão não deu as respostas adequadas, de acordo com o conhecimento dos técnicos contratados pela Câmara Municipal de São Lourenço, para verificar qual é o nível das águas da cidade.

Sr. Presidente, em nome do povo de São Lourenço, peço a V. Exa. que solicite ao Sr. Secretário da Casa Civil, Henrique Hargreaves, que adie a licitação, para que o povo de São Lourenço e esta Casa conheçam melhor o teor dessa licitação. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado que deverá formalizar seu requerimento, para que possamos tomar as providências, dentro do nosso Regimento Interno.

O Deputado Dinis Pinheiro - Sr. Presidente, existe em nossas mãos um requerimento que já foi apresentado, solicitando regime de urgência para o projeto do ICMS. Gostaria que o Plenário tivesse oportunidade de decidir pelo regime de urgência desse projeto pertinente ao ICMS Solidário.

Sr. Presidente, tenho em mãos um acordo de Líderes, assinado por diversos parlamentares, quase todos, com exceção de dois, um do PMDB e outro do PT, solicitando, também, regime de urgência para a tramitação do projeto ora citado, do ICMS Solidário. E, também, considerando que aqui se encontram centenas de Prefeitos, que viajaram 100, 200, 500, 700km para estar aqui, na Assembléia Legislativa, participando dessa expressiva mobilização, acho que seria oportuno - e até obrigatório por parte desta Casa, da nossa Presidência, dos Deputados e das Deputadas - informar-lhes se esse projeto vai receber o caráter de urgência e se vai ser colocado em pauta para ontem, porque não querem para hoje, mas para ontem, a votação dele.

Sr. Presidente, sempre generoso com os municípios mais carentes, gostaria de solicitar à Presidência que depois liberasse essa área para que os Prefeitos pudessem vir aqui conversar e dialogar com todos os Deputados, para estreitar o relacionamento. Em forma conjunta, poderíamos chegar ao entendimento comum para aprovação desse projeto do ICMS Solidário. Contando com a benevolência e com a generosidade de V. Exa., solicito que informe os Prefeitos sobre todos os nossos pleitos, para que fiquem aliviados e tranquilos quanto à nossa luta e à aprovação do ICMS Solidário.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 1.873/2001, do Deputado Fábio Avelar, ao Projeto de Lei nº 1.861/2001, do Deputado Mauri Torres, por guardarem semelhança.

Mesa da Assembléia, 4 de dezembro do 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 1.895/2001, da Comissão Especial da Lei Robin Hood, ao Projeto de Lei nº 1.756/2001, do Deputado Amílcar Martins, por guardarem semelhança.

Mesa da Assembléia, 4 de dezembro do 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência gostaria de informar aos Prefeitos que estão querendo atribuir a mim toda essa polêmica da Lei Robin Hood que, como Presidente da Casa, estamos cumprindo o nosso Regimento Interno. Há cinco meses, foi criada uma Comissão Especial que somente, há 30 dias, apresentou o seu relatório. Havia também outro projeto de autoria do Deputado Amílcar Martins tramitando e que foi votado na Comissão, na última quinta-feira, e publicado hoje. A previsão é que esse projeto, por acordo de várias Lideranças, entre na pauta de quinta-feira. Então, a Presidência não tem nada a ver com esse atraso, do qual lhe querem culpar.

Estou acostumado com essas pessoas que, às vezes, querem iludir os Prefeitos. Não existe nenhum político na Casa que defenda a classe dos Prefeitos e o sistema municipalista mais que eu. Já fiz parte da frente municipalista; defendo diariamente a posição dos Prefeitos e não admito que ninguém fale de Prefeito comigo. Trata-se de uma classe que merece todo o nosso respeito, porque também já fui Prefeito.

Algumas pessoas, às vezes, ficam um pouco exaltadas porque estão sendo enganadas. O projeto está dentro da tramitação normal da Casa, e estamos tentando viabilizar o regime de urgência. Na semana passada, disse que o projeto estava atrasado nas Comissões e que se atrasasse mais não haveria possibilidade de ser votado neste ano. Não posso enganar os Prefeitos que vieram de longe para a votação de um projeto que nem está na pauta. O projeto vai entrar na pauta de quinta-feira.

Não houve por nossa parte nenhum atraso nesse projeto. Não conheço o conteúdo do projeto, porque, como Presidente da Assembléia, não

posso entrar no mérito. Quem decide na Casa é o Plenário e as Comissões. Quero dizer que vocês podem contar com o meu apoio. Estou no gabinete para receber qualquer comissão ou Prefeito. Na semana passada, recebi uma comissão de mais ou menos 90 Prefeitos; segundo a imprensa, seriam os Prefeitos mais ricos, mas havia vários de cidades pequenas da minha região.

Aos Prefeitos que não me conhecem, quero dizer que sou defensor dos Prefeitos. Há Prefeitos que votam comigo - e estão na galeria - e sabem do nosso posicionamento. Esse atraso, essa angústia de vocês não pode ser creditada a este Presidente. Na minha cidade veicularam panfletos, sem assinatura, me criticando dizendo que estaria dando prejuízo a minha cidade, Pará de Minas, pela não aprovação do projeto.

Estou acostumado com essas situações. Estamos passando por uma turbulência. Nós, políticos e Prefeitos, estamos sendo quase tachados de bandidos, às vezes, até por nossa culpa, pela falta de entendimento. Quero comunicar aos Prefeitos que, por nossa decisão, esse projeto está na pauta de quinta-feira, porque estamos tendo um seminário na Casa.

Informo aos senhores que há um Regimento Interno. Não adianta querermos atropelar nossa legislação interna. Não vou fazer isso. Nem tenho como fazê-lo, porque esse projeto não foi publicado. O que posso dizer é que esse projeto estará na pauta, quinta-feira, na reunião da manhã, já que não podemos fazer reunião extraordinária nem hoje nem amanhã. Mas quinta-feira estará na pauta. O Plenário tomará a decisão. A votação em 1º turno não quer dizer que tudo esteja resolvido. Ainda há o 2º turno, quando poderá receber emendas. E entraremos de recesso no dia 15. Alerto aos Srs. Prefeitos, para que não sejam enganados. Para quem quiser debater comigo ou me criticar, meu gabinete está às ordens, como sempre esteve.

Questão de Ordem

O Deputado Dinis Pinheiro - Queridos amigos Prefeitos, peço um pouco de tranqüilidade. Quero deixar bem claro que tenho a certeza absoluta de que nenhum Deputado tem o intuito de enganar quem quer que seja. Acredito que todos os parlamentares pautam-se pela seriedade, pela decência e pela correção, sobretudo o Presidente, que atua como magistrado, como nosso professor, como líder maior.

Agora, como modesto conhecedor do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, entendo que a esse projeto do ICMS poderia ter sido atribuído regime de urgência. E entendo também que ontem poderia ter sido inserido na pauta. Mas vejo, com muita alegria, a disposição do senhor em colocar o projeto na pauta para ser votado na quinta-feira. Sei que os Prefeitos estão cansados, viajaram muito, e têm se esforçado objetivando a aprovação desse projeto. Acredito que acatarão com muita tranqüilidade e, na quinta-feira, estarão aqui para participar e para testemunhar bem de perto a aprovação do ICMS Solidário. Sugiro aos Prefeitos que quiserem conversar com os Deputados que o façam. Não haverá nenhum problema. Será muito bom, porque teremos a oportunidade de dialogar e falar do compromisso que a Presidência da Assembléia acaba de assumir, que é colocar o projeto em votação na próxima quinta-feira, para implantarmos o ICMS solidário, se for essa a vontade do Plenário soberano, que merece nosso respeito.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de 120 Dias, Apurar o Funcionamento do Sistema Prisional de Ribeirão das Neves e Outros Municípios, Verificando a Possível Participação do Poder Público, com Grupos Criminosos Organizados, no Esquema de Facilitação de Fuga, Tráfico de Drogas, Liberdade e Soltura Extralegal. Pelo BDPD: efetivo - Deputado Luiz Tadeu Leite; suplente - Deputado Márcio Kangussu; pelo PL - efetivo: Deputado Eduardo Brandão; suplente - Deputado Dinis Pinheiro; pelo PSDB: efetivo - Deputado Ermano Batista; suplente - Deputado Hely Tarquínio; pelo PTB: efetivo - Deputado Dilzon Melo; suplente - Deputado Aílton Vilela; pelo PFL: efetivo - Deputado Alberto Bejani; suplente - Deputado Rêmolo Aloise; pelo PT: efetivo - Deputado Durval Ângelo; suplente - Deputada Maria José Hauelsen; pelo PSD: efetivo - Deputado Irani Barbosa; suplente - Deputado Antônio Genaro. Designo à Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Apurar os Fatos Denunciados pela Imprensa Mineira no Que Se Refere ao Possível Favorecimento na Aprovação de Projetos de Prevenção de Incêndio em Construções Urbanas, pelo Centro de Atividades Técnicas - CAT - do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, e Também à Apuração Junto à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, doravante denominada Comissão Especial dos Projetos de Prevenção de Incêndio. - Pelo BDPD: efetivo - Deputado Márcio Cunha; suplente - Deputado Doutor Viana; pelo PL: efetivo - Deputado Cabo Morais; suplente - Deputado Agostinho Silveira ; pelo PTB: efetivo - Deputado Agostinho Patrús; suplente - Deputado Aílton Vilela; pelo PDT: efetivo - Deputado Sargento Rodrigues; suplente: Deputado Bené Guedes; pelo PSB: efetivo - Deputado João Leite; suplente - Deputado Miguel Martini. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 76/2001, do Deputado Olinto Godinho e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 201 da Constituição do Estado. Pelo BDPD: efetivo - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; suplente - Deputado José Henrique; pelo PL: efetivo - Deputado Anderson Aduato; suplente - Deputado Agostinho Silveira ; pelo PSDB: efetivo - Deputado Amílcar Martins; suplente - Deputada Maria Olívia; pelo PTB: efetivo - Deputado João Pinto Ribeiro; suplente - Deputado Arlen Santiago; pelo PSB: efetivo - Deputado João Leite; suplente - Deputada Elaine Matozinhos. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.918. Pelo BDPD: efetivo - Deputado Márcio Kangussu; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PL: efetivo - Deputado Pastor George; suplente - Deputado José Milton; pelo PDT: efetivo - Deputado João Batista de Oliveira; suplente - Deputado Sargento Rodrigues; pelo PPB: efetivo - Deputado Pinduca Ferreira; suplente - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; pelo PT: efetivo - Deputado Durval Ângelo; suplente - Deputado Deputado Rogério Correia. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.920. Pelo BDPD: efetivo - Deputado Luiz Tadeu Leite; suplente - Deputado Geraldo Rezende; pelo PL: efetivo - Deputado Agostinho Silveira ; suplente - Deputado Marco Régis; pelo PSDB: efetivo - Deputado Djalma Diniz; suplente - Deputada Elbe Brandão; pelo PTB: efetivo - Deputado Agostinho Patrús; suplente - Deputado Aílton Vilela; pelo PSB: efetivo - Deputada Elaine Matozinhos; suplente - Deputado Mauro Lobo. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.967. Pelo BDPD: efetivo - Deputado Antônio Andrade; suplente - Deputado Ivair Nogueira; pelo PL: efetivo - Deputado Marco Régis; suplente - Deputado Pastor George; pelo PSDB: efetivo - Deputado Antônio Carlos Andrada; suplente - Deputado Ermano Batista; pelo PTB: efetivo - Deputado Dilzon Melo; suplente - Deputado Agostinho Patrús; pelo PFL: efetivo: Deputado Bilac Pinto; suplente: Deputado Sebastião Costa. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.921. Pelo BDPD: efetivo - Deputado Márcio Cunha; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PSDB: efetivo - Deputado Kemil Kumaira; suplente - Deputado Amílcar Martins; pelo PTB: efetivo - Deputado João Pinto Ribeiro; suplente - Deputado Ambrósio Pinto; pelo PFL: efetivo - Deputado Bilac Pinto, suplente - Deputado Rêmolo Aloise; pelo PDT: efetivo - Deputado Marcelo Gonçalves, suplente - Deputado Carlos Pimenta. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa nº 9, os Requerimentos nºs 2.917 a 2.923/2001, da Comissão de Transporte; e 2.924 a 2.927/2001, da Comissão do Trabalho. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Turismo - aprovação, na 66ª Reunião Ordinária, dessa Comissão, do Projeto de Lei nº 1.796/2001, da Deputada Maria Olívia (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Sebastião Costa em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.400/2001, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo solicitando a inversão da pauta da presente reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.613/2001 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.613/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado. A Comissão de Direitos Humanos opinou por sua aprovação na forma do vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Direitos Humanos, que opina pela aprovação da Emenda nº 1 com a Subemenda nº 1, que apresenta, e das Emendas nºs 2 e 3, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emendas e subemenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.613/2001 na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 3 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.501/2001, do Deputado Mauro Lobo, que institui, no âmbito do Estado, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Subemenda nº 1, que apresentou, à Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 2 com as Emendas nºs 2, 3 e 4, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Nos termos do inciso IV do art. 279 do Regimento Interno, o Substitutivo nº 1 será submetido à votação em primeiro lugar. Vem à Mesa requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho solicitando preferência de votação para o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 1.501/2001. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas e subemenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1, a Emenda nº 1 e a Subemenda nº 1 a ela apresentada. Em votação, as Emendas nºs 2 a 4. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.501/2001 na forma do Substitutivo nº 2 com as Emendas nº 2 a 4. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.899, que dispõe sobre a realização de referendo e de plebiscito no Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência verifica, de plano, que, nos termos da Decisão Normativa nº 7, não há quórum para votação de veto, mas que o há para a apreciação das demais matérias da pauta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 236/99, do Deputado Doutor Viana, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Curvelo terreno recebido em doação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 236/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 642/99, do Deputado Antônio Andrade, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel que menciona ao Município de Rio Paranaíba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.418/2001, do Deputado Eduardo Hermeto, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir o projeto, a Deputada Elbe Brandão.

- A Deputada Elbe Brandão profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.418/2001 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.442/2001, do Deputado Antônio Genaro, que dispõe sobre a proibição de avaliação do ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental do Estado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Genaro em que solicita o adiamento da discussão do projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.596/2001, do Governador do Estado, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.072, de 9/1/96, que autoriza doação de imóvel ao Município de Acaiaca, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação de veto. Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la à Deputada Elaine Matozinhos. A Presidência defere o requerimento e fixa à oradora o prazo de 15 minutos. Com a palavra, a Deputada Elaine Matozinhos.

- A Deputada Elaine Matozinhos profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 5, às 8h30min, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da cpi do preço do leite

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia doze de novembro de dois mil e um, comparecem no Parque de Exposições Antônio Corrêa Marques, em Teófilo Otôni, os Deputados João Batista de Oliveira, Cristiano Canêdo, Kemil Kumaira e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados José Henrique e Maria José Haueisen. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. O Presidente convida a compor a Mesa o Dr. Wilson Pires, ex-Deputado Estadual; o Sr. Getúlio Neiva, Prefeito Municipal de Teófilo Otôni; o Vereador Valmir de Abreu, representando o Vereador Norton Neiva, Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otôni; o Sr. Silas José Barbosa, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Teófilo Otôni. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Rodrigo Alvim, Presidente da Comissão Técnica de Leite da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG -; Silas José Barbosa, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Teófilo Otôni; Carlos Eduardo Abu Kamel, Presidente da Cooperativa dos Produtores Rurais de Itambacuri Ltda. - COPRIL -; Estevalves Nascimento, Presidente da Cooperativa de Laticínios de Teófilo Otôni; Welson Souto Oliveira, Presidente da Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda., de Carlos Chagas; Juarez Silva, Gerente do Araújo Supermercados; Eduardo Magalhães Lameiras, Gerente da Cotochês, de Teófilo Otôni; Ernesto Ivan Cardoso, Coordenador da Nestlé, de Teófilo Otôni, sendo que os seis últimos não compareceram. O Presidente passa a palavra ao Deputado Kemil Kumaira, autor do requerimento que deu origem a esta reunião, para suas considerações iniciais. Em seguida, passa a palavra aos convidados, que fazem sua exposição e são questionados pelos membros da Comissão. Aberta a fase de participação dos produtores rurais, fazem uso da palavra os Srs. Anderson Lima Vieira, Antônio Rocha Neto, Virgílio Barroso dos Anjos, Noilson Roque Rios, Nicolai Salazar, Geraldo Leal do Norte e Marcus Sergi Seabra, respectivamente, Presidentes dos Sindicatos dos Produtores Rurais de Águas Formosas, Malacacheta, Ataléia, Nanuque, Pavão, Carlos Chagas e Novo Cruzeiro; Alfeu Alves Lima e Nassenir Lima Rios, respectivamente, Presidentes das Associações dos Produtores de Leite de Vila Gabriel Passos e Bozó-Nanuque; Walter Barrancos, Vice-Presidente da FAEMG; João Alves Botelho, ex-Prefeito Municipal de Pavão; Renato Marten, técnico agropecuário; Magno Marques Dourado e Dalton Cunha Melo, produtores rurais da região. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Deputado Kemil Kumaira apresenta requerimento no qual solicita que os Srs. Carlos Eduardo Abu Kamel, Estevalves Nascimento, Welson Souto Oliveira, Juarez Silva, Eduardo Magalhães Lameiras e Ernesto Ivan Cardoso, convidados que não compareceram, sejam intimados a prestar esclarecimentos a esta Comissão em reunião a ser realizada em Belo Horizonte. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Presidente esclarece que o inteiro teor desta reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, dos produtores rurais e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Cristiano Canêdo - Márcio Kangussu - José Henrique.

ATA DA 79ª REUNIÃO Ordinária da comissão de assuntos municipais e regionalização

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dimas Rodrigues, Aílton Vilela e Ambrósio Pinto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ambrósio Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e comunica o recebimento de ofício, publicado no "Diário do Legislativo" de 15/11/2001, do Presidente da CEMIG. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlos Pimenta, em que solicita seja pedido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado que crie uma comarca no Município de Capitão Enéias, e do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja pedido ao Secretário da Fazenda que libere a verba necessária para que a UFMG disponibilize os dados para fazer face à publicação dos índices do VAF, de acordo com a Lei Complementar nº 63, de 17/1/90. O Deputado Dimas Rodrigues passa a Presidência ao Deputado Aílton Vilela e apresenta requerimento em que solicita seja realizada uma visita da Comissão à cidade de Jequitinhonha, a fim de tratar da questão da piscicultura. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Dimas Rodrigues reassume a Presidência e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2001.

Dimas Rodrigues, Presidente - Aílton Vilela - Ambrósio Pinto.

ATA DA 78ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública

Às quatorze horas e quarenta e dois minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Hely Tarquínio, Sebastião Navarro Vieira, Cristiano Canêdo e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Márcio Kangussu. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão,

declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento do ofício do Sr. Mariovane Gottfried Weis, Presidente da Câmara Municipal de São Borja, RS, publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2001. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é rejeitado o parecer sobre as emendas apresentadas em 1º turno ao Projeto de Lei nº 1.422/2001, o qual conclui pela rejeição do Substitutivo nº 3 e das Emendas nºs 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21 e 22 e pela aprovação do Substitutivo nº 2, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, com as Emendas nºs 23 a 25, que apresenta (relator: Deputado Eduardo Brandão). Nos termos regimentais, o Presidente designa o Deputado Cristiano Canêdo novo relator da matéria. A seguir, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.783/2001 (relator: Deputado Sargento Rodrigues). Em seguida, o Presidente defere os pedidos de vista aos pareceres sobre o Projeto de Lei nº 819/2000, que conclui pela aprovação da matéria no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 2, do relator, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Direitos Humanos (relator: Deputado Sargento Rodrigues); e sobre o Projeto de Lei Complementar nº 42/2001, que conclui pela aprovação da matéria no 1º turno, com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3, do relator, e pela rejeição da Emenda nº 2 e do Substitutivo nº 1, da Comissão de Direitos Humanos (relator: Deputado Hely Tarquínio). Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, em que solicita a realização de audiência pública, com os convidados que menciona, para subsidiar elaboração do parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.774/2001; e Sargento Rodrigues, em que solicita ao Secretário de Estado de Segurança Pública o envio a esta Casa do projeto de Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Cristiano Canêdo - Sargento Rodrigues.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da CPI das Carvoarias

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar, Elbe Brandão e Bilac Pinto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bilac Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir depoimentos dos Srs. Epaminondas Capuchinho, Sócio Presidente da Carbosul Ltda.; Sebastião César Carneiro, proprietário da Carvoejamento Bá Carneiro Ltda.; Luiz Carlos Ambrósio, proprietário da Itamarandiba Empreendimentos Florestais Ltda. - ITAEMFLO -; Jonas Barreiros dos Santos, Presidente da Jonas Barreiros dos Santos - ME -, e Luciano Alves Fernandes, Diretor-Presidente da Lumar Carvoejamento Ltda.; e comunica o recebimento de ofício do Sr. Jorge Giovani do Rosário Santana, Delegado de Polícia da Comarca de Itamarandiba, publicado no "Diário do Legislativo" em 22/11/2001. último. Atendendo a solicitação dos Srs. Manoel Alves da Silva, Presidente da Manoel Alves da Silva e Cia. Ltda.; Carlos Adão Evangelista, Presidente da Minas Novas Serviços Agrícolas Ltda.; Paulo Roberto Oliveira Cardoso, Presidente da Paulo Roberto Oliveira Cardoso Ltda.; José Augusto Binda, responsável pela Planejamento e Administração de Carvoejamento e Reflorestamento Ltda. - PLACAR -, e Márcio José S. Paiva, Presidente da Suporte Florestal e Agrícola Ltda., intimados para depor no dia 29/11/2001, a Presidência os intima para prestarem depoimento nesta reunião. O Presidente passa a palavra ao Sr. Márcio José S. Paiva, Presidente da Suporte Florestal e Agrícola Ltda., que faz exposição em nome dos demais depoentes. A seguir, os parlamentares fazem indagações a todos os depoentes, conforme consta das notas taquigráficas. É apresentada fita de vídeo contendo imagens de visita realizada pelo Sr. Terezino Cordeiro Azevedo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Extrativa da Madeira e da Lenha de Capelinha e Minas Novas, a carvoarias administradas por empreiteiras da ACESITA. A Presidência, nos termos do art. 125 do Regimento Interno, prorroga a reunião por 2 horas. Passa-se à fase de apreciação de proposições da Comissão. São aprovados requerimentos do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que pleiteia seja solicitado à Acesita Energética Ltda. e às empreiteiras que informem, conforme o ramo de atividade da empresa, o custo da produção de carvão ou da extração de madeira; sejam intimados os representantes legais da Fundação Jorge Duplat Figueiredo e Medicina Segurança do Trabalho - FUNDACENTRO - e da Associação Mineira de Engenharia de Segurança - AMES - para prestarem depoimento; e sejam intimados os Srs. Antônio Marco Machado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, e Terezino Cordeiro Azevedo, para prestarem esclarecimentos; do Deputado Fábio Avelar, em que solicita seja intimado o Sr. Inácio Pereira de Souza para prestar depoimento; do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que pleiteia seja solicitada ao Comandante da PMMG em Minas Novas cópia do Boletim de Ocorrência nº 983/01, de 1º/11/2001; da Deputada Elbe Brandão, em que pleiteia seja intimado o Sr. José Osvaldo Santos, Coordenador Regional da 38ª CRG do DER-MG, responsável por autorizar as empresas que prestam serviços à ACESITA a transportarem trabalhadores em caminhões; seja solicitado parecer técnico ao Sr. Manoel Mendes de Freitas, professor e Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, sobre a questão da terceirização da atividade fim de empresas, a fim de orientar as discussões e a elaboração do relatório final; e seja solicitada perícia técnica para esclarecer o que representam monetariamente as diferenças entre os adicionais percebidos pelos funcionários da Acesita Energética Ltda. e pelos funcionários das empreiteiras que prestam serviço a essa empresa. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2001.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Fábio Avelar - Márcio Cunha - Elbe Brandão.

ATA DA 80ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Às dez horas do dia vinte e sete de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Luiz Menezes e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Menezes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício da Sra. Abeí Miranda de Castro, Vereadora à Câmara Municipal de Varginha, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 20/11/2001. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência informa que havia sido concedida vista do Projeto de Lei nº 1.611/2001. Com a palavra, o Deputado Bené Guedes, relator do Projeto de Lei nº 1.611/2001, no 1º turno, apresenta outro parecer, no qual conclui pela rejeição da matéria. Após discussão e votação, é aprovado o parecer. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 1.789/2001 com a Emenda nº 1 e 1.798/2001 (relator: Deputado Adelino de Carvalho), que receberam parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - João Leite - Luiz Menezes.

ATA DA 12ª REUNIÃO Ordinária da cpi do preço do leite

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Luiz Fernando Faria, Antônio Andrade, Cristiano Canêdo, Kemil Kumaira e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Sávio Souza Cruz, Jorge Eduardo de Oliveira, Dilzon Melo, Bilac Pinto, Sebastião Costa e Bené Guedes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir a Sra. Adriene Barbosa, Prefeita Municipal de Três Pontas e Presidente da Associação Mineira de Municípios, e os Srs. Maurílio Guimarães, Prefeito Municipal de Curvelo; Derci Alves Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Florestal e Presidente da AMECO; Sinval Neves Miranda, Prefeito Municipal de Nova Módica e Presidente da Associação dos Municípios do Médio Rio Doce, e Geraldo de Oliveira Campos, Vice-Prefeito Municipal de Corinto. Registra-se a presença do Sr. Nilton Carneiro Mol, Vice-Prefeito Municipal de Curvelo. A Presidência passa a palavra aos convidados, que fazem sua exposição e, em seguida, são questionados pelos Deputados Luiz Fernando Faria, Cristiano Canêdo, Kemil Kumaira, Paulo Piau e João Batista de Oliveira. O Deputado Bené Guedes tece algumas considerações. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Deputado Luiz Fernando Faria apresenta dois requerimentos nos quais solicita sejam requisitadas à Cooperativa Central dos Produtores Rurais, proprietária da marca Itambé, as atas das assembleias ordinárias e extraordinárias da empresa, realizadas nos últimos dez anos, para se apurarem indícios de desrespeito aos princípios cooperativistas, conforme denúncias do Presidente da Cooperativa Agropecuária de Pará de Minas, Sr. Jonas Morais Filho, na reunião desta Comissão no dia 26/11/2001, em Divinópolis; sejam convidados o ex-Presidente da Cooperativa Agropecuária de Divinópolis, Sr. Domingos Sávio; o Presidente da Cooperativa de Crédito de Divinópolis, Sr. Oswaldo Henrique Guimarães, e os responsáveis pelas empresas Danone, Nestlé, Parmalat, Embaré e Itambé naquela região, para depor nesta Comissão sobre denúncias de reuniões de empresas do setor lácteo para combinar preços de aquisição de leite na região de Divinópolis. O Deputado Paulo Piau apresenta requerimento no qual solicita que a reunião para a leitura do relatório preliminar desta Comissão seja realizada em Viçosa, com a participação de representantes dos sindicatos de produtores rurais de Viçosa e da região, da Universidade Federal de Viçosa e de órgãos e entidades ligadas à produção de leite na região. O Deputado Sávio Souza Cruz apresenta requerimento no qual solicita seja convidada a participar da reunião do dia 4 de dezembro a Associação de Distribuidores de Leite de São Paulo. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Presidente esclarece que o inteiro teor desta reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a colaboração dos convidados, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Paulo Piau - Márcio Kangussu - Luiz Fernando Faria - Antônio Andrade - Cristiano Canêdo.

ATA DA 78ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Miguel Martini, Pastor George (substituindo este ao Deputado José Milton, por indicação da Liderança do PL) e Luiz Tadeu Leite (substituindo este ao Deputado Antônio Andrade, por indicação da Liderança do PMDB). Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Pastor George, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: do Sr. José Maria Soares, cidadão do Município de Divinolândia de Minas, que envia matéria contendo denúncias sobre o depósito de lixo naquele município; da Sra. Gisela Herrmann, Superintendente Técnica da Fundação Biodiversitas, publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2001, e dos Srs. Willer Hudson Pó e Nilo de Oliveira Nascimento, respectivamente, Diretor-Geral do IGAM e professor da UFMG, publicada no "Diário do Legislativo" de 23/11/2001. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.162/2000, em 2º turno, para o qual designou, em 21/11/2001, o Deputado Miguel Martini para relatar a matéria. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.743/2001 e, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.746/2001 (redistribuídos ao Deputado Pastor George); o parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.337/2000, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Miguel Martini. Os Projetos de Lei nºs 451/99 e 1.543/2001 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Pastor George, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 2.804, 2.823 a 2.825 e 2.838/2001. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Edson Rezende, em que solicita a realização de reunião conjunta com a Comissão de Direitos Humanos para discutir, com convidados, o impacto ambiental gerado pela construção da Usina Hidrelétrica de Irapé, no Vale do Jequitinhonha. Colocado em discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.749/2001. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2001.

José Milton, Presidente - Maria José Haueisen - Miguel Martini - Fábio Avelar.

ATA DA 19ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Membros DAS Comissões Permanentes - § 1º art. 204 do Regimento interno - e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Agostinho Silveira e Bilac Pinto, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º art. 204 do Regimento Interno; Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Dilzon Melo e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Estão presentes, também, os Deputados Doutor Viana, Miguel Martini, Sebastião Costa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a colher subsídios para a apreciação do Projeto de Lei nº 1.796/2001 e convida para acompor a mesa os Srs. Frederico Penido Alvarenga, Secretário do Planejamento e Coordenação Geral, Paulo Roberto Araújo, Secretário Adjunto da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral; Luzia Soraia Silva, Superintendente de Orçamento, e Maria Rita de Carvalho, Diretora da Superintendência de Orçamento, ambas desta pasta. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião conjunta, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmoló Aloise - Eduardo Brandão - Chico Rafael - Fábio Avelar - Luiz Fernando Faria.

ATA DA 73ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas do dia vinte e nove de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Arlen Santiago, Cristiano Canêdo, Eduardo Brandão, Eduardo Hermeto e Paulo Piau. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Ildeu José Gabriel de Andrade, Gerente-Geral da Agência Gutierrez da Caixa Econômica Federal, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 15/11/2001; Breno Montoni, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado de Transporte e Obras Públicas; Darci Bertholdo, Secretário Adjunto dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 22/11/2001; José Menezes Neto, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, e Djalmir da Costa Bessa, Chefe de Gabinete do Secretário de Apoio Rural e Cooperativismo, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 23/11/2001. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.825 e 1.843/2001, no 1º turno, Deputado Dilzon Melo; 1.418/2001, no 1º turno, Deputado Rêmoló Aloise; 1.775/2001, no 1º turno, Deputado Mauro Lobo; 1.746/2001, no 1º turno, Deputado Rogério Correia; 1.783/2001, no 1º turno, Deputado Ivair Nogueira. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 718/99 com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno (relator: Deputado Dilzon Melo); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.418/2001 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Rêmoló Aloise). Na fase de discussão do Projeto de Lei nº 1.756/2001, o Deputado Arlen Santiago apresenta emenda, que é acatada pelo relator, sendo o projeto aprovado com a nova redação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Dilzon Melo). O Projeto de Lei nº 1.400/2001 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Rêmoló Aloise, aprovado pela Comissão. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados um requerimento do Deputado Rogério Correia, em que solicita ao Secretário de Estado da Fazenda que informe sempre a esta Comissão sobre o reexame de Ação Fiscal, que consolida a legislação tributária do Estado, e do Deputado Rêmoló Aloise, em que solicita sejam convidados os Presidentes do Tribunal de Justiça e da CEMIG e o Procurador de Justiça para debaterem a proposta orçamentária para o exercício de 2002. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo - Rêmoló Aloise - Ivair Nogueira - Luiz Fernando Faria.

ATA DA 46ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e nove de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Luiz Fernando Faria, Doutor Viana e Márcio Kangussu (substituindo, respectivamente, os Deputados Glycon Terra Pinto, Paulo Pettersen e Alencar da Silveira Júnior, por indicação das Lideranças do PPB, do PMDB e do PPS), membros da supracitada Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Doutor Viana os Projetos de Lei nºs 47 e 640/99 e ao Deputado Luiz Fernando Faria os Projetos de Lei nºs 1.305/2000 e 1.566/2001. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 47 e 640/99 (relator: Deputado Doutor Viana) e 1.305/2000 e 1.566/2001 (relator: Deputado Luiz Fernando Faria). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada - Luiz Tadeu Leite.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.899

Às quinze horas e sete minutos do dia vinte e nove de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Aílton Vilela, João Paulo e Ermano Batista,, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Aílton Vilela, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ermano Batista, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer sobre a proposição objeto de estudo da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer do relator, Deputado Paulo Piau, que conclui pela rejeição do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.899. O Presidente suspende a reunião para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, o Presidente, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ermano Batista, dispensa a leitura da ata da reunião, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2001.

Aílton Vilela, Presidente - Ermano Batista - João Paulo.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 314ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 5/12/2001

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projeto de Lei Complementar nº 34/2001, do Deputado Sargento Rodrigues; Projetos de Lei nºs 1.039/2000, da Deputada Maria Olívia, e 1.613/2001, do Governador do Estado.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 315ª reunião ordinária, em 6/12/2001

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.899, que dispõe sobre a realização de referendo e de plebiscito no Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 801/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a realização, nos hospitais da rede pública estadual, do exame denominado emissões evocadas otoacústicas e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Saúde opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 3, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela aprovação das Emendas nºs 4 e 5 e da Emenda nº 6, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.344/2001, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60/2001, da Deputada Elaine Matozinhos, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.710/2001, da Comissão Especial das Taxas, que altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 162/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que dispõe sobre o parcelamento de débitos com o IPVA. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 462/99, do Deputado José Milton, que autoriza o Estado de Minas Gerais a permutar com o Município de Conselheiro Lafaiete imóvel pertencente ao DER-MG. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.439/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 28, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, 6 a 9, 11 a 16, 18 a 28, apresentadas pela Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 29 a 36, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 5 e 10, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 28, da Comissão de Justiça; 29 a 36, da Comissão de Direitos Humanos; e 37 a 66 e as subemendas que receberam o nº 1, que apresenta, às Emendas nºs 5, 21, 22, 26, 27 e 28.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.442/2001, do Deputado Antônio Genaro, que dispõe sobre a proibição de avaliação do ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.570/2001, do Deputado Durval Ângelo, que isenta proprietários de terra de até 50ha, oriundos dos programas de assentamento, das taxas que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta, ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.756/2001, do Deputado Amílcar Martins, que altera dispositivos da Lei nº 13.803, de 27/12/2000. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.383/2001, do Deputado Fábio Avelar, que autoriza a doação de imóvel que especifica ao Município de Santa Luzia. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.418/2001, do Deputado Eduardo Hermeto, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.497/2001, do Deputado Márcio Kangussu, que proíbe as empresas de concessão de serviços públicos de água, luz e telefonia de fazerem o corte do fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento de contas em dias específicos e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.595/2001, do Governador do Estado, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.611, de 16/9/77, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Catas Altas o imóvel que especifica, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 49ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 12/12/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 6/12/2001, destinada à apreciação do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.899, que dispõe sobre a realização de referendo e de plebiscito no Estado; e dos Projetos de Lei nºs 1.710/2001, da Comissão Especial das Taxas, que altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; 162/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que dispõe sobre o parcelamento de débitos com o IPVA; 462/99, do Deputado José Milton, que autoriza o Estado de Minas Gerais a permutar com o Município de Conselheiro Lafaiete imóvel pertencente ao DER-MG; 1.439/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; 1.442/2001, do Deputado Antônio Genaro, que dispõe sobre a proibição de avaliação do ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental do Estado; 1.570/2001, do Deputado Durval Ângelo, que isenta proprietários de terra de até 50ha, oriundos dos programas de assentamento, das taxas que especifica e dá outras providências; 1.756/2001, do Deputado Amílcar Martins, que altera dispositivos da Lei nº 13.803, de 27/12/2000; 1.383/2001, do Deputado Fábio Avelar, que autoriza a doação de imóvel que especifica ao Município de Santa Luzia; 1.497/2001, do Deputado Márcio Kangussu, que proíbe as empresas de concessão de serviços públicos de água, luz e telefonia de fazerem o corte do fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento de contas em dias específicos e dá outras providências, e 1.595/2001, do Governador do Estado, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.611, de 16/9/77, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Catas Altas o imóvel que especifica e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 5 de dezembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Geraldo Rezende, Dilzon Melo, Eduardo Hermeto, Ermano Batista, Márcio Kangussu e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2001, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar os pareceres dos Projetos de Lei nºs 1.809/2001, do Deputado João Paulo; 1.717/2001, do Deputado Ivair Nogueira; 1.766/2001, do Deputado Agostinho Silveira; 1.793/2001 do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 1.830/2001, do Deputado Arlen Santiago; 1.858, 1.880 e 1.861/2001, do Deputado Mauri Torres; 1.863/2001, do Deputado Antônio Andrade; 1.874/2001, do Deputado Antônio Júlio; 1.868 e 1.869/2001, do Deputado Sebastião Costa; 1.799/2001, do Deputado José Milton; 1.864/2001, do Deputado Geraldo Rezende; 1.656/2001, da Deputada Elbe Brandão; 1.866/2001, do Deputado Ivo José; e 1.574/2001, do Deputado Gil Pereira.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Agostinho Silveira, Vice-Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial do BDMG

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Luiz Fernando Faria, Durval Ângelo, Antônio Carlos Andrada e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2001, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Relatório Final da Comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001 .

Rêmolo Aloise, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial do Programa de Concessão de Rodovias

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fábio Avelar, Jorge Eduardo de Oliveira, Amílcar Martins e Gil Pereira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2001, às 15:00 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar o relatório final.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2001

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, Antônio Carlos Andrada, Dinis Pinheiro e Gil Pereira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2001, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Márcio Kangussu, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.740/2001

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Doutor Viana, pretende instituir a Medalha do Mérito Professor Gerson Boson, com a finalidade de homenagear anualmente dez pessoas físicas e jurídicas com o aval do poder público estadual, por sua atuação no meio universitário mineiro.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vindo agora a esta Comissão para receber parecer, conforme os termos do art. 102, VI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A criação da Medalha do Mérito Professor Gerson Boson é uma ação bastante significativa, considerando-se que, além de ser um meio de prestar homenagem às pessoas físicas e jurídicas que contribuíram com seu trabalho junto à comunidade universitária mineira e estimular contribuições no mesmo sentido, representa uma oportunidade de render homenagem também ao Prof. Gerson Boson, que ocupou o cargo de Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais até seu falecimento. O ilustre professor lecionou na Faculdade de Direito da UFMG, tendo sido Reitor da mesma universidade. A medalha que leva o nome do renomado educador é uma forma de reconhecer seu valor e perpetuar sua memória.

A proposição é meritória pelos motivos relacionados, e, mais, ela se junta ao rol de outras normas que são igualmente dignas de realce. Mencionamos as seguintes: o Decreto nº 38.158, de 25/7/96, que cria a Medalha Guimarães Rosa, com a finalidade de agraciar personalidades ou instituições que se tenham destacado na cultura nacional ou se revelado nos campos da arte, da ciência ou da literatura; o Projeto de Lei nº 1.817/2001, que cria a Medalha do Mérito Evangélico, destinada a homenagear, anualmente, até 12 pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes no que respeita à promoção da evangelização e da paz no Estado, por meio de atividades relacionadas com contribuições literárias, artísticas e culturais; o Projeto de Lei nº 1.359/2001, que cria a Medalha do Mérito Vivaldi Moreira, para homenagear, anualmente, seis pessoas físicas e jurídicas, por sua atuação em atividades literárias, jornalísticas e jurídicas; o Projeto de Lei nº 1.272/2000, que instituiu a Medalha do Mérito Cultural Carlos Drummond de Andrade, a ser conferida, anualmente, a cinco pessoas físicas e jurídicas com o reconhecimento do poder público estadual por sua destacada atuação nas atividades literárias, artísticas e culturais no Estado; a Lei nº 13.791/2000, que institui a Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro, para agraciar, anualmente, pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram em atividades que tenham contribuído para o desenvolvimento do Estado; a Lei nº 13.371/99, que cria a Medalha Calmon Barreto, concedida às pessoas físicas ou jurídicas que se tenham dedicado ao desenvolvimento de atividades culturais e turísticas no Estado.

Portanto, acatar o Projeto de Lei nº 1.740/2001, significará, mais uma vez, a necessidade de se premiar o trabalho daqueles que se dedicaram com afinco ao crescimento da comunidade mineira, entre os quais figura o notável Professor Gerson Boson, cuja memória fica perpetuada com o nome dado à premiação.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.740/2001.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Paulo Piau, Presidente - José Henrique, relator - João Pinto Ribeiro - Antônio Carlos Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.588/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Dinis Pinheiro, o Projeto de Lei nº 1.588/2001 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Gonzaga.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça perdido o prazo para examinar preliminarmente a matéria, cabe agora a este colegiado apreciar o projeto quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme dispõe o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento, que pretende formalizar a doação de bem imóvel público ao Município de Gonzaga, tem por fundamento a lei, além de serem observados preceitos de natureza constitucional e administrativa. "In casu", está determinada pela Lei Federal nº 4.320, 17/3/64, que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, especialmente pelo seu art. 105, § 2º, que prevê a autorização deste parlamento para a alienação de bens que componham o ativo permanente do orçamento do Estado.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários, devemos ponderar que a proposta contida no projeto de lei em análise não ocasiona aumento de despesa nem incremento da receita nas contas públicas, não causando, portanto, impacto no orçamento do Estado. Embora o negócio proposto represente uma redução do seu ativo permanente, salientamos que a alienação em forma de doação não necessita estar prevista na lei orçamentária.

Salientamos, ainda, que, consultada a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, esta manifestou-se favorável à pretendida doação, que, uma vez concretizada, possibilitará à atual gestão construir no local uma unidade administrativa municipal.

Embora concordes com a proposição em tela, devemos apresentar-lhe emendas, com o objetivo de adequá-la às exigências legais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.588/2001 com as Emendas nº 1 e 2, a seguir apresentadas.

Emenda nº 1

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º -

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à construção de garagem e almoxarifado municipal."

Emenda nº 2

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao projeto, renumerando-se os demais:

"Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 3 (três) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação descrita no artigo anterior."

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dilzon Melo - Rogério Correia - Luiz Fernando Faria - Rêmoló Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.696/2001

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Geraldo Rezende, tem como finalidade proibir a utilização do Estádio Magalhães Pinto, o "Mineirão", para fins que não sejam relacionados diretamente com a prática dos esportes para os quais foi projetado e construído.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vindo agora a esta Comissão para receber parecer no 1º turno, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VI, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.696/2001 proíbe a utilização do Estádio Magalhães Pinto para atividades que não se relacionem de maneira direta com a prática dos esportes para os quais foi idealizado e construído.

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando os aspectos jurídicos, constitucionais e legais do projeto, concluiu que não há obstáculo a sua tramitação nesta Casa, entendendo que "no presente caso, vislumbra-se uma hipótese de afetação expressa de um bem público, que decorrerá

de lei, em que o Estado determina que um estádio seu poderá ser utilizado somente para a prática dos esportes para os quais foi projetado e construído, proibindo a sua utilização para quaisquer outros fins".

A Lei nº 11.176, de 6/8/93, estabelece a reorganização da Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais -ADEMG-, autarquia criada pela Lei nº 3.410, de 8/7/65, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Esportes.

Cabe à ADEMG, administradora dos Estádios Governador Magalhães Pinto - o "Mineirão"- e Jornalista Felipe Drumond - o "Mineirinho"-, conforme o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 11.176, "promover e incentivar a utilização de suas dependências para práticas esportivas, artísticas, culturais, religiosas e de lazer".

Em cumprimento à mesma lei, a autarquia permite a promoção de eventos esportivos, culturais, artísticos, religiosos e de lazer nos dois estádios mencionados, por meio de convênios e contratos, além de manter, a preços mínimos, acomodações para as delegações amadoras que realizam jogos e torneios na Capital. Além disso, promove eventos para crianças e jovens carentes, em parceria com a Secretaria de Estado de Esportes e com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Cumpre lembrar, também, os convênios que faz com a AMAS e com a Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, para aproveitar a mão-de-obra de mais de 10 menores infratores no setor de jardinagem e de 25 albergados no setor de limpeza, permitindo-lhes realizar trabalho digno.

O "Mineirinho" abriga as sedes das Federações Amadoras de Esportes de Minas Gerais, a um custo mínimo, com o intuito de contribuir para o crescimento do esporte amador do Estado, em todas as suas modalidades.

No que respeita às principais receitas do "Mineirão", salientamos que são originárias da cobrança de 10% da renda bruta dos jogos, estando incluídas nesse percentual todas as despesas, inclusive as que se referem ao Quadro Móvel, condição que não atinge nenhum outro estádio brasileiro, além da venda de publicidade, aluguel de bases, estacionamento e Feira de Veículos.

A receita do "Mineirinho" é proveniente de "shows", jogos amadores, reuniões de igrejas, eventos culturais, formaturas de alunos da UFMG e de outras escolas. Cumpre informar que 36% da receita do "Mineirinho" são aplicados na manutenção do "Mineirão", em razão de sua receita deficitária. Aliás, os valores arrecadados em "shows", festas religiosas e encontros promovidos por empresas são mais significativos que a arrecadação de jogos de futebol, haja vista o resultado do "Pop Rock", realizado recentemente, que representou o equivalente à receita de 12 jogos.

O "Mineirão" tem sido utilizado com freqüência na realização de "shows", a exemplo do "Pop Rock", já referido, eventos religiosos, concursos, encontros promovidos pela FIAT nos dias do trabalhador e de Natal. À primeira vista, pode-se pensar que esses eventos prejudicam o gramado do estádio. Mas lembramos que a administração do estádio toma medidas preventivas por ocasião desses acontecimentos. E a preocupação é maior quando o "show" demanda instalação de palco, torres de som e de iluminação, montagem e desmontagem de equipamentos e, principalmente, liberação de aporte de público. Essas ocasiões merecem providências adequadas por parte da administração, que oferece as condições de acesso (passarelas, rotas de fuga, etc.) e as instalações de apoio (atendimento médico, bebedouros, bares, instalações sanitárias, etc.).

Quanto ao gramado, sistemas de proteção que distribuem de maneira uniforme a carga nele aplicada, utilizados com sucesso em vários estádios do mundo, são empregados no "Mineirão", além de tapetes de manta geotêxtil, para maior proteção do gramado.

Portanto, atividades religiosas de entretenimento, concursos, comemorações poderão ocorrer no "Mineirão", respeitadas as normas de segurança e de sua manutenção.

Finalizando, observamos que Belo Horizonte é uma cidade carente de espaços para "shows", e o "Mineirão", o segundo estádio coberto do mundo, com capacidade para 130 mil pessoas, presta-se bem a esse papel de palco para grandes eventos. Para ilustrar, recorreremos à revista "Ulisses", da Alitalia, que apresentou uma matéria a respeito de todos os estádios do mundo, mostrando sua multifuncionalidade. Lembramos, ainda, o "show" ocorrido na véspera da final da Copa do Mundo na França, o que comprova serem compatíveis eventos culturais em estádios, desde que haja manutenção adequada.

Conclusão

Pelas razões apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.696/2001, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Paulo Piau, Presidente e relator - José Henrique - João Pinto Ribeiro - Antônio Carlos Andrada.

Substitutivo nº 1

Dispõe sobre a utilização do Estádio Governador Magalhães Pinto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estádio Governador Magalhães Pinto destina-se preferencialmente a atividades que se relacionem diretamente com a prática de esportes para os quais foi idealizado e construído, podendo sediar eventos artísticos, culturais, religiosos e de lazer, desde que sejam mantidas medidas de prevenção e proteção ao estádio, em especial ao seu gramado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.775/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da CPI das Licitações, o projeto em epígrafe objetiva introduzir alteração na Lei nº 9.444, de 1987, com o objetivo de tornar obrigatória a divulgação na Internet, por órgãos e entidades da administração pública estadual, de informações relativas a processos licitatórios e contratos.

Em atendimento aos mandamentos regimentais, o projeto foi submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

A Comissão de Administração Pública, ao apreciar a matéria, apresentou as Emendas nºs 1 e 2, com o objetivo de corrigir algumas impropriedades.

Compete-nos, nesse momento, manifestarmo-nos acerca dos aspectos financeiros e orçamentários do projeto.

Fundamentação

A proposição sob comento tem como objetivo promover alterações na Lei nº 9.444, de 1987, a fim de tornar obrigatória a disponibilização dos editais de licitação e ainda os dados relativos à formalização e execução de contratos.

Considerando que os diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta já possuem páginas eletrônicas na Internet, acreditamos que as medidas propostas não acarretarão impacto de natureza financeira, por não haver necessidade de se contratar pessoal ou adquirir bens para o cumprimento da obrigação que advirá da aprovação do projeto.

Ao analisarmos a proposição e a legislação em vigor, verificamos que existe uma impropriedade que está a merecer reparos: os prazos para divulgação dos instrumentos convocatórios previstos no Estatuto de Licitações Estadual não se coadunam com aqueles contidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Aqui vale lembrar que a mencionada lei, editada pela União, estabelece normas gerais sobre licitação, as quais devem ser observadas pelos demais entes da federação.

Diante dessa constatação, aproveitamos o ensejo para apresentar as Emendas nºs 3 e 4, a fim de realizar essa adequação à legislação federal.

Conclusão

Em face das considerações feitas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.775/2001 no 1º turno, com a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, e as Emendas nºs 3 e 4, a seguir apresentadas, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

EMENDA nº 3

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º- O 'caput' do art. 41 da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 41- A publicidade do instrumento convocatório se dará pela divulgação, de forma resumida, na página da Internet do órgão ou da entidade da administração indireta responsável pela licitação, pelos prazos previstos no § 2º do art. 38, de acordo com a modalidade licitatória, e:’.

EMENDA nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Os §§ 2º, 4º e 5º do art. 38 da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 38 -

§ 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias para:

a) concurso;

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço;

II - trinta dias para:

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço;

III - quinze dias para tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

IV - cinco dias úteis para convite.

.....

§ 4º - Os prazos estabelecidos no § 2º serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 5º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.'."

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente e relator - Luiz Fernando Faria - Dilzon Melo - Rêmoló Aloise - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.783/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em tela objetiva revogar a Lei nº 13.162, de 20/1/99, que dispõe sobre a frota oficial de veículos do Estado e estabelece incentivo fiscal.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. A seguir, a Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação.

Agora vem o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposta em análise revoga a Lei nº 13.162, de 20/1/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade da aquisição, pelo Estado, de veículos movidos a combustível de fonte renovável. Com isso, pretende-se dar maior flexibilidade ao administrador público para a aquisição dos veículos oficiais, uma vez que foi praticamente abandonada a política federal de incentivo ao carro a álcool ou demais combustíveis de fonte renovável. A proposição revoga, também, benefício fiscal ou subvenção de incentivo à aquisição desses veículos.

Consideramos pertinente a medida, pois a oferta de veículos nas condições exigidas pela Lei nº 13.162 tornou-se bastante limitada. Apesar de defendermos o consumo de energias renováveis, manifestamo-nos favoráveis à proposição porque consideramos ser impossível o Estado, isoladamente, desenvolver programas dessa natureza.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, não há óbices à medida.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.783/2001, em 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Rêmoló Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.843/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Adelino de Carvalho, a proposição em epígrafe, alterada para projeto de lei ordinária conforme decisão da Presidência desta Casa, dispõe sobre a garantia de direitos aos jurados na organização judiciária do Estado e dá outras providências.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, foi a proposição apreciada pela Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento objetiva assegurar aos jurados do Estado de Minas Gerais o direito ao estacionamento nos fóruns, a segurança pessoal e familiar e ao reembolso de despesas com transporte, quando convocados.

O serviço do júri está disciplinado no Código de Processo Penal, é obrigatório, e não há possibilidade de recusa por parte do alistado, a não ser pelos motivos mencionados expressamente no Código, sob pena de incorrer em crime de desobediência, passível de multa cobrável

executivamente em favor do Fisco.

Ainda segundo o referido diploma legal, "nenhum desconto será feito nos vencimentos do jurado sorteado que comparecer às sessões do júri" (art. 430).

O substitutivo apresentado suprimiu o direito ao reembolso de despesas com transporte e limitou os direitos a serem concedidos: estacionamento nos fóruns e segurança pessoal e familiar, apenas mediante solicitação do interessado.

Pelo exposto, depreende-se que a repercussão financeira do projeto em exame praticamente inexistente, pois se resume na flexibilização dos recursos disponíveis na administração pública, já previstos em dotação orçamentária específica, uma vez que não há assunção de novas obrigações. Torna-se, portanto, viável a proposição sob comento, que não encontra óbice à sua aprovação.

Conclusão

Diante do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.843/2001 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rogério Correia - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.162/2000

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.162/2000, do Deputado Fábio Avelar, dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno com as Emendas nºs 2 a 5, 7 a 11, 13, 14, 16, 18 a 23 e com as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nº 15 e 17, a proposição retorna a esta Comissão para ser apreciada em 2º turno. A redação do vencido, anexa, é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise propõe alteração da Lei nº 12.265, de julho de 1996, que dispõe sobre a política e a gestão da pesca e da aquicultura no Estado. Conforme a redação aprovada no 1º turno, foram incorporadas ao projeto original sugestões recebidas diretamente dos segmentos que lidam com a matéria, entre eles o IEF, por meio de sua Diretoria de Pesca, a Polícia Militar, a área acadêmica e as entidades que congregam os pescadores profissionais e amadores.

Os órgãos e as entidades ligados à questão da pesca acataram sugestões para que se criasse o Conselho Estadual de Pesca e Aquicultura, que exerceria funções deliberativas no âmbito da política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura. Além de propor e deliberar sobre o plano estadual de aproveitamento dos recursos pesqueiros e sobre o zoneamento da pesca de que trata a lei, o Conselho teria competência para compatibilizar planos, programas e projetos de desenvolvimento da pesca e da aquicultura com a política de proteção ao meio ambiente, em especial de conservação dos ecossistemas aquáticos, e propor programas de fomento à pesquisa aplicada e ao treinamento para o desenvolvimento da fauna e da flora aquáticas e da aquicultura.

Registra-se, também, que os setores organizados da pesca profissional manifestaram nesta Casa grande preocupação de que a nova lei não impeça, por meio da proibição definitiva do uso de redes, tarrafas e instrumentos semelhantes, o exercício da atividade. Outro apelo referia-se à necessidade de se garantirem aos pescadores profissionais condições de subsistência no período de reprodução de espécies nativas, quando ficam impedidos de exercer a pesca em determinadas bacias hidrográficas do Estado. Ao IEF, órgão responsável pela execução da política estadual da pesca, foi dada a competência para estabelecer, em atos infralegais, restrições da atividade de pesca sempre que necessárias à preservação e conservação da ictiofauna. Tal orientação, consentânea com o princípio da precaução, proporciona maior flexibilidade para que seja compatibilizada a exploração racional dos recursos pesqueiros com a proteção da fauna e da flora aquáticas, tendo em vista o desenvolvimento sustentável, caracterizado pela prudência ecológica, equidade social e eficiência econômica.

Para atender a todos esses pressupostos, esta Comissão analisou o projeto, exaustivamente, no 1º turno, motivo pelo qual sugeriu inúmeras emendas, que foram acatadas pelo Plenário e fazem parte da redação do vencido. Estamos cientes de que as modificações introduzidas atendem a todos os setores que se manifestaram sobre a matéria. Reiteramos, assim, nossa aprovação à matéria na forma votada no Plenário.

Por último, apresentamos ao final deste parecer a Emenda nº 1, com o intuito de corrigir, no art. 3º, a definição de pesca amadora. Tal modificação se faz necessária, uma vez que foi introduzida na proposição, como uma categoria específica, a modalidade de pesca desportiva, a qual não era considerada no projeto original.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.162/2000, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1 a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso I do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º -

I - amadora, quando praticada com a finalidade de lazer ou recreação, autorizada pelo órgão competente;".

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2001.

José Milton, Presidente - Miguel Martini, relator - Fábio Avelar - Maria José Haueisen.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.162/2000

Dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposição Preliminar

Art. 1º - A fauna e a flora aquáticas existentes em cursos d'água, lagos, reservatórios e demais ambientes naturais ou artificiais são bens de interesse comum a todos os habitantes do Estado, assegurado o direito à sua exploração, nos termos estabelecidos pela legislação em geral e por esta lei em especial.

Capítulo II

Da Pesca e da Aquicultura

Seção I

Da Pesca

Art. 2º - Compreende-se por pesca a ação ou o ato tendente a capturar ou extrair seres aquáticos susceptíveis ou não de aproveitamento com finalidade econômica ou social.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, a pesca se classifica como:

I - amadora, quando praticada com a finalidade de lazer ou desporto;

II - profissional, quando praticada como profissão e principal meio de vida devidamente comprovado, por pescador matriculado em órgão competente, em área de domínio público ou em área de domínio privado, com o consentimento do proprietário;

III - de subsistência, quando praticada por pessoa carente, nas imediações de sua residência, com utilização de anzol, linha ou caniço simples e destinada ao sustento da família;

IV - científica, quando praticada para fins de pesquisa, por técnicos ou cientistas devidamente autorizados;

V - desportiva, quando praticada na modalidade de competição promovida por entidade legalmente organizada, com a autorização do órgão competente e de acordo com as normas por ele estabelecidas;

VI - despesca, quando destinada à captura do produto da aquicultura para fins de comercialização e manejo.

Art. 4º - Fica proibida a comercialização do produto da pesca, excetuado o proveniente da pesca profissional e da despesca.

Seção II

Dos Princípios e das Diretrizes das Atividades Relacionadas com a Fauna e a Flora Aquáticas

Art. 5º - Nas atividades de pesca, de manejo e de aquicultura, deve-se assegurar o equilíbrio ecológico, observados os seguintes princípios:

I - a preservação e a conservação da biodiversidade;

II - o cumprimento da função social e econômica da pesca;

III - a exploração racional dos recursos pesqueiros;

IV - a precaução visando à biosegurança como pressuposto de qualquer procedimento para a introdução de organismos geneticamente modificados;

V - o respeito à dignidade dos profissionais dependentes de atividade pesqueira;

VI - a busca do desenvolvimento sustentável, caracterizado pela prudência ecológica, pela equidade social e pela eficiência econômica;

VII - a prevenção do tráfico de matéria genética.

Art. 6º - São diretrizes da política pesqueira do Estado:

- I - garantir a perpetuação e a reposição das espécies nativas;
- II - disciplinar as formas e os métodos de exploração e comércio de pescados e petrechos de uso na pesca e na aquicultura;
- III - incentivar as atividades de fomento à aquicultura;
- IV - estabelecer formas para reparação de danos;
- V - incentivar o turismo ecológico;
- VI - estimular programa de educação ambiental;
- VII - promover a pesquisa e a realização de atividade didático-científica;
- VIII - proteger a fauna e a flora aquáticas;
- IX - promover o desenvolvimento sócio-econômico-cultural dos pescadores profissionais e de sua família;
- X - promover a restauração dos habitats aquáticos e dos recursos pesqueiros;
- XI - monitorar permanentemente o desembarque pesqueiro;
- XII - estabelecer o período defeso diferenciado, de conformidade com a época de reprodução, por região e por bacia hidrográfica.

Seção III

Dos Aparelhos e dos Métodos

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá as normas relativas à permissão, à restrição ou à proibição de aparelho, petrecho, equipamento, método ou técnica empregados na atividade pesqueira e fiscalizará os atos de pesca, a guarda, a comercialização e o transporte do produto.

Parágrafo único - O Poder Executivo estabelecerá a forma de identificação de aparelho, petrecho e equipamento de pesca licenciados.

Seção IV

Das Proibições

Art. 8º - Fica proibida a pesca, observadas as normas estabelecidas pelo órgão competente:

- I - de espécie que deva ser preservada;
- II - de espécime que tenha tamanho inferior ao permitido;
- III - em quantidade superior à permitida;
- IV - em rio ou local não permitido;
- V - em época não permitida;
- VI - em rio ou local não permitido conforme determinação do órgão competente;
- VII - com aparelho, petrecho, substância, técnica ou método não autorizados;
- VIII - sem licença de pesca, excetuados os casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único - Excetuam-se das proibições previstas neste artigo os atos de pesca para fins científicos, de controle ou de manejo de espécies, autorizados e supervisionados pelo órgão competente.

Seção V

Do Zoneamento da Pesca

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá o zoneamento da pesca no Estado, com vistas ao desenvolvimento sustentável da fauna e da flora aquáticas.

§ 1º - O zoneamento de que trata o "caput" deste artigo será definido mediante estudo técnico-científico com base na sustentabilidade da pesca em rios, trechos de rios, represas, lagoas e nas demais coleções d'água, podendo ser realizado por bacia hidrográfica.

§ 2º - A definição da época e da modalidade de pesca permitida ou proibida constará em calendários e mapas de fácil interpretação pelo cidadão comum.

§ 3º - A proposta de zoneamento da pesca será precedida de audiências públicas regionais.

§ 4º - Compete ao Conselho Estadual da Pesca e Aqüicultura decidir sobre a aprovação dos estudos técnicos elaborados por instituições de comprovada competência, os calendários da pesca e os mapas do zoneamento, que serão revistos periodicamente, em intervalos de cinco anos, no máximo.

Seção VI

Da Aqüicultura

Art. 10 - Compreende-se por aqüicultura a atividade destinada à criação ou à reprodução, para fins econômicos, científicos ou ornamentais, de seres animais e vegetais que tenham na água seu ambiente natural.

§ 1º - Para o exercício da aqüicultura, são exigidos o registro anual do aqüicultor e a licença, expedidos pelo órgão competente.

§ 2º - Para o transporte, o uso e a exploração sócio-econômica do produto da aqüicultura, é exigida licença do órgão competente.

§ 3º - O órgão competente irá determinar, mediante estudos técnico-científicos, as espécies da fauna e da flora aquáticas cuja criação, transporte e comercialização serão permitidos.

Art. 11 - Cabe ao poder público estimular a aqüicultura, com a adoção das seguintes medidas:

I - criação e apoio a centros de treinamento, pesquisa e extensão;

II - incentivo à promoção de iniciativas destinadas ao desenvolvimento da aqüicultura.

Parágrafo único - Compete à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG - a coordenação das atividades relativas à aqüicultura.

Seção VII

Do Conselho Estadual de Pesca e Aqüicultura

Art. 12 - Fica criado o Conselho Estadual de Pesca e Aqüicultura, órgão colegiado, deliberativo e consultivo subordinado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com as seguintes competências:

I - exercer funções deliberativas no âmbito da política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aqüicultura;

II - propor e deliberar sobre o plano estadual de aproveitamento dos recursos pesqueiros e sobre o zoneamento da pesca de que trata esta lei;

III - compatibilizar planos, programas e projetos de desenvolvimento da pesca e da aqüicultura com a política de proteção ao meio ambiente, em especial de conservação dos ecossistemas aquáticos;

IV - propor programas de fomento à pesquisa aplicada e ao treinamento destinados ao desenvolvimento da fauna e da flora aquáticas e à aqüicultura;

V - responder a consultas sobre matérias de sua competência, orientar os interessados e divulgar as informações e disposições da legislação de proteção à fauna e à flora aquáticas;

VI - aprovar seu regimento interno;

VII - firmar convênios para a integração dos municípios na aplicação da política estadual de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aqüicultura.

Parágrafo único - O Conselho de que trata este artigo tem a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - um representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF -;

III - um representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM -;

IV - um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/MG -;

V - um representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

VI - um representante da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

VII - um representante da Secretaria de Estado de Turismo;

VIII - um representante da Procuradoria-Geral de Justiça;

IX - um representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA -;

X - um representante da Federação dos Pescadores Profissionais do Estado de Minas Gerais ou das Colônias de Pescadores Profissionais;

XI - um representante da Federação dos Pescadores Amadores do Estado de Minas Gerais;

XII - um representante dos clubes de pesca amadora do Estado de Minas Gerais;

XIII - um representante da Associação Mineira de Aqüicultura - AMA -;

XIV - dois representantes da comunidade científica do Estado de Minas Gerais;

XV - dois representantes de organizações não governamentais - ONGs - do Estado de Minas Gerais.

Art. 13 - Os membros do Conselho Estadual de Pesca e Aqüicultura serão nomeados por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para um mandato de dois anos, renovável por igual período.

§ 1º - A Presidência do Conselho Estadual de Pesca e Aqüicultura será exercida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de alta relevância, não cabendo aos integrantes do Conselho Estadual de Pesca e Aqüicultura remuneração de qualquer natureza.

§ 3º - As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Estadual de Pesca e Aqüicultura correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Capítulo III

Das Licenças e dos Registros

Art. 14 - Para o exercício da atividade pesqueira no Estado, é obrigatória a licença emitida pelo órgão competente, salvo nas modalidades de pesca de subsistência e desportiva.

§ 1º - A licença acoberta a guarda, o porte, o transporte e a utilização de aparelho, petrechos e equipamento de pesca.

§ 2º - A licença é pessoal e intransferível, e sua concessão fica sujeita ao recolhimento de emolumentos administrativos e de reposição de pesca e ao cumprimento do disposto no zoneamento da pesca.

§ 3º - A licença para a pesca profissional é específica por bacia hidrográfica.

§ 4º - São dispensados do recolhimento de emolumentos de que trata o § 2º deste artigo o menor de até doze anos de idade, quando acompanhado de um dos pais ou responsável, o aposentado e o maior de sessenta e cinco anos, se do sexo masculino, e de sessenta anos, se do sexo feminino, que utilizem para o exercício da pesca, sem fins comerciais, linha de mão, caniço simples ou caniço com molinete, empregados com anzol simples ou múltiplo, e que não sejam filiados a clube, associação ou colônia de pesca.

§ 5º - A licença é expedida por tempo determinado e pode ser suspensa ou cancelada pelo órgão emissor, na hipótese de infração à lei ou por motivo de interesse ecológico.

§ 6º - Pode ser concedida licença especial gratuita nos casos estabelecidos no regulamento desta lei.

§ 7º - Pode ser concedida licença especial de aprendiz de pesca ao maior de quatorze anos e menor de dezoito anos, mediante autorização de autoridade judicial.

§ 8º - A concessão da licença prevista no parágrafo anterior obedecerá ao respectivo regulamento, que disporá, entre outras medidas, sobre as condições gerais de expedição, incluindo limite de captura e, observada a legislação federal, a jornada de trabalho do aprendiz;

§ 9º - Estão isentos de registro os estabelecimentos que comercializem os produtos da pesca ou da aqüicultura, prontos para o consumo, aí compreendidos os bares, restaurantes e similares.

Art. 15 - Obrigam-se ao registro e à licença, quando necessária, a pessoa física ou jurídica especializada na fabricação ou comercialização de aparelho, petrecho ou equipamento de pesca de uso controlado e a que produza, explore, comercialize ou industrialize produto da pesca ou animal aquático vivo ou abatido, inclusive o ornamental.

Parágrafo único - O registro deverá ser renovado anualmente.

Capítulo IV

Da Fiscalização

Art. 16 - A fiscalização da pesca, em caráter preventivo e repressivo, incidirá sobre:

I - atividade que acarrete risco e dano à fauna aquática;

II - captura, extração, coleta, beneficiamento, conservação, transformação, transporte, armazenamento e comercialização de seres aquáticos;

III - transporte, posse, guarda, exposição e utilização de aparelho, petrechos ou equipamento.

Parágrafo único - A fiscalização da pesca será exercida por servidor público credenciado para esse fim.

Capítulo V

Do Dano à Fauna e Flora Aquáticas

Art. 17 - Constitui dano à fauna aquática toda ação ou omissão que degrade o ecossistema a ela relacionado, além das demais hipóteses previstas na legislação em vigor e, especialmente:

I - a introdução de espécie exótica sem a autorização do órgão competente, entendendo-se como espécie exótica aquela que naturalmente não ocorre no corpo de água a qual se destinaria;

II - a promoção do esvaziamento ou do secamento artificial de coleções de água naturais ou represas, excetuados os reservatórios artificiais destinados à prática da piscicultura e a outras finalidades;

III - a captura de espécime da ictiofauna com tamanho inferior ao permitido, ou de espécie que deva ser preservada, ou em quantidade superior à permitida, conforme previsto na legislação;

IV - a captura de espécime da ictiofauna em local e época proibidos ou com o emprego de aparelho, petrechos, método ou técnica não permitida;

V - a prática de ação que provoque a morte de espécimes da flora e fauna aquáticas, por qualquer meio ou modo, contrariando norma existente;

VI - a regularização das vazões de um curso de água que comprometa a função do criatório de peixes de suas várzeas.

§ 1º - Sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis, os autores do dano ficam obrigados à reparação ambiental, por meio de medidas a serem estabelecidas pelo órgão competente.

§ 2º - O Poder Executivo adotará medidas preventivas com vistas a evitar ou minimizar o risco de dano à fauna e flora aquáticas.

Capítulo VI

Das Infrações e das Penalidades

Seção I

Das Infrações

Art. 18 - As infrações administrativas compreendem toda ação ou omissão que contrarie os dispositivos desta lei e seu regulamento, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, e, em especial:

I - a captura, a guarda, o transporte, a comercialização, a industrialização, a utilização ou a inutilização de produto da pesca obtido em desacordo com esta lei e seu regulamento;

II - o transporte, a comercialização, a guarda, a posse ou a utilização de aparelho, petrechos ou equipamento de uso proibido ou sem o devido licenciamento ou registro;

III - o uso indevido do registro ou da licença;

IV - a prática de ação que provoque a morte de animal ou vegetal aquático nativo, em qualquer de suas fases de crescimento e desenvolvimento, sem autorização do órgão competente;

V - a criação de obstáculo ou impedimento que interfira, por ação ou omissão, na migração, na reprodução, no recrutamento, na dispersão e na sobrevivência dos peixes em qualquer fase de sua vida;

VI - a falta de registro ou licença junto ao órgão competente;

VII - a não-apresentação de licença ou de documento de porte obrigatório, quando solicitado;

VIII - a criação de impedimento ou dificuldade para a ação de fiscalização.

Seção II

Das Penalidades

Art. 19 - A ação ou omissão contrária às disposições desta lei sujeita o infrator às penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo da reparação do dano ambiental, principalmente o relativo à ictiofauna, e de outras ações legais cabíveis:

I - multa de R\$50,00 (cinquenta reais) até R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), calculada de acordo com a natureza da infração, seu grau, sua extensão, sua área e sua região de ocorrência, o volume, o peso, a quantidade em unidades e o valor ecológico do objeto da infração, a finalidade e as características do ato que originou a infração, a exigência de reposição ou reparação relativa ao ato, o dolo ou a culpa do infrator, bem como sua proposta ou seu projeto de reparação, conforme estipular o regulamento desta lei;

II - apreensão ou perda de aparelho, petrechos, equipamento ou produto da pesca;

III - interdição ou embargo da atividade;

IV - suspensão da atividade;

V - cancelamento de autorização, licença ou registro;

VI - impedimento da obtenção de licença ou de incentivo oficial.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo aplicam-se ao autor direto da infração ou àquele que, de qualquer modo, concorra para sua prática ou dela obtenha vantagem.

§ 2º - Constatada a reincidência genérica, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º - Constatada a reincidência específica, além da multa em dobro, sujeita-se o infrator à perda dos aparelhos, petrechos e equipamentos utilizados no ato da infração.

§ 4º - O pagamento de multa prevista nesta lei poderá ser parcelado em até 5 (cinco) vezes, exceto em casos de reincidência.

§ 5º - Será cancelado o registro, a autorização ou a licença da pessoa física ou jurídica que reincidir na infração que tenha originado pena de suspensão da atividade.

§ 6º - Será admitida, a critério do órgão competente, a conversão em despesa com a execução de projeto de reparação de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada.

§ 7º - Cabe ao órgão competente efetuar a cobrança administrativa e propor as execuções fiscais, relativamente aos créditos constituídos.

§ 8º - As multas serão corrigidas anualmente pelo índice oficial de inflação.

Art. 20 - A infração ao disposto nesta lei e em seu regulamento será objeto de auto de infração, com indicação do fato, das circunstâncias atenuantes e agravantes, de seu enquadramento legal, da penalidade aplicada e do prazo de defesa.

I - São circunstâncias atenuantes:

A - baixo grau de instrução do infrator;

B - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação causada;

C - comunicação prévia pelo infrator de iminente perigo de degradação ambiental.

II - São circunstâncias agravantes:

A - a reincidência;

B - a obtenção de vantagem pecuniária;

C - a coação de terceiros para a execução da infração;

D - a exposição a perigo da saúde pública e do meio ambiente;

E - o dano a propriedade alheia;

F - o cometimento da infração no período noturno;

G - o cometimento da infração aproveitando-se da ocorrência de fenômenos naturais que a facilitem;

H - o cometimento da infração em unidades de conservação e lagoas marginais.

Art. 21 - O aparelho, o petrecho ou o instrumento apreendido será encaminhado ao órgão competente para alienação, devolução, inutilização ou aproveitamento.

Art. 22 - O material apreendido não procurado no prazo de 90 (noventa) dias reputar-se-á abandonado, e o órgão competente promoverá a destinação legal daquele cujo uso seja permitido.

Parágrafo único - O material apreendido considerado de uso proibido não será devolvido, cabendo ao órgão competente determinar sua destinação.

Art. 23 - O produto de pesca apreendido será avaliado e doado pela autoridade competente a escolas públicas, entidades filantrópicas e outras de cunho social e sem fins lucrativos, com a lavratura do respectivo termo de doação.

Capítulo VII

Dos Recursos Administrativos

Art. 24 - O autuado, independentemente de efetuar depósito ou caução, terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer defesa, dirigida ao Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF -, protocolando-a conforme dispuser o regulamento desta lei.

Parágrafo único - Da decisão definitiva do Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF -, caberá recurso, em última instância, à câmara especializada do COPAM, no prazo de 20 (vinte) dias.

Capítulo VIII

Das Receitas e Suas Aplicações

Art. 25 - Os recursos provenientes da aplicação das multas e dos emolumentos previstos nesta lei serão destinados ao custeio da atividade pesqueira, aí incluídos a pesquisa, a educação, a fiscalização, a piscicultura, o repovoamento e outras atividades afins.

§ 1º - O órgão competente poderá destinar até 30% (trinta por cento) dos recursos auferidos para apoiar as atividades de aquicultura e organização de colônias de pescadores profissionais.

§ 2º - Percentual não superior a 40% (quarenta por cento) dos recursos auferidos destinados à reposição de pesca poderá ser utilizado no fornecimento de alevinos e matrizes de espécies nativas para repovoamento dos cursos de água, a título de incentivo.

Capítulo IX

Da Educação Ambiental

Art. 26 - Órgãos competentes criarão mecanismos que visem ao desenvolvimento integrado de programas de educação ambiental e de informação técnica, relativos à proteção e ao incremento dos recursos da fauna e da flora aquáticas no Estado.

Art. 27 - Cabe ao poder público divulgar os princípios e o conteúdo desta lei nas escolas de nível fundamental, médio e superior da rede estadual, em colônias e associações de pescadores, em órgãos ambientais, bibliotecas públicas e Prefeituras Municipais.

Capítulo X

Disposições Finais

Art. 28 - Para os efeitos desta lei, considera-se órgão competente o IEF, ressalvada a competência do Conselho Estadual da Pesca e Agricultura.

Art. 29 - O IEF poderá firmar instrumentos de cooperação com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - e com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 30 - O IEF firmará com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - instrumento por meio do qual serão implementadas as ações de fiscalização e autuação, para o cumprimento desta lei e de seu regulamento.

Art. 31 - Sem prejuízo das penalidades previstas nesta lei e em seu regulamento, aplica-se aos infratores o disposto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 32 - Nos períodos de defeso, o Estado fornecerá, mensalmente, uma cesta básica de alimentos aos pescadores profissionais domiciliados e residentes no Estado, previamente cadastrados no IEF, conforme os critérios estabelecidos pelo órgão competente.

Parágrafo único - O disposto neste artigo terá como fonte de custeio os valores decorrentes da cobrança de taxas, emolumentos e multas relativas à atividade de pesca e os recursos doados ou transferidos para essa finalidade pela União, pelos municípios e pela iniciativa privada.

Art. 33 - Para a consecução dos objetivos desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajuste ou instrumento congêneres com órgãos ou entidades da União, dos Estados e dos municípios e organizações não governamentais - ONGs.

Art. 34 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12.265, de 24 de julho de 1996.

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Executivo a doar ao Município de Santa Luzia o imóvel que especifica.

No 1º turno, foi a proposição aprovada, com a Emenda nº 1.

Agora, volta a matéria a esta Comissão para ser analisada no 2º turno e ser elaborada a redação do vencido, que segue anexa e é parte integrante desta peça opinativa.

Fundamentação

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia era proprietária de um terreno com a área de 753,50 m² e fez acordo com a MinasCaixa para que esta ali construísse um prédio que abrigaria, no 1º andar, a sua agência e, no 2º andar, a Câmara Municipal.

Com a liquidação dessa instituição bancária, o 1º andar, ocioso, foi sendo ocupado pela Câmara de Vereadores, que cuidou de sua conservação e vem fazendo bom e justo uso do imóvel, instalando gabinetes, o que possibilita melhor atendimento ao povo.

Agora, é mister regularizar essa situação, fazendo reverter o imóvel para o município.

Conforme nos manifestamos anteriormente, entendemos que a proposição é meritória, pois traz relevantes benefícios sociais.

Por outro lado, a matéria, por tratar de reversão de imóvel, não envolve desembolso de recursos, não encontrando, assim, nenhum óbice financeiro ou orçamentário à sua tramitação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.383/2001, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente e relator - Ivair Nogueira - Luiz Fernando Faria - Rogério Correia - Rêmoló Aloise.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.383/2001

Autoriza a doação do imóvel que especifica ao Município de Santa Luzia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Santa Luzia a fração ideal de 0,5576% (primeiro pavimento e subsolo), correspondente a 417,85m² da construção do prédio edificado no terreno com a área de 753,50m², com as seguintes medidas e confrontações: 9,50m de frente para o Largo do Santuário; 32,40m para a Rua José Brígido da Silva; 45,00m para a Rua de Acesso à Rua Direita; 34,00m pelos fundos, com terrenos pertencentes ao Santuário em Santa Luzia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.418/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Eduardo Hermeto, o projeto de lei sob comento objetiva autorizar o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que menciona ao Município de Alpinópolis.

Aprovado o projeto no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Conforme manifestação anterior desta Comissão, a proposição em tela não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário, pois não acarreta despesas para os cofres públicos, nem causa impacto na lei orçamentária. Representa apenas diminuição no ativo permanente do Tesouro, que, de certa forma, será amplamente compensada pelos benefícios que poderá representar para a população do município agraciado com a doação.

A autorização legislativa "in casu" vem atender ao disposto no §2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estatui normas gerais

de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, que a torna obrigatória ao se fazer movimentação dos valores do Tesouro através de venda ou doação

Já que o negócio jurídico em exame está sendo feito em observância aos princípios que o regem no âmbito da administração pública, cumpre a esta relatoria dar parecer favorável ao projeto que o formaliza.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.418/2001 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rogério Correia - Eduardo Hermeto.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.418/2001

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Alpinópolis o imóvel constituído de um terreno com área de 1.142,50m² (mil cento e quarenta e dois vírgula cinqüenta metros quadrados), situado nesse município, registrado sob o nº 8.709, no livro 3-L, à fls. 233, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.710/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão Especial das Taxas, o projeto de lei em epígrafe altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária estadual, e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, o projeto de lei retorna a esta Comissão para receber parecer no 2º turno. Conforme decisão da Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi-lhe anexado o Projeto de Lei nº 1.711/2001, também da Comissão Especial das Taxas, por guardarem semelhança.

Nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno, em anexo apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em tela é resultante do amplo trabalho realizado pela Comissão Especial das Taxas, que percorreu diversas regiões de Minas Gerais e ouviu representantes de segmentos empresariais e industriais e das classes produtoras, visando corrigir as distorções dos valores das taxas cobradas no Estado de Minas Gerais.

O Substitutivo nº 1 cuidou de aperfeiçoar o projeto, fazendo as adequações necessárias na Tabela A do Anexo I, a que se refere o art. 92 da Lei nº 6.763, de 1975, que disciplina a cobrança das taxas de expediente relativas a atos de autoridade administrativa, incluindo as taxas relativas a atos fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda, as taxas do Instituto Mineiro de Agropecuária e as taxas relativas a atos de autoridade da Secretaria de Estado da Saúde.

O substitutivo estabelece a redução de alguns valores e, em contrapartida, propõe o aumento de valores defasados em relação a outros, atendendo-se assim ao princípio da recomposição da receita tributária, previsto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2001 - a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao Projeto de Lei nº 1.711/2001, anexado ao projeto, sua redação apenas compatibiliza o texto da Lei nº 13.437, de 1999, que trata do Programa Micro Geraes, uma vez que o projeto em tela já deixa clara no texto da Lei nº 6.763, de 1975, a isenção do pagamento de taxas de expediente para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Examinando a matéria aprovada no 1º turno, julgamos conveniente propor algumas alterações que permitem o aprimoramento da legislação tributária no Estado, o que fazemos por meio do Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer.

Estamos propondo, em primeiro lugar, que se elimine a obrigatoriedade de que os livros fiscais seja registrados na repartição fazendária do domicílio do contribuinte. Com isso, a obrigatoriedade passa a ser apenas a do devido registro, evitando-se possíveis confusões e facilitando, para o contribuinte, a sua regularização. Essa alteração é estendida ao produtor rural.

Introduzimos, também, alterações no art. 91 da Lei nº 6.763, de 1975, concedendo isenções de taxas às microempresas e aos produtores rurais. Há aqui, em relação ao texto original da legislação, um claro avanço no sentido da proteção ao pequeno empresário, que gera empregos. Consideramos que a discriminação das taxas para as quais se concedem as isenções viabiliza a aplicação da norma legal, o que poderia não acontecer se mantida a redação aprovada no 1º turno.

Estamos modificando a sistemática da exigência de certidão negativa. No texto da legislação em vigor, percebe-se que a regra geral é exigí-la, ao passo que, na nossa proposta, estamos restringindo essa exigência aos casos em que ela é absolutamente indispensável, quais sejam, o da baixa de registro na Junta Comercial e o da alienação de bens imóveis e direitos a eles relativos, pois consideramos que, nesses casos, há a possibilidade real de que ocorra lesão ao Fisco Estadual mediante o desaparecimento do patrimônio do contribuinte inadimplente.

Estamos suprimindo do texto aprovado a regulamentação do conjunto de taxas cobradas pelo Instituto Mineiro de Agropecuária, em virtude da aprovação e remessa à sanção do Projeto de Lei nº 1.327/2000, do Deputado Dimas Rodrigues, que disciplina a matéria.

Estamos apresentando proposta de criação de novas taxas com relação a apenas duas novas situações. A primeira dessas situações está relacionada com o uso cada vez mais freqüente dos Emissores de Cupom Fiscal, ou seja, das máquinas eletrônicas que ao mesmo tempo agilizam e facilitam, para consumidores e empresários, as transações comerciais. As novas tecnologias, especialmente as relacionadas à informática, trazem consigo a possibilidade de maior sofisticação nas fraudes contra o Fisco. Assim, torna-se necessário o aprimoramento técnico dos mecanismos de controle, o que acarreta maiores custos para o Estado, razão pela qual devem ser cobradas as taxas propostas. Destacamos, ainda, que os custos para os empresários não são excessivamente elevados, especialmente se levarmos em conta as facilidades e as vantagens que o novo sistema de emissão de documentos pode trazer. Apenas no que se refere à homologação de equipamentos há um custo maior, a ser bancado por seus fabricantes, dada a necessidade de análise técnica mais especializada e minuciosa.

A segunda situação considerada diz respeito à taxa de licenciamento de veículos, taxa esta que já se cobra em vários Estados da Federação, em valores que variam de R\$10,00 a R\$55,00, aproximadamente. Estamos, aqui, diante de um serviço indivisível que é efetivamente prestado pelo Estado, razão pela qual se justifica, legalmente, a existência da taxa. O valor proposto, 28,5 UFIRs, está situado na média do que se cobra nos demais Estados, o que comprova a razoabilidade do que se sugere. Lembramos ainda que a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determina, em seu art. 14, II, que a renúncia de receita (que compreende, entre outras, a anistia, a remissão e a alteração de alíquotas) deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento da receita, que pode ocorrer mediante a instituição de novos tributos. Assim, essa nova taxa torna-se também uma exigência legal, para que não se tenha o desequilíbrio condenado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.710/2001 no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

Substitutivo nº 1

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir relacionados da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 -

II - manter livros fiscais devidamente registrados na repartição fazendária, bem como os documentos fiscais, pelo prazo previsto na legislação tributária;

.....

Art. 17 - O produtor rural deverá cadastrar-se na repartição fazendária, na forma prevista no Regulamento.

Art. 18 - O produtor rural fica sujeito à entrega de declaração anual, no modelo e condições estabelecidas em Regulamento, contendo os dados estritamente necessários ao controle da produção e circulação de mercadorias.

Art. 91 -

§ 1º - A microempresa fica isenta do recolhimento das taxas previstas nos subitens 2.1, 2.3, 2.7, 2.9, 2.10, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16 e 2.19 e no item 3 da Tabela A, anexa a esta lei.

.....

§ 3º -

III - das taxas previstas nos subitens 2.7 e 2.10 da Tabela A, anexa a esta lei, o produtor rural;

.....

Art. 219 - A certidão negativa será exigida nos seguintes casos:

I - pedido de incentivos, benefícios ou favores fiscais de qualquer natureza;

II - transação de qualquer natureza com órgãos públicos ou autárquicos estaduais;

III - recebimento de crédito decorrente das transações referidas no inciso anterior;

IV - baixa de registro na Junta Comercial;

V - transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos.

§ 1º - Não será exigida a apresentação do documento de que trata este artigo nas seguintes situações:

- 1) pedido de restituição de tributo ou multas pagas indevidamente;
- 2) pedido de reconhecimento de isenção;
- 3) inscrição como contribuinte;
- 4) baixa de inscrição como contribuinte;
- 5) os casos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, quando a decisão estiver a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º - O deferimento dos pedidos a que se refere o § 1º fica condicionado a estar o requerente em situação que permitiria a emissão de certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º - O § 3º do art. 91 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 91 -

§ 3º -

V - da taxa prevista no subitem 2.24, a preparação e a emissão de documento de arrecadação no controle do trânsito de mercadorias ou pela Internet."

Art. 3º - A descrição dos atos de autoridade administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda, previstos nos subitens a seguir relacionados da Tabela A, anexa à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - subitem 2.3: "análise em pedido de reconhecimento de isenção do ICMS";
- II - subitem 2.7: "análise em pedido de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado";
- III - subitem 2.10: "análise em pedido de reativação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS";
- IV - subitem 2.12: "análise em pedido de autorização para emissão de documentos fiscais por processamento eletrônico de dados";
- V - subitem 2.13: "análise em pedido de autorização para escrituração de livros fiscais por processamento eletrônico de dados";
- VI - subitem 2.14: "análise em pedido de autorização para emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais por processamento eletrônico de dados";
- VII - subitem 2.15: "análise em pedido de alteração nas autorizações de que tratam os subitens 2.12, 2.13 e 2.14";
- VIII - subitem 2.27: "reemissão ou fornecimento de 2ª via ou cópia autenticada de documento fiscal".

Art. 4º - Os subitens da Tabela A, a que se refere o art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, na redação dada pela Lei nº 13.430, de 28 de dezembro de 1999, passam a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I desta lei.

Art. 5º - Acrescente-se à Tabela D, a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 12.032, de 21 de dezembro de 1995, e 12.425, de 27 de dezembro de 1996, o seguinte item 5.18:

5.18 - Renovação do licenciamento anual de veículo	28,5	X			
--	------	---	--	--	--

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, o inciso III do art. 174 e os subitens 2.8, 2.22, 2.23, 2.26, 2.31, 2.32 e 2.33 da Tabela A, da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Anexo I

(a que se refere o art. 2º da Lei nº de de 200)

Tabela A

Lançamento e Cobrança da Taxa de Expediente Relativa a Atos de Autoridade Administrativa

(a que se refere o art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975)

		Quantidade de UFIRs	Quantidade de UFIRs	Quantidade de UFIRs
Item	Discriminação	Por vez, dia, unidade, função, processo, documento, sessão	Por mês	Por ano
2	Atos de Autoridade Administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda			
2.1	regime especial ou termo de acordo:			
	- análise em pedido inicial	572,00		
	- análise em pedido de alteração	285,00		
	- análise em pedido de prorrogação	75,00		
2.11	análise em pedido de autorização para impressão de documentos fiscais:			
	- na hipótese de impressão e emissão simultâneas por processamento eletrônico de dados	20,00		
	- nas demais hipóteses	6,00		
2.16	utilização de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF -:			
	- análise em pedido de autorização de uso de ECF	38,00		
	- análise em pedido de autorização para instalação de dispositivo adicional de Memória Fiscal ou de Memória de Fita Detalhe em ECF	67,00		
2.17	análise em pedido de credenciamento para intervenção em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF	95,00		
2.18	análise em pedido de homologação ou revisão de homologação de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF	765,00		
2.3	Reconhecimento de isenção do ICMS	63,00		
2.34	análise em pedido de homologação ou revisão de homologação de equipamento Unidade Autônoma de Processamento - UAP	460,00		
2.35	análise em pedido de cadastramento de empresa que desenvolve programa aplicativo fiscal	60,00		

2.36	análise em pedido de habilitação de estabelecimento fabricante de lacre para equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF	40,00		
2.37	análise em pedido de autorização para fabricação de lacre para equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF	30,00		
2.4	Emissão de nota fiscal avulsa	23,00		
2.5	Cadastramento de contabilista ou de empresa contábil	21,00		
2.7	Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado	63,00		
2.10	Reativação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS	53,00		
2.11	Autorização para impressão de documentos fiscais	30,00		
2.13	Autorização para escrituração de livros fiscais, por processamento eletrônico de dados	65,00		
2.14	Autorização para emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais, por processamento eletrônico de dados	65,00		
2.16	Utilização de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF:			
	Autorização.....	33,00		
	Alteração.....	33,00		
2.17	Credenciamento de estabelecimento para intervenção em equipamento Emissor de Cupom Fiscal	21,00		
2.18	Ato homologatório de aprovação para fins fiscais de equipamento Emissor de Cupom Fiscal	95,00		
2.19	Implantação de pedido de parcelamento de débitos fiscais	10,00		
2.20	Emissão de segunda via de cartão de inscrição de contribuinte	47,00		
2.29	Acompanhamento de leilões ou feiras decorrente de procedimento especial, quando requerido espontaneamente pelos organizadores ou participantes, por evento	245,00		
2.31	Visto em livro fiscal	3,00		
3	Atos de Autoridade Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde			

3.1.1.1	Conservas de produtos de origem vegetal			265,00
3.1.1.2	Doces e produtos de confeitaria (com creme)			265,00
3.1.1.3	Massas frescas			265,00
3.1.1.4	Panificação (fabricação e distribuição) e similares			265,00
3.1.1.5	Produtos alimentícios infantis			265,00
3.1.1.6	Produtos congelados ou resfriados			265,00
3.1.1.7	Produtos dietéticos, enriquecidos ou modificados			265,00
3.1.1.8	Refeições industriais			265,00
3.1.1.9	Gelados comestíveis			265,00
3.1.1.10	Alimentos para dietas de nutrição enteral			265,00
3.1.2.1	Água mineral, gelo, bebidas não alcoólicas, sucos e outras			106,00
3.1.2.3	Aditivos e coadjuvantes			106,00
3.1.2.4	Amido e derivados			106,00
3.1.2.5	Biscoitos e similares			106,00
3.1.2.6	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos			106,00
3.1.2.7	Condimentos, molhos, especiarias e temperos			106,00
3.1.2.8	Confeitos, balas, bombons, condimentos e similares			106,00
3.1.2.9	Desidratação de frutas e verduras			106,00
3.1.2.10	Farinhas e similares			106,00
3.1.2.11	Pós para preparo de alimentos, sopas desidratadas, gelatinas, pudins, sobremesas e sorvetes			106,00
3.1.2.12	Gorduras, óleos, azeites e cremes			106,00
3.1.2.13	Doces, conservas de frutas e xaropes			106,00

3.1.2.14	Produtos de sopa e de tomates			106,00
3.1.2.15	Sementes oleaginosas			106,00
3.1.2.16	Massas secas			106,00
3.1.2.17	Refinadoras e envasadoras de açúcar e sal			106,00
3.1.2.18	Torrefadores de café			106,00
3.1.3	Indústria de produtos de interesse da área da saúde de maior risco epidemiológico			106,00
3.1.3.1	Medicamentos			265,00
3.1.3.2	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal			265,00
3.1.3.3	Insumos farmacêuticos			212,00
3.1.3.4	Produtos biológicos			212,00
3.1.3.5	Produtos de uso laboratorial, médico-hospitalar e odontológico			106,00
3.1.3.6	Próteses (ortopédica, estética, auditiva, etc.)			159,00
3.1.5.1	Medicamentos (distribuidora, farmácia alopática e homeopática, drogaria, posto de medicamentos, ervanária)			106,00
3.1.5.2	Produtos laboratoriais, médico-hospitalares, odontológicos			106,00
3.1.5.3	Produtos e medicamentos veterinários			106,00
3.1.5.5	Produtos químicos			106,00
3.1.6.1	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene			106,00
3.1.6.2	Embalagens (comércio e distribuição)			106,00
3.1.6.3	Equipamentos e instrumentos laboratoriais			106,00
3.1.6.4	Prótese (ortopédica, estética, auditiva, etc.)			106,00
3.1.7.1	Hospitalar geral, especializado, infantil, maternidade			200,00
3.1.7.2	Ambulatório médico, odontológico, veterinário			200,00

3.1.7.3	Clínica médica, odontológica, veterinária			200,00
3.1.7.4	Hemodiálise			200,00
3.1.7.5	Policlínica e pronto-socorro			200,00
3.1.7.6	Serviço de nutrição e dietética			200,00
3.1.7.7	Medicina nuclear e radioimunoensaio			200,00
3.1.7.8	Radioterapia			200,00
3.1.7.9	Radiologia médica e odontológica			200,00
3.1.7.10	Laboratório de análises clínicas e bromatológicas			200,00
3.1.7.11	Laboratório de anatomia e patologia			200,00
3.1.7.12	Laboratório de controle de qualidade industrial farmacêutica			200,00
3.1.7.13	Laboratório químico-toxológico			200,00
3.1.7.14	Laboratório citogenético			200,00
3.1.7.15	Posto de coleta de material de laboratório			200,00
3.1.7.16	Serviço de hemoterapia			200,00
3.1.7.17	Serviço industrial de derivados de sangue			200,00
3.1.7.18	Agência transfusional de sangue			200,00
3.1.7.19	Banco de sangue			200,00
3.1.8	Prestação de serviços de saúde de menor risco epidemiológico			200,00
3.1.8.1	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação e de ortopedia			106,00
3.1.8.2	Clínica de psicoterapia, de desintoxicação e de psicanálise			106,00
3.1.8.3	Clínica de tratamento e repouso			106,00
3.1.8.4	Clínica de ultra-som			106,00

3.1.8.5	Clínica de fonoaudiologia			106,00
3.1.8.6	Consultório médico, nutricional, odontológico, de psicanálise e psicologia, veterinário			106,00
3.1.8.7	Estabelecimento de massagem			106,00
3.1.8.8	Laboratório de prótese dentária, auditiva, ortopédica			106,00
3.1.8.9	Laboratório de ótica			106,00
3.1.8.10	Ótica			106,00
3.1.8.11	Serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue)			106,00
3.1.9.1	Desinsetizadora			106,00
3.1.9.2	Desratizadora			106,00
3.1.9.3	Radiologia industrial			106,00
3.2.1	Alimentos, bebidas, embalagens e aditivos	40,00		
3.2.2	Cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes	40,00		
3.2.4	Reconhecimento de isenção de habilitação	40,00		
3.2.5	Acréscimo ou modificação de habilitação	20,00		

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Luiz Fernando Faria - Ivair Nogueira - Rogério Correia.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.710/2001

Altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, na redação dada pela Lei nº 13.430, de 28 de dezembro de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 91-

§ 1º - As microempresas e empresas de pequeno porte ficam isentas do pagamento das taxas de expediente relativas a atos de autoridade administrativa previstos na Tabela A, anexa a esta lei.

.....

Art. 205 -

Parágrafo único - As certidões emitidas pela Fazenda Pública Estadual previstas no item 2.8 da tabela A, anexa a esta lei, terão validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

Art. 2º - A Tabela A a que se refere o art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, na redação dada pela Lei nº 13.430, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contado da data de sua publicação, bem como adotará as medidas previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I

(a que se refere o art. 2º da Lei nº , de de 200 .)

Tabela A

Lançamento e Cobrança da Taxa de Expediente Relativa a Atos de Autoridade Administrativa

(a que se refere o art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.)

		Quantidade de UFIRs	Quantidade de UFIRs	Quantidade de UFIRs
Item	Discriminação	Por vez, dia, unidade, função, processo, documento, sessão	Por mês	Por ano
1	Atos de Autoridade Administrativa do Instituto Mineiro de Agropecuária			
1.1	Registro de estabelecimento			
1.1.1	Estabelecimento industrial ou de transformação			
1.7.5	Controle de produção			
1.7.5.1	Semente por ton. ou fração		0,50	
1.7.5.2	Muda (classe fiscalizada por milheiro ou fração)	0,50		
1.8	Cadastro de produto			
1.8.1	Cadastro de agrotóxico			1.500,00
2	Atos de Autoridade Administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda			
2.1	Análise em pedido de regime especial ou termo de acordo	300,00		
2.4	Emissão de nota fiscal avulsa	23,00		

2.3	Reconhecimento de isenção do ICMS	63,00		
2.5	Cadastramento de contabilista ou de empresa contábil	21,00		
2.7	Inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado	63,00		
2.10	Reativação de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS	53,00		
2.11	Autorização para impressão de documentos fiscais	30,00		
2.13	Autorização para escrituração de livros fiscais, por processamento eletrônico de dados	65,00		
2.14	Autorização para emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais, por processamento eletrônico de dados	65,00		
2.16	Utilização de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF:			
	Autorização.....	33,00		
	Alteração.....	33,00		
2.17	Credenciamento de estabelecimento para intervenção em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal	21,00		
2.18	Ato homologatório de aprovação para fins fiscais de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal	95,00		
2.19	Implantação de pedido de parcelamento de débitos fiscais	10,00		
2.20	Emissão de segunda via de cartão de inscrição de contribuinte	47,00		
2.29	Acompanhamento de leilões ou feiras decorrente de procedimento especial, quando requerido espontaneamente pelos organizadores ou participantes, por evento	245,00		
2.31	Visto em livro fiscal	3,00		
3	Atos de Autoridade Administrativa da Secretaria			

	de Estado da Saúde			
3.1.1.1	Conservas de produtos de origem vegetal			265,00
3.1.1.2	Doces e produtos de confeitaria (com creme)			265,00
3.1.1.3	Massas frescas			265,00
3.1.1.4	Panificação (fabricação, distribuição) e similares			265,00
3.1.1.5	Produtos alimentícios infantis			265,00
3.1.1.6	Produtos congelados ou resfriados			265,00
3.1.1.7	Produtos dietéticos, enriquecidos ou modificados			265,00
3.1.1.8	Refeições industriais			265,00
3.1.1.9	Gelados comestíveis			265,00
3.1.1.10	Alimentos para dietas de nutrição enteral			265,00
3.1.2.1	Água mineral, gelo, bebidas não alcoólicas, sucos e outras			106,00
3.1.2.3	Aditivos e coadjuvantes			106,00
3.1.2.4	Amido e derivados			106,00
3.1.2.5	Biscoitos e similares			106,00
3.1.2.6	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos			106,00
3.1.2.7	Condimentos, molhos, especiarias e temperos			106,00
3.1.2.8	Confeitos, balas, bombons, condimentos e similares			106,00
3.1.2.9	Desidratação de frutas e verduras			106,00
3.1.2.10	Farinhas e similares			106,00
3.1.2.11	Pós para preparo de alimentos, sopas desidratadas, gelatinas, pudins, sobremesas e sorvetes			106,00

3.1.2.12	Gorduras, óleos, azeites, cremes			106,00
3.1.2.13	Doces, conservas de frutas e xaropes			106,00
3.1.2.14	Produtos de sopa e de tomates			106,00
3.1.2.15	Sementes oleaginosas			106,00
3.1.2.16	Massas secas			106,00
3.1.2.17	Refinadoras e envasadoras de açúcar e sal			106,00
3.1.2.18	Torrefadores de café			106,00
3.1.3	Indústria de produtos de interesse da área da saúde de maior risco epidemiológico			106,00
3.1.3.1	Medicamentos			265,00
3.1.3.2	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal			265,00
3.1.3.3	Insumos farmacêuticos			212,00
3.1.3.4	Produtos biológicos			212,00
3.1.3.5	Produtos de uso laboratorial, médico-hospitalar e odontológico			106,00
3.1.3.6	Próteses (ortopédica, estética, auditiva, etc.)			159,00
3.1.5.1	Medicamentos (distribuidora, farmácia alopática e homeopática, drogaria, posto de medicamentos, ervanária)			106,00
3.1.5.2	Produtos laboratoriais, médico-hospitalares, odontológicos			106,00
3.1.5.3	Produtos e medicamentos veterinários			106,00
3.1.5.5	Produtos químicos			106,00
3.1.6.1	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene			106,00
3.1.6.2	Embalagens (comércio e distribuição)			106,00

3.1.6.3	Equipamentos e instrumentos laboratoriais			106,00
3.1.6.4	Prótese (ortopédica, estética, auditiva, etc.)			106,00
3.1.7.1	Hospitalar -geral, especializado, infantil, maternidade			200,00
3.1.7.2	Ambulatório médico, odontológico, veterinário			200,00
3.1.7.3	Clínica médica, odontológica, veterinária			200,00
3.1.7.4	Hemodiálise			200,00
3.1.7.5	Policlínica e pronto-socorro			200,00
3.1.7.6	Serviço de nutrição e dietética			200,00
3.1.7.7	Medicina nuclear e radioimunoensaio			200,00
3.1.7.8	Radioterapia			200,00
3.1.7.9	Radiologia médica e odontológica			200,00
3.1.7.10	Laboratório de análises clínicas e bromatológicas			200,00
3.1.7.11	Laboratório de anatomia e patologia			200,00
3.1.7.12	Laboratório de controle de qualidade industrial e farmacêutica			200,00
3.1.7.13	Laboratório químico-toxológico			200,00
3.1.7.14	Laboratório citogenético			200,00
3.1.7.15	Posto de coleta de material de laboratório			200,00
3.1.7.16	Serviço de hemoterapia			200,00
3.1.7.17	Serviço industrial de derivados de sangue			200,00
3.1.7.18	Agência transfusional de sangue			200,00
3.1.7.19	Banco de sangue			200,00

3.1.8	Prestação de serviços de saúde de menor risco epidemiológico			200,00
3.1.8.1	Clínica de fisioterapia, reabilitação e ortopedia			106,00
3.1.8.2	Clínica de psicoterapia , de desintoxicação e de psicanálise			106,00
3.1.8.3	Clínica de tratamento e repouso			106,00
3.1.8.4	Clínica de ultra-som			106,00
3.1.8.5	Clínica de fonoaudiologia			106,00
3.1.8.6	Consultório médico, nutricional, odontológico, de psicanálise e psicologia, veterinário			106,00
3.1.8.7	Estabelecimento de massagem			106,00
3.1.8.8	Laboratório de prótese dentária, auditiva, ortopédica			106,00
3.1.8.9	Laboratório de ótica			106,00
3.1.8.10	Ótica			106,00
3.1.8.11	Serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue)			106,00
3.1.9.1	Desinsetizadora			106,00
3.1.9.2	Desratizadora			106,00
3.1.9.3	Radiologia industrial			106,00
3.2.1	Alimentos , bebidas, embalagens e aditivos	40,00		
3.2.2	Cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes	40,00		
3.2.4	Reconhecimento de isenção de habilitação	40,00		
3.2.5	Acréscimo ou modificação de habilitação	20,00		

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 34/2001

Comissão de Redação

13 de janeiro de 1998, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

A Comissão de Redação, depois de examinar o projeto, entendeu que seria necessário alterar a forma de articulação de seu comando no contexto temporal.

O projeto, tal como redigido, cria um artifício jurídico a nosso ver equivocado para tratar do problema concreto que, pela via legislativa, se pretende solucionar. O texto aprovado contém uma ficção jurídica inusitada: retornando no tempo, supõe que a norma nele contida está sendo editada no ano de 1998, como disposição integrante de uma lei – genérica – que foi promulgada naquela época. A fórmula ignora a realidade jurídica que, desde então, é a vigente e tenta projetar uma história jurídica paralela à que, de fato, vem produzindo efeitos até hoje.

O objetivo do projeto é dispensar do requisito de conclusão do 2º grau, instituído pela lei de 1998, os candidatos que, então, estavam inscritos em concurso público para a carreira da Polícia Militar. Ora, essa medida, excepcional, tem caráter concreto e transitório, o que determina a inserção do seu comando no presente em que é editado (o ano de 2001), independentemente da ocorrência, no passado, do fato cujos efeitos pretende corrigir.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2001

Estabelece ressalva a exigência para ingresso na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As pessoas que, em 13 de janeiro de 1998, estavam inscritas, em qualquer de suas fases, em concurso público ou em curso de formação para ingresso em carreira da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG –, ficam dispensadas do cumprimento da exigência estabelecida no art. 5º, III, "a", 6, da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, com a redação dada pela Lei Complementar nº 50, de 13 de janeiro de 1998.

Art. 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Tadeu Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.039/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.039/2000, de autoria da Deputada Maria Olívia, que institui o Pólo de Desenvolvimento do Setor da Indústria e Comércio de Fogos de Artifício e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.039/2000

Cria o Pólo de Desenvolvimento do Setor da Indústria e do Comércio de Fogos de Artifício e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado, na Região Oeste do Estado, o Pólo de Desenvolvimento do Setor da Indústria e do Comércio de Fogos de Artifício.

Parágrafo único – Integram o Pólo de Desenvolvimento criado por esta lei os Municípios de Araújos, Arcos, Itapeçerica, Japaraíba, Lagoa da Prata, Moema, Pedra do Indaiá, Santo Antônio do Monte e São Sebastião do Oeste.

Art. 2º – Receberão incentivos e benefícios fiscais destinados a estimular o desenvolvimento econômico e social da região, na forma prevista nesta lei, as empresas industriais e comerciais instaladas nos municípios integrantes do Pólo de Desenvolvimento que venham a expandir suas atividades e as que neles venham a instalar-se.

Art. 3º – Constituem incentivos a serem concedidos às empresas referidas no art. 2º:

I – a elaboração de projetos, sob a coordenação do órgão estadual competente, compreendendo estudos de solo, de terraplanagem e de redes de energia elétrica, de telecomunicações, de água e esgoto e de drenagem;

II – a prestação de serviços e a execução de obras de infra-estrutura pelos diversos órgãos da administração pública estadual direta ou indireta para a implementação dos projetos a que se refere o inciso I;

III – a abertura, pelo Estado, de linhas de crédito com condições especiais para financiamento de ações, projetos e iniciativas relacionados com a produção de fogos de artifício.

Art. 4º – Constituem benefícios fiscais a serem concedidos às empresas referidas no art. 2º:

I – a redução da carga tributária do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – para até 12% (doze por cento) nas operações internas destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos utilizados nas fases de produção e industrialização de fogos de artifício, observados os prazos, formas e condições estabelecidos em regulamento;

II – a concessão de período de carência de dois anos, contado do início das atividades industriais, para o recolhimento do ICMS pelas empresas integrantes do Pólo de Desenvolvimento, findo o qual o pagamento será efetuado em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem encargos, ficando a empresa obrigada, a partir do terceiro ano, a recolher o imposto nos prazos e nas condições estabelecidas na legislação em vigor;

III – a concessão de incentivos fiscais relativos a tributos de competência federal, mediante convênio do Estado com a União.

Art. 5º – Os municípios a que se refere o parágrafo único do art. 1º poderão, a seu critério, mediante lei municipal, conceder benefícios fiscais às empresas que implantarem projetos industriais em seus territórios.

Art. 6º – Os benefícios fiscais previstos nesta lei serão concedidos mediante o cumprimento, pelo Poder Executivo, das condições estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Cabe ao Poder Executivo enviar à Assembléia Legislativa, semestralmente, os dados estatísticos relativos ao Pólo de Desenvolvimento criado por esta lei, aí incluídos o número de empresas atendidas e o montante de recursos liberados pelas linhas de crédito oficiais.

Art. 8º – A empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e benefícios fiscais previstos nesta lei remeterá ao Governo do Estado e à Assembléia Legislativa, anualmente, seu balanço geral.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro subsequente.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Tadeu Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.613/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.613/2001, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1, 2 e 3 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.613/2001

Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A prevenção e o combate a incêndio e pânico em edificação ou espaço destinado a uso coletivo no Estado serão feitos com a observância do disposto nesta lei.

Parágrafo único – Consideram-se edificação ou espaço destinado a uso coletivo, para os fins desta lei, os edifícios ou espaços comerciais, industriais ou de prestação de serviços e os prédios de apartamentos residenciais.

Art. 2º – Para os fins do art. 1º, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG–, no exercício da competência que lhe é atribuída no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, desenvolverá as seguintes ações:

I – análise e aprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;

II – planejamento, coordenação e execução das atividades de vistoria de prevenção a incêndio e pânico nos locais de que trata esta lei;

III – estabelecimento de normas técnicas relativas à segurança das pessoas e seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe;

IV – aplicação de sanções administrativas nos casos previstos em lei.

Art. 3º – Constituem infrações sujeitas a sanção administrativa:

I - deixar de instalar os instrumentos preventivos especificados em norma técnica regulamentar ou instalá-los em desacordo com as especificações do projeto de prevenção contra incêndio e pânico ou com as normas técnicas regulamentares;

II - não fazer a manutenção adequada dos instrumentos a que se refere o inciso I, alterar-lhes as características, ocultá-los, removê-los, inutilizá-los, destruí-los ou substituí-los por outros que não atendam às exigências legais e regulamentares.

Art. 4º – A inobservância do disposto no art. 3º desta lei sujeita o infrator às seguintes sanções administrativas:

I – advertência escrita;

II – multa;

III – interdição.

§ 1º – A advertência escrita será aplicada na primeira vistoria, constatado o descumprimento desta lei ou de norma técnica regulamentar.

§ 2º – Sessenta dias após a formalização da advertência escrita, persistindo a conduta infracional, será aplicada multa de R\$100,00 (cem reais) a R\$3.000,00 (três mil reais), valores que serão corrigidos monetariamente de acordo com índice oficial.

§ 3º – Persistindo a infração, nova multa será aplicada em dobro e cumulativamente.

§ 4º – A pena de interdição será aplicada quando houver risco iminente de incêndio ou pânico.

Art. 5º - Será afixado na parte externa da edificação ou do espaço destinado a uso coletivo referidos no parágrafo único do art. 1º o laudo de vistoria e liberação para seu funcionamento, emitido pelo CBMMG, sob pena de interdição imediata do estabelecimento.

Art. 6º - É obrigatória a presença de responsável técnico, na forma estabelecida em regulamento pelo CBMMG, em evento público realizado no Estado.

Art. 7º - A pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo deverá cadastrar-se no CBMMG para o exercício dessas atividades.

Parágrafo único – As especificações técnicas do cadastro a que se refere o "caput" deste artigo serão definidas pelo CBMMG.

Art. 8º – Fica proibido ao militar da ativa ser proprietário ou consultor de empresa de projeto, comercialização, instalação, manutenção e conservação nas áreas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Parágrafo único - Serão aplicadas ao infrator do disposto neste artigo as penalidades previstas em lei.

Art. 9º – Esta lei estende-se, no que couber, às edificações e espaços destinados ao uso coletivo já existentes na data de sua publicação.

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Luiz Tadeu Leite.

Parecer sobre a emenda nº 3, apresentada no 1º Turno, ao Projeto de Lei Nº 1.760/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a recomposição das tabelas de valores mensais dos cargos e das funções de chefia do Quadro Especial de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade; à Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou, e a esta Comissão, que também se manifestou favoravelmente à aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 e 2.

Ainda na fase de discussão no 1º turno, foi apresentada em Plenário a Emenda nº 3, que veio a esta Comissão para receber parecer.

Rejeitado o parecer em reunião desta Comissão, foi designado novo relator para emitir parecer sobre a matéria, nos termos do § 3º do art. 138 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto original, que prevê a recomposição da remuneração dos servidores da FHEMIG, autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar de até R\$10.216.000,00. As Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Administração Pública, incluíram no texto do projeto os servidores da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS - e alteraram o valor do crédito suplementar para R\$12.565.541,76.

A emenda em estudo propõe a correção das tabelas remuneratórias das classes de cargos efetivos e dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -, bem como a elevação do limite do crédito suplementar para R\$19.064.775,36, para atender às despesas decorrentes de tal medida. Cabe ressaltar que, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a abertura do crédito autorizado depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A referida emenda prevê ainda que a diferença correspondente aos meses de outubro a dezembro será paga juntamente com a folha de janeiro de 2002.

Entendemos ser justo estender a medida aos servidores do IPSEMG, cujas tabelas remuneratórias não são corrigidas desde agosto de 1995, tendo em vista a disponibilidade e a dedicação com que vêm exercendo sua atividade, a exemplo dos servidores da FHEMIG e da HEMOMINAS.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação da Emenda nº 3.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Eduardo Hermeto - Rogério Correia.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 4/12/2001, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dimas Rodrigues, notificando o falecimento do Sr. Carlito Fontoura Santos, ocorrido em 30/11/2001, em Porteirinha. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dimas Rodrigues, notificando o falecimento da Sra. Maria Saporí Ávila, ocorrido em 3/12/2001, em Montes Claros. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento da Sra. Leopoldina Moreira Duarte, ocorrido em 27/11/2001, em Luz. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento do Sr. Marcelino Souza Costa, ocorrido em 3/12/2001, em Itaperuna, RJ. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres, notificando o falecimento do Sr. Domingos Dias, ocorrido em 2/12/2001, em Nova Era. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, notificando o falecimento do Sr. Silvio Pereira da Silva, ocorrido em 30/11/2001, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

311ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 28/11/2001

O Deputado Geraldo Rezende - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, dois assuntos de fundamental interesse me trazem a esta tribuna. O primeiro é um manifesto da Comissão de Política Agropecuária em prol da cotonicultura mineira. (- Lê:)

"A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, após a audiência pública realizada no dia 29/8/2001, vem manifestar-se publicamente a respeito da retomada da cultura do algodão no Estado de Minas Gerais.

A Comissão não poderia se omitir diante do declínio da cotonicultura em Minas Gerais, ocorrida nos últimos dez anos, com sérios prejuízos financeiros e sociais para milhares de famílias mineiras, que foram obrigadas a abandonar o meio rural, principalmente nas áreas menos favorecidas do Norte de Minas, do Jequitinhonha e do Triângulo mineiro, por falta de alternativa de vida digna.

Não pode a Comissão se conformar com as dificuldades que a atividade algodoeira vem enfrentando no Triângulo, no Nordeste e no Alto Paranaíba, causadas pela baixa produtividade e pelos altos custos de produção inerentes à cultura do algodão, limitando a competitividade do produto mineiro nos mercados nacional e internacional.

Faltam-nos maiores investimentos em pesquisa, linhas de crédito adequadas e uma política fiscal equânime com a praticada pelos Estados limítrofes; em suma, falta-nos o reconhecimento por parte do Executivo Estadual de que a atividade agrícola é o caminho mais curto para o desenvolvimento social e econômico de nosso Estado.

Assim, reconhecendo que todos os entraves e sugestões para a retomada da cultura do algodão, de forma racional, técnica e participada, foram perfeitamente contidos nos parâmetros elencados no PROALMINAS, por ocasião do Encontro Técnico do Algodão, realizado no auditório do BDMG, em 17/8/2000, esta Comissão vem somar-se aos esforços de todas as instituições públicas e privadas ligadas ao setor, principalmente da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para apoiar a implementação urgente do PROALMINAS, na forma aprovada

naquele seminário."

O Deputado Marcelo Gonçalves (em aparte) - Sr. Deputado, queria parabenizá-lo por sua preocupação em relação à produção de algodão em nosso Estado. Minas sempre ficou em um dos três primeiros lugares na produção de algodão do País. V. Exa. sabe da dificuldade dos produtores de algodão. Não estamos nem nos oito primeiros lugares em produção.

As nossas indústrias têxteis consomem aproximadamente mais de 125.000.000t por ano, e a produção no nosso Estado é de apenas 25.000.000t por ano. Em outros Estados, como Goiás e Mato Grosso, onde há incentivo, a produção está chegando a 450.000.000t por ano, e o algodão está sendo classificado na Bolsa de Londres como classe A. Isso demonstra a falta de incentivo no nosso Estado e o descaso quanto a essa produção não só no Triângulo, como também no Norte de Minas.

Enfim, quero parabenizá-lo pela bela abordagem desse assunto. Acho que está na hora de o nosso Estado mudar a sua política quanto à produção de algodão.

O Deputado Geraldo Rezende - Muito oportuno o aparte do ilustre Deputado Marcelo Gonçalves. Sem sombra de dúvida, V. Exa. pode contribuir muito para que esse programa do PROALMINAS possa ser efetivado em Minas Gerais.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Deputadas, venho a esta tribuna com o intuito de manifestar, mais uma vez, minha indignação, que, tenho certeza, é, também, do povo do Triângulo Mineiro. Como representante legítimo dessa parcela considerável da população mineira, composta por, aproximadamente, 2 milhões de pessoas, sinto-me na obrigação de denunciar uma grande injustiça que, ao longo de muitos anos, vem sendo cometida para com minha progressista região.

O Triângulo Mineiro contribui com cerca de 12% da arrecadação total do Estado. São inúmeras empresas, formando, inclusive, um dos maiores entrepostos comerciais da América Latina. A manutenção do número de postos de trabalho vem sendo verificada ao longo dos últimos anos, fato esse que faz com que o Município de Uberlândia, entre outros da região, encontre-se em vertiginosa escala ascendente de crescimento, em termos, principalmente, de economia. Sendo, portanto, a região do Triângulo Mineiro de fundamental importância para a arrecadação do Estado, nada mais justo que seja tratada, também, da mesma forma, com a mesma importância, sendo a ela destinada, no mínimo, a parcela correspondente ao que foi por ela produzido ao longo do ano.

Infelizmente, não é isso o que se verifica. Não é o merecido tratamento de respeito e consideração que vem sendo dispensado ao Triângulo Mineiro, e, para não falar no vazio, faço questão de demonstrar o que digo em números. Tomando como exemplo os exercícios de 2001 e 2002, é facilmente perceptível a injustiça cometida. Em 2001, o orçamento estadual totalizou R\$1.321.797.813,00, dos quais foram destinados à região do Triângulo apenas 2,31% do total, ou seja, R\$30.631.523,00.

Podemos constatar, então, que o Triângulo contribuiu com aproximadamente R\$158.615.737,00 na composição dos cofres estaduais, tendo recebido em troca o que mencionei, ou seja, menos de 1/5 do valor com o qual contribuiu, menos de 1/5 do que foi, arduamente, produzido ao longo de um ano.

Só essa informação já seria o bastante se o exercício de 2002 não promettesse algo pior. A previsão de arrecadação para o próximo ano gira em torno de R\$2.100.000.000,00, dos quais o Triângulo Mineiro deve contribuir com algo em torno de R\$250.000.000,00, mas, infelizmente, cabe ao Triângulo, em investimentos a serem feitos pelo Estado, apenas R\$46.590.941,00. Sr. Presidente, essa é a injustiça sobre a qual, ao começar esse pronunciamento, alertei os nobres pares desta Casa, ou seja, caiu de 2,31% para 2,16% do total arrecadado pelo Estado. Novamente, o montante de investimentos do Estado fica abaixo de 1/5 do que produz a região do Triângulo Mineiro.

Pergunto, então, aos nobres colegas: é justa essa divisão? É justa a posição adotada pelo Executivo Estadual para com a região do Triângulo Mineiro? Respondo que não, os números mostram isso. Os investimentos propostos em estradas, em educação e em saúde não são, nem de longe, condizentes com as necessidades do Triângulo Mineiro. A próspera região não vem sendo tratada de maneira adequada, e vejo crescer, em variados segmentos, a revolta e a insatisfação para com os governantes, que colocam uma das mais produtivas e prósperas regiões do Estado em quinto plano, sem a ela dar a devida e merecida atenção. Será que só somos mineiros quando Minas é indivisível? Será que só somos mineiros na hora de prestar o trabalho e a contribuição ao Estado? Será que só somos mineiros, como dizia o poeta, quando Minas são muitas? A poesia é bela, mas o Triângulo Mineiro também o é.

O Deputado Paulo Piau (em aparte) - Agradeço a concessão de V. Exa. e parabenizo-o por esse grito de alerta com relação ao nosso Triângulo Mineiro. Lamento, Deputado Geraldo Rezende, que, com uma economia mais ou menos estabilizada, com o real mais ou menos estabilizado, a peça orçamentária do Governo não seja mais bem elaborada. Continua sendo, lamentavelmente, uma peça de ficção; esta Casa continua autorizando o Executivo a gastar. Portanto, fica esse alerta de que devemos nos preparar para confeccionar o orçamento do Estado, o que é dever desta Casa.

V. Exa. reclama que o Triângulo não está recebendo os recursos correspondentes em investimento. É verdade e aprovo esse grito que é dado hoje, nesta Casa. Mas estive também com o pessoal do Jequitinhonha, com os Deputados que representam aquela região e que reclamam a mesma coisa: onde é que o Estado está investindo? Qual é a prioridade do Governo? Qual é o rumo que está dando aos investimentos, para que o Estado venha a se desenvolver? No caso do Jequitinhonha, o investimento é diferente daquele necessário no Triângulo. Naquela região a necessidade é a de acudir aquele povo para a sua sobrevivência. No caso do Triângulo, é diferente, e V. Exa. tem razão, é um investimento produtivo, para que essa região possa sair dessa camisa-de-força em que foi envolta pelo Governo do Estado e possa deslanchar, gerando riqueza e empregos para nosso Estado.

O Deputado Geraldo Rezende - O aparte de V. Exa. é muito oportuno, mas quero reforçar a tese da questão do Triângulo. O vale do Jequitinhonha merece todo o respeito e muitos investimentos, mas o certo não é retirar investimento de determinado setor produtivo para levar para o setor improdutivo; o correto é levar para lá políticas de desenvolvimento, para que se torne produtivo. Conhecemos o vale do Jequitinhonha tanto quanto o Triângulo Mineiro, já fui ao vale do Jequitinhonha várias vezes e, pelo que pude testemunhar, existe ali um subsolo riquíssimo, em que se pode realizar um projeto de desenvolvimento empresarial e industrial, principalmente de extração, que, temos certeza, produzirá seus recursos naquela região, desde que haja políticas definidas para aquele setor. Assim, não seria necessário tirar o dinheiro produzido no Triângulo Mineiro para investir no vale do Jequitinhonha, assim como V. Exa. disse que não está havendo.

Mas está havendo onde? Está vindo para o Quadrilátero Ferrífero? Está vindo para a Região Metropolitana de Belo Horizonte? Não sei. O problema é olhar os percentuais investidos regionalmente pelo orçamento proposto. E se verá para onde estão indo os recursos produzidos no Triângulo Mineiro. Depois vem a questão: se somos mineiros apenas quando Minas é indivisível, vem a tese de como ficaria o Triângulo Mineiro.

O Deputado Amílcar Martins (em aparte)* - Muito obrigado, Deputado Geraldo Rezende.

Quero cumprimentar V. Exa. por esse alerta. V. Exa. tem toda razão. Como mineiro da região central, quero falar agora e continuar falando,

com orgulho, do nosso Triângulo Mineiro. Mas para poder falar isso é preciso que o Estado honre os seus compromissos com todas as regiões de Minas, não abandone o Triângulo Mineiro e cumpra os seus compromissos com os nossos companheiros do Triângulo Mineiro.

Respondo rapidamente a V. Exa. que os investimentos, conforme o orçamento, estão sendo feitos no aeroporto e no Centro de Convenções de Juiz de Fora. Infelizmente, o Governador só vê Juiz de Fora, porque a sua visão é muito curta para ver o resto do Estado, que é maior que a França. O nosso Estado é um país.

V. Exa. está de Parabéns. Vou continuar falando, com orgulho, o nosso Triângulo Mineiro, se Deus quiser.

A Deputada Maria José Haueisen (em aparte) - É só para dizer que fazemos coro com V. Exa. em suas lamentações, que são muito justas.

Quero lembrar que, no ano passado, o orçamento do Estado fez a menor dotação para os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha. Foi 1,33%. Depois fala-se na necessidade de se diminuir as desigualdades. Para este ano, o percentual é 1,68% - a menor percentagem para o Mucuri e Jequitinhonha.

O Deputado Geraldo Rezende - Muito obrigado pelo oportuno aparte, Deputada.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Deputadas, eram essas as palavras que queria dirigir ao povo mineiro nesta tarde. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, prezados parlamentares, assistência e telespectador da TV Assembléia, não seria ainda o tema da minha fala, mas não poderia deixar de registrar e de saudar os microempresários mineiros que comparecem a esta Casa preocupados com a votação do projeto Micro Geraes. O projeto é o segundo na pauta para votação, na fase seguinte desta reunião, quando teremos tempo para discutir e debater essa questão. De antemão, queremos dizer que toda a Bancada do PSDB apóia integralmente o projeto apresentado pelo Deputado Chico Rafael. Vamos tecer nossas considerações e as razões de nosso apoio.

Sr. Presidente, ocupamos a tribuna para falar sobre uma questão levantada pela imprensa, a qual repercutiu nesta Casa, que diz respeito a doações onerosas, feitas durante o Governo Eduardo Azeredo, de equipamentos para o Corpo de Bombeiros. O Corpo de Bombeiros Militar adquiriu autonomia quando se desmembrou da Polícia Militar.

Gostaria de iniciar lendo nota oficial da nossa bancada, que está sendo encaminhada à imprensa com os respectivos documentos. (- Lê:)

"A Bancada do PSDB na Assembléia Legislativa, a propósito de denúncias envolvendo o Corpo de Bombeiros Militar sobre a doação de viaturas, com ônus, contratada durante a administração Eduardo Azeredo, vem a público manifestar o seguinte:

1 - Apoiamos a instauração de comissão especial da Assembléia para apurar as denúncias, porquanto a verdade e a transparência não só devem prevalecer no trato da causa pública como devem também ser comprovadas. Sabemos de antemão, no caso específico desse contrato, que houve estrita observância à lei e visou-se ao atendimento do bem público. Aliás, sempre constituiu preocupação do Governo Eduardo Azeredo realizar nos limites da legalidade, ao contrário do atual Governo, em que a ausência de realizações convive com freqüentes denúncias de irregularidades na máquina estatal.

2 - As viaturas para o Corpo de Bombeiros — o qual, à época, integrava a PM — foram doadas pela "Santiago Cancer Foundation", entidade norte-americana sem fins lucrativos, tendo a empresa "Visser Internacional Representação Ltda." atuado na viabilização operativa da doação e no acondicionamento dos veículos e equipamentos doados.

3 - O contrato com a Visser independia de licitação, por ser a empresa representante exclusiva da doadora, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e tendo em vista parecer jurídico datado de 29/10/98, e subscrito pela Procuradoria-Geral do Estado.

4 - Pela captação e acondicionamento de veículos e equipamentos, o contrato previa o pagamento à Visser de US\$3.468.000,00, cobrindo a doação onerosa de 66 viaturas, além de equipamentos de ambulância de resgate e de suporte avançado, para auto-salvamento leve, auto-bombas-tanque e unidades de resgate e de auto-iluminação. O material é de tecnologia avançada, e havia a garantia de que se encontrava em perfeitas condições. Isso resultaria em despesa infinitamente menor para os cofres públicos, ao contrário do que ocorreria se fossem adquiridos veículos com quilometragem zero.

5 - O primeiro lote das unidades doadas, composto de 28 viaturas, chegou a Minas Gerais já na administração Itamar Franco, a qual promoveu a entrega ao Corpo de Bombeiros em meio a fanfarras e como se fosse realização sua. Pelo primeiro lote, a Visser foi ressarcida em US\$870.000,00, após o que o atual Governo suspendeu a execução do restante do contrato. As 28 viaturas encontram-se hoje em operação, atendendo à população em ocorrências de emergência.

6 - Em vista do exposto, apresentamos mensagem de desagravo ao ex-Governador Eduardo Azeredo e à sua equipe, nesse episódio em que - se houve descumprimento da lei e negligência para com o bem público - isso partiu da atual administração estadual, ao suspender o contrato. Igualmente formalizamos nossa solidariedade com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelas injustificadas agressões que vem sofrendo. Manifestamos, finalmente, nossa certeza de que a verdade dos fatos será confirmada pela comissão especial desta Assembléia a ser instaurada para tratar do assunto."

Além dessa nota, Sr. Presidente, gostaríamos de fazer algumas considerações. É claro que o Governador Eduardo Azeredo, ao final do seu Governo, implementando este contrato para que chegassem ao Estado esses equipamentos para o Corpo de Bombeiros, o fez, obviamente, com o objetivo de que o contrato fosse cumprido, chegasse a bom termo, que fossem cumpridas as parcelas para que todos os equipamentos pudessem chegar, e também, o que é claro para qualquer pessoa que teve alguma experiência administrativa, que, em decorrência de equipamentos novos que chegariam, o próprio Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar ou o Governo do Estado deveria, como desdobramento natural, buscar assistência técnica para esses equipamentos. Não se justifica dizer, por serem doados pelo Canadá, que alguns veículos estão paralisados por falta de peças. Existem muitos carros que fazem parte do patrimônio do Estado, como ambulâncias nacionais que estão encostadas, virando sucata. Existe uma enxurrada de veículos que estão parados nos pátios, por falta de manutenção. Não existe iniciativa do Governo para cuidar dessa questão. É óbvio que o Governo do Estado, no momento em que rompe o contrato, pára de pagar as parcelas e não se preocupa com o equipamento que chegou, deixa os equipamentos, à medida que se danificam com o uso, encostados. Mas o Governo Eduardo Azeredo terminou há quase três anos, e o que faz o Governo Itamar Franco, que não governa este Estado? É preciso lembrar que o Governo de Minas tem um Governador, que é Itamar Franco. Mas tudo que acontece, o Governo olha para trás, dizendo haver herdado uma série de problemas. Como se o Governador Eduardo Azeredo, assim como os Governadores Hélio Garcia e Newton Cardoso não tivessem herdado dificuldades. Isso é uma constante no País. Será que o Governador Itamar Franco deixará para seu sucessor um Governo

arrumadinho, sem problemas, com todos os veículos funcionando? Certamente que não, pois não terá condições para tanto, assim como os outros não as tiveram. É preciso dosar as críticas. É preciso que o Governo assuma as suas responsabilidades, o que não tem feito.

A Deputada Elbe Brandão (em aparte)* - Apenas para complementar, relato um fato acontecido na Comissão de Direitos Humanos. A Comissão, há quase dois meses, pediu ao Estado que informasse, através da Secretaria de Administração, que imóveis disponíveis poderiam abrigar presos de menor índice de periculosidade. Vemos, todos os dias, o Governo doando imóveis e, até hoje, não recebemos resposta. Trata-se de desrespeito para com a Assembléia Legislativa, e esta Deputada solicitou ao Presidente Edson Rezende que tomasse as devidas providências.

Um irmão de uma das vítimas do acidente ocorrido no Canecão Mineiro solicitou à Comissão de Direitos Humanos que se empenhasse na solução dos problemas, já que nem a Prefeitura nem o Estado assumem posição. Mas, vendo todo o problema carcerário, disse-me que se entristece ao saber que Minas encontra-se nesse caos e o Governo do Estado só fala que não tem dinheiro. Disse estar chegando de Maceió, Alagoas, onde, a todo instante, nosso Governo aparece fazendo propaganda na televisão. Então, onde é que está o dinheiro de Minas Gerais? Fazemos um requerimento solicitando ao Governo do Estado que nos mostre o valor que tem gasto com propaganda política e de governo fora do nosso Estado.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Agradeço o aparte da ilustre Deputada. É preciso que o Governo assuma a realidade dos fatos, deixando de fazer críticas irresponsáveis, com o único objetivo de lançar dúvidas, colocando uma cortina de fumaça nas dificuldades, incompetência e falta de atuação de seu Governo, que não tem feito sua parte. É um Governo muito bom para fazer propaganda, para criticar o Governo Federal, mas péssimo quando se trata de Minas Gerais. A propaganda do Governo diz que aqui se constrói o País. Deus nos livre! Se é isso o que o Governador quer para o Brasil, já é razão importante para não o termos como candidato. O Brasil não suportaria essa situação. Não estamos querendo justificar possíveis erros ou acertos do Governo Federal, estamos discutindo a questão de Minas. É preciso que o Governador assuma suas responsabilidades.

Com referência ao convênio, à doação feita, à época, pelo Governo Eduardo Azeredo, é preciso lembrar que os equipamentos não eram apenas ambulâncias. O convênio visava também equipar o Corpo de Bombeiros com 9 unidades de resgate e 19 de auto-salvamento leve, num subtotal de 28 viaturas. São 18 unidades de resgate e 5 de auto-iluminação, num subtotal de mais 23 viaturas. Com outras 15 autobombas tanques, tínhamos um total de 66 unidades, que hoje estão fazendo falta para o devido equipamento do Corpo de Bombeiros.

Por fim, Sr. Presidente, gostaríamos de rechaçar com muita veemência a afirmação do Deputado Durval Ângelo, de que essa doação feita pelo Governo Eduardo Azeredo teria sido alguma coisa para fazer caixa de campanha. Isso é um absurdo. O Deputado que levantou a questão que traga as provas. Não vamos admitir esse tipo de situação. Vamos reagir com dureza e com energia. Se quer levantar suspeita, tem todo o direito, mas que apresente as provas, para não ficar passando por um falastrão incoseqüente. É preciso provas, é preciso dizer como e onde, para que este Poder Legislativo não passe à opinião pública a imagem de um fórum de incoseqüentes, um fórum de pessoas irresponsáveis que usam da imunidade parlamentar para acobertar acusações que não têm fundamento. Isso é inadmissível. Não vamos concordar com isso. Fazemos um apelo ao Deputado para que somente faça esse tipo de afirmação quando tiver documentos ou indícios sérios e inequívocos para sustentá-la.

Não vamos admitir esse tipo de atitude. Se há denúncias de corrupção bem fundamentadas, muitas delas estão sendo apuradas por esta Casa neste atual Governo. É preciso lembrar o escândalo da FUNED, com a dispensa de licitação na compra de medicamentos, com preço 25% superior ao de mercado; as denúncias envolvendo a FHEMIG, com mais de R\$13.000.000,00 de superfaturamento; o DER, que contratou 19 empreiteiras sem licitação para fazer politicagem no Governo; o interesse junto à CEMIG, da Procuradoria-Geral do Estado, que culminou com a saída da Procuradora do cargo; a questão do IPEM, a questão da ADEMG. Este Governo está recheado de denúncias e, coincidentemente, foi no período em que o PT do Deputado Durval Ângelo estava apoiando Itamar Franco.

O Deputado Durval Ângelo está solicitando um aparte, mas não vou concedê-lo. O Deputado que use o seu tempo, como parlamentar, para falar; que se inscreva para falar.

É bom lembrar que esse modelo feito pelo Governador Eduardo Azeredo, com referência a esses equipamentos para o Corpo de Bombeiros, foi inspirado na experiência de Paracatu, que era governada pelo PT e que fez algo muito parecido com o ônibus escolar dos Estados Unidos. Foi uma inspiração buscada na Prefeitura de Paracatu. É preciso colocar os pingos nos is e clarear essa questão. Não vamos admitir esse tipo de agressões gratuitas e incoseqüentes contra a pessoa do Governador Eduardo Azeredo, que tem incomodado muito o PT, porque vem liderando as pesquisas para o Governo de Minas Gerais. Talvez esse seja o grande temor do PT, que está vendo Lula cair nas pesquisas, que está sendo desmoralizado no Rio Grande do Sul e aqui em Minas. Apesar de toda essa algazarra, é um partido que não vislumbra possibilidades nas eleições do ano que vem. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Marcelo Gonçalves - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público das galerias, de antemão, quero reafirmar o compromisso do PDT de apoiar o Projeto de Lei nº 1.512/2001, do Deputado Chico Rafael, que se refere aos microempresários.

Nesta segunda-feira, dia 26, tive a satisfação de ir a Divinópolis, com a CPI do Preço do Leite, de cujo requerimento de instalação fui o autor. Lá ficou claramente comprovada a existência de um grande cartel em nosso Estado e em nosso País, no que se refere ao leite. O Presidente da CPI, Deputado João Batista de Oliveira, vem fazendo um excelente trabalho, e a Comissão já tem dado resultados. Certamente, não terminará em "pizza", como diz o ditado popular.

Quero também fazer um apelo ao Governador Itamar Franco a fim de que ele sancione o projeto que determina a diminuição do ICMS da indústria têxtil, de calçados e confecções de 18% para 12%, já que o projeto foi aprovado em 1º e em 2º turno nesta Casa e encontra-se em suas mãos. Não adianta aprovarmos um projeto para depois ficar parado nas mãos do Governador. Esse segmento encontra-se praticamente no CTI, sendo que várias de nossas indústrias já saíram do Estado, situação com que não concordamos. Como exemplo disso, podemos citar as indústrias do Senador José Alencar, pois 70% delas encontram-se no Nordeste, e apenas 30%, na área da SUDENE. Nem todos os empresários mineiros têm a mesma oportunidade e, por isso, faço um apelo ao Governador Itamar Franco para que sancione essa lei, a fim de que nossos empresários possam sobreviver.

Faço também um apelo aos Deputados desta Casa para que compareçam à votação do Projeto de Lei nº 1.512/2001, hoje, para fazermos justiça à classe dos empresários. Vejo uma faixa da indústria do sorvete e lembro que minha cidade, Pedro Leopoldo, tem uma grande produção de sorvete. Toda Minas Gerais sairá ganhando com esse projeto do Deputado Chico Rafael.

Quero ainda parabenizar o Deputado Alberto Bejani, por seu pronunciamento a respeito das multas. Hoje, em nosso País, a maior empresa é a das multas. Nas estradas federais, os radares ficam escondidos atrás das plantas, árvores e cupins, multando sem parar. O mesmo acontece em nossa cidade, onde a maior preocupação não é orientar o motorista, mas multá-lo. Portanto, parablenizo o Deputado Alberto Bejani por sua luta, que faz justiça não só ao Estado, mas também ao País.

O Deputado Alberto Bejani (em aparte)* - Deputado Marcelo Gonçalves, agradeço suas palavras elogiosas e lembro que a ação de cancelarmos 131 mil multas, no valor de R\$55.000.000,00 - quase três vezes o prêmio da Mega Sena acumulada -, que sairiam do Estado, é resultado da união de todos os Deputados e da força da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

É bom esclarecer para toda a população que todas as multas são inconstitucionais, pois ferem o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que garante o direito de defesa a todo cidadão, já que as multas constituem-se em uma boleta condenatória para recorrermos, ou seja, já estamos condenados. Isso realmente é uma vergonha.

Além de tudo, os radares devem ser educativos, como toda a sinalização, e jamais poderiam estar escondidos. Portanto, parabênizo V. Exa. por falar sobre a educação para a população de Minas, a fim de que recorram dessas multas, porque são totalmente inconstitucionais. Obrigado.

O Deputado Marcelo Gonçalves - Obrigado. Participamos da reunião da Comissão de Direitos Humanos e apresentamos um requerimento para a realização de uma audiência, a fim de tratarmos da tragédia ocorrida na madrugada de sábado no recinto do Canecão. Até agora não apareceu o responsável pelo acidente. O Prefeito, o Ministério Público, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros não são os responsáveis. Estão procurando o responsável, e ninguém está preocupado com as vítimas e com as sete mortes. Nós, que temos formação médica, conhecemos as seqüelas de uma queimadura. Muitos já tiveram alta, e outros estão arcando com as suas despesas, apesar de ganharem um salário mínimo e de não terem condições financeiras para a compra dos medicamentos. Não há um responsável, e o pior ainda virá, porque todos os hospitais aceitam prestar o atendimento de urgência, mas e com relação às seqüelas das queimaduras? Esse cidadão que está hospitalizado está sendo bem tratado, mas, quando sair, o hospital não o atenderá mais. Não se faz cirurgia plástica pelo SUS neste País. Quem será o responsável por mais de 300 pessoas feridas por queimadura? Quem dará continuação a esse tratamento? Essas pessoas feridas ficarão prejudicadas e ficarão sem tratamento. Nessa audiência que será realizada pela Comissão de Direitos Humanos, esperamos que apareça algum responsável. É muito bonito visitar o Canecão, como fez o Prefeito de Belo Horizonte. Mas ele não foi visitar as vítimas que estão obtendo alta nos hospitais. Ninguém está comprando remédios para esses cidadãos. Os feridos precisam de curativos todos os dias. As pessoas não estão recebendo nenhum auxílio. Impressionam-me as seqüelas das queimaduras. Com certeza, essas pessoas terão as portas dos hospitais que atendem pelo SUS fechadas. Quem tem dinheiro tem saúde, neste País.

Convoco todos os Deputados para participarem dessa audiência, para que sejam tomadas as providências com relação a esses feridos, que não são poucos.

Infelizmente, estamos sofrendo, porque todos os dias aparece algum Deputado na imprensa, citado de forma arbitrária, cruel e faltando-se com a verdade. Já fui citado pela imprensa. O meu retrato foi publicado no "Estado de Minas" com os dizeres: "O Deputado Marcelo Gonçalves atropelou e matou uma pessoa". Estou totalmente a favor do jornalismo que denuncia e que investiga as irregularidades, mas a imprensa não procura saber o mínimo relativamente ao cidadão. Eu nem era Deputado à época desse acidente. Fazia um curso de Medicina do Trabalho em Belo Horizonte, às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, de 19 horas às 22h45min, na ocasião em que trabalhava como médico em Divinópolis. Voltando do curso, em Itaúna, num trecho em que a rodovia estava sendo restaurada - estava sem iluminação e com apenas uma pista -, um senhor totalmente embriagado atravessou a pista. Prestei socorro e o encaminhei ao hospital, onde faleceu. Procurei o médico do hospital para fazer um exame de sangue na vítima, para provar que tinha bebido cachaça. Mandamos o sangue para exame. Isso ocorreu em 5/5/94, quando ainda não era Deputado.

Em outubro de 1994, candidatei-me a Deputado e ganhei a eleição. Mesmo assim, continuei com o processo em Itaúna e omiti que era Deputado. O processo transcorreu normalmente, sem que soubessem que eu era Deputado. Caí na justiça de pequenas causas, e o Juiz propôs-me que, uma vez por mês, me apresentasse ao Juiz da minha cidade e não freqüentasse lugares com muitas pessoas, como Mineirão, boate, barzinho. Eu disse que, assim, estar-me-ia condenando e que queria ser julgado, então, pela justiça, para não ficar sujeito a isso, porque gosto de ir ao Mineirão, a barzinho, jogo bola.

Em 1996, infelizmente, continuou o processo, e descobriram que eu era Deputado e tinha imunidade. Pedi, então, ao Corregedor desta Casa, na época o Deputado Ermano Batista, que me liberasse, porque estava e estou com a consciência tranqüila, mas isso não foi permitido.

Há duas semanas fiz um requerimento a esta Casa, pedindo ao Corregedor Hely Tarquínio que me liberasse para ser julgado. Espero que ele faça isso e que seja o mais breve possível, porque o processo está no final, e há testemunha quanto a quem bebeu e onde bebeu.

É um acidente que acontece com qualquer um, mas o "Estado de Minas", de forma cruel e desumana, faz questão de falar que o Deputado Marcelo Gonçalves atropelou e matou. O "Estado de Minas" não vê que tenho uma família, que tenho filhos que estudam em uma escola; só vê o Deputado Marcelo Gonçalves. Esse jornal é o maior veículo da imprensa de Minas Gerais, mas tem-se conduzido de modo imoral, porque não respeita a família de um Deputado, não respeita o cidadão Deputado Marcelo Gonçalves, o médico Marcelo Gonçalves. Temos de dar um basta a isso. Infelizmente, papel aceita tudo, e eles têm o poder de escrever o que querem. Não se preocuparam em saber se o Deputado e médico Marcelo Gonçalves tem filhos ou não, se tem família ou não; preocuparam-se apenas em colocar o seu retrato na manchete e dizer que o Deputado Marcelo Gonçalves atropelou e matou. Não foram a Itaúna verificar o processo, saber como ocorreu o acidente - como se eu quisesse matar alguém.

Infelizmente, aconteceu o acidente; eu não era Deputado, reafirmo, e está lá nos autos para o "Estado de Minas" ver. Por que não foi verificar? Porque sensacionalismo vende, erro médico vende, atropelamento vende. Ser Deputado, hoje, é matéria e vende. É isso o que lamento nesse jornal. Podia, pelo menos, entrevistar-me sobre esse processo, procurar saber como foi o acidente, e não, fazer da maneira cruel como fez, não apenas comigo, mas também com outros Deputados.

O Deputado Amilcar Martins (em aparte)* - Caro Deputado Marcelo Gonçalves, quero apenas me solidarizar com V. Exa. Todos acompanhamos a sua vida pública, o seu trabalho na Assembléia, e sabemos da sua honradez, da sua seriedade, do seu compromisso com a causa pública. Temos certeza - e queremos reafirmar, de público - de que V. Exa. merece um tratamento mais respeitoso por parte de qualquer pessoa, de qualquer órgão de imprensa. V. Exa. tem de ser respeitado não apenas porque tem um mandato parlamentar, mas como cidadão exemplar, como médico respeitado, enfim, como a pessoa que todos conhecemos.

O Deputado Marcelo Gonçalves - Agradeço as palavras do nobre Deputado Amilcar Martins. Não mereço tanto, mas sei que é pela amizade que temos. Faço mais um apelo, Sr. Presidente, para que o Corregedor desta Casa me libere e eu perca a minha imunidade parlamentar, de modo que possa concluir esse processo em Itaúna. Poderia ter aceitado, na época, a proposta do Juiz, que até disse que ninguém iria olhar, que poderia ir aonde quisesse. E a minha consciência? Por isso não aceitei. Se tivesse aceitado, não estaria nessa situação no Estado de Minas. Minha vida, graças a Deus, como médico, Deputado e cidadão, é tranqüila. Quero sempre ter minha consciência tranqüila. Quero, Sr. Presidente, que o meu ofício prevaleça junto ao Corregedor desta Casa. Que ele possa me liberar para ser julgado pela justiça, para perder minha imunidade parlamentar de vez, porque acho que Deputado não deve ter imunidade parlamentar. Somos cidadãos comuns, e, como cidadãos comuns, quem deve à justiça deve pagar. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores, povo de Minas Gerais, tenho dois assuntos a tratar nesta

tarde, mas, antes, gostaria, como membro do PDT, colega do Deputado Marcelo Gonçalves, como médico, colega do Deputado Marcelo Gonçalves, em meu nome e em nome do meu partido, hipotecar-lhe nossa solidariedade. V. Exa. é um médico respeitado, é um homem que, mesmo com a responsabilidade do mandato, não deixou, em nenhum momento, de exercer a medicina, sendo hoje um dos médicos mais respeitados e requisitados das regiões de Pedro Leopoldo e de Belo Horizonte. É claro que fatalidades ocorrem em qualquer circunstância. Infelizmente, aconteceu com V. Exa. Espero que esse processo termine e que possa provar sua inocência, sua isenção no caso, porque foi uma fatalidade. Sei que V. Exa. está sofrendo neste momento. Receba a nossa solidariedade e a certeza absoluta de que seus companheiros não deixaram de acreditar em V. Exa. No momento em que presidia a CPI do Narcotráfico em Belo Horizonte, eu, como seu integrante, juntamente com Paulo Piau e outros, fui testemunha, inclusive, das ameaças de morte que sofreu, das ameaças de morte que sofreu sua família. Nem por isso V. Exa. desistiu da importante missão de presidir a Comissão do Narcotráfico, prestando grande trabalho ao povo mineiro.

Alguns meses atrás, a comissão especial para proceder a estudos sobre o Projeto de Lei nº 1.512, do Micro Geraes, esteve na cidade de Montes Claros. E, em Montes Claros, num debate extremamente importante com os comerciantes, comerciários e empresários, comprometemo-nos a emprestar nossa solidariedade a essa causa, porque estamos absolutamente convencidos de que é necessário fazer alguma coisa em função desse grande setor da economia mineira e brasileira. Sabemos que o comerciante, aquele que paga seus impostos em dia, aquele que sofre com a carga tributária, aquele que sofre com a concorrência de outros Estados que cobram menos impostos, quando existe menos fiscalização, precisa ser olhado. Apesar disso, o comerciante de Minas Gerais se mantém firme, sendo hoje um dos principais responsáveis pela totalidade do ICMS. Sabemos que a concorrência tem sido desleal, mas esse projeto que a Assembléia vai analisar dentro de poucos minutos requer de cada Deputado o melhor, pede a presença dos Deputados, é suprapartidário, não tem ideologias. Ele levanta a bandeira de prestar um serviço a essa classe laboriosa, a classe comercial e industrial de nosso Estado.

O Deputado Carlos Pimenta - Neste momento, cumprimento o Deputado Chico Rafael, parlamentar de primeiro mandato, mas um homem preparado, que chegou a esta Casa e impôs respeito. Esse projeto caiu em suas mãos, e, por meio da sua inteligência, da sua assessoria e dessa grande manifestação que observamos hoje, temos a certeza de que V. Exa. prepara um projeto de lei que, se não é o melhor para o comércio e para a indústria de Minas Gerais, corrige distorções. Esse projeto marcará época nesta Casa, porque traduz o reconhecimento que o Legislativo mineiro demonstra àquele segmento.

O Deputado Chico Rafael (em aparte) - Deputado Carlos Pimenta, agradeço as suas palavras elogiosas. Reafirmo que esse projeto não é de minha autoria, mas da Assembléia Legislativa, porque teve origem em uma comissão especial criada nesta Casa - que contou com a participação de V. Exa. -, a fim de que tivéssemos, hoje, preparada para votação, uma legislação que contempla a pequena empresa e as microempresas, concretizando o que está estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, ou seja, a prerrogativa que as pequenas empresas e as microempresas têm de receber tratamentos diferenciados no que se refere a questões trabalhistas e tributárias.

Faço um apelo ao Presidente desta Casa e aos companheiros Deputados, para que compareçam a este Plenário dentro de alguns minutos, a fim de votarmos esse projeto, prestigiando esse grande número de pequenos comerciantes e pequenos industriais que se deslocaram de suas cidades, deixando seus negócios, a fim de comparecer aqui para acompanhar a votação desse projeto, demonstrando que acreditam nos seus representantes e na Assembléia Legislativa de Minas. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta - O mesmo compromisso que assumimos com a CDL de Montes Claros e com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros renovamos neste momento. O nosso voto certamente será um dos muitos que irão reconhecer a importância do pequeno empresário e do microempresário, que têm dado o sangue para manter a economia estável no Estado e no País.

Srs. Deputados, desde o ano passado, temos denunciado desta tribuna o descaso absoluto do Governo Federal para com as nossas rodovias. Há cerca de um mês, pensava que as rodovias estragadas estavam localizadas apenas no Norte de Minas ou perto da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Quando estive em Alfenas, com a Comissão de Turismo, recebemos muitas reclamações. As prioritárias diziam respeito às BRs do Sul de Minas. Com isso, tive a certeza de que Minas Gerais não está sendo bem servida pelo Governo Federal no tocante à manutenção das rodovias.

Como dizia, desde o ano passado, juntamente com outros companheiros, como os Deputados Doutor Viana, Luiz Tadeu Leite, Dimas Rodrigues, falávamos sobre a BR-135, alertando o Governo Federal para o fato de que, no início do período chuvoso de 2001, aquela rodovia, nos primeiros dias de chuva, torna-se absolutamente intransitável. Outra coisa não aconteceu.

Hoje, quem sai de Belo Horizonte e vai para Montes Claros passa pela rodovia do inferno. Qualquer pessoa, obedecendo à legislação, faz esse percurso em 5 horas. Hoje gastam-se quase 9 horas para ir de Belo Horizonte a Montes Claros. O trecho de Montes Claros a Bocaiúva está interrompido, nele não se passa mais, e quem sai daqui para Montes Claros tem que fazer um desvio de mais de 100km, passando pela cidade de Pirapora.

Os acidentes se sucedem. Talvez o maior comércio às margens da BR-135 seja o de borracharias, venda de pneus, câmaras de ar e rodas de veículos, tal o número de pequenos acidentes que têm levado o povo à loucura. O prejuízo tem sido enorme para a bolsa popular.

Como se não bastasse - como diz o ditado, "miséria pouca é bobagem" -, a empresa que faz o transporte aéreo de Belo Horizonte a Montes Claros, Varig Nordeste, subiu as passagens de R\$200,00 para R\$310,00, mais que o dobro do que se paga pela viagem de Belo Horizonte a São Paulo.

Estamos observando o caos se instalando, as pessoas reclamando. Assim, não tivemos alternativa senão fazer uma denúncia ao Ministério Público, datada de 6/11/2001, cobrando providências, cujo teor é o seguinte. (- Lê:)

"Sr. Dr. Nedens Ulisses Freire Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Deputado que este subscreve vem à presença de V. Exa. denunciar a precariedade em que se encontra a BR-135, que liga Belo Horizonte ao Município de Montes Claros.

Não obstante os inúmeros apelos formulados e todas as vozes que se levantam para denunciar a problemática e cobrar providências, nada foi feito até a presente data para mudar a realidade que se coloca diante de nossos olhos diariamente".

Aqui cito os acidentes e as reclamações, e terminamos a correspondência enviada ao Dr. Nedens Ulisses da seguinte forma. (- Lê:)

"Ante o exposto, requeremos que V. Exa. se digne analisar o que foi aqui analisado e, em se verificando a omissão e o descaso, determine as medidas judiciais cabíveis. Termos em que aguardamos um posicionamento, antecipando, na oportunidade, votos de estima e consideração. Deputado Carlos Pimenta".

Hoje recebemos a resposta do Ministério Público de Minas Gerais. (- Lê:)

"Em atenção às denúncias formuladas por V. Exa. na correspondência enviada em 6 do corrente, atinentes às precárias condições em que se encontra a BR-135, que liga Belo Horizonte ao Município de Montes Claros, venho comunicar a V. Exa., de ordem, que foram encaminhados ofícios ao DER-MG e à Promotoria de Defesa do Cidadão, solicitando providências pertinentes".

Com isso, neste momento, oficializamos e responsabilizamos o DNER por todos os acidentes que vierem a acontecer na BR-135, entre Montes Claros e Belo Horizonte. No ano passado, muitas vidas foram ceifadas nessa BR.

Estaremos, ainda nesta semana, apresentando à justiça mineira uma ação cível pública responsabilizando o órgão do Governo Federal. É o extremo que estamos adotando, infelizmente, mas tinha que ser tomada uma providência, porque as nossas vozes não foram ouvidas, os Deputados Federais mineiros também não foram ouvidos, bem como os Senadores.

É necessário que o Governo Federal tenha com Minas Gerais o apreço que este Estado tem para com ele. O povo mineiro o respeita. Por isso é preciso que o Governo Federal termine, de vez por todas, com essa má-vontade para com Minas Gerais, acabe de uma só vez com as retaliações ao nosso Estado, porque o povo mineiro não é culpado das divergências políticas entre ele e o nosso Estado.

Estamos - repito, para terminar - responsabilizando antecipadamente o Governo Federal por cada pessoa vitimada na BR-135, no trecho de Belo Horizonte a Montes Claros.

O Deputado Dimas Rodrigues (em aparte) - Deputado Carlos Pimenta, quero cumprimentá-lo pela sua fala, como grande defensor do Norte de Minas, e quero também dizer do desmando e do descaso do Governo Federal com nosso Estado. Realmente, nossas estradas estão intransitáveis. Percorremos a BR-040 e a BR-135 quase toda semana e notamos que as pessoas que transitam nessas estradas estão colocando suas vidas em risco. Então, queremos também fazer um apelo ao Dr. José Élcio, ao DNER, para que percorram nossas estradas e vejam de perto os desmandos do Governo Federal para com Minas Gerais.

O Deputado Carlos Pimenta - Não é necessário, Deputado Dimas Rodrigues, porque estão sabendo, têm conhecimento do que está acontecendo, tiveram um ano para recuperar a BR-135 e não o fizeram.

Termino minha fala neste momento, antecipando responsabilidade. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada pela incompetência e irresponsabilidade do Governo Federal poderá nos procurar, pois ingressaremos com uma ação civil pública contra este Governo irresponsável, que não tem os olhos voltados e não tem carinho para com o Estado de Minas Gerais.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma vez gostaria de cumprimentar todos os microempresários que aqui se encontram, no exercício da verdadeira cidadania e democracia. No Projeto de Lei nº 1.512, tivemos participação, como Vice-Presidente da Comissão Especial liderada pelo Deputado Chico Rafael, tendo como relator o Deputado Bilac Pinto. Pudemos percorrer, sim, todo o Estado de Minas Gerais, para acompanhar o sofrimento dos senhores microempresários. (- Palmas.) E aqui estamos, sem dúvida alguma, para participar e encaminhar favoravelmente a este grande momento de restabelecimento do que os senhores tanto estão almejando. Somente com a reforma tributária e com a participação efetiva do próprio Governo é que poderemos ter desenvolvimento, progresso e empregos. Fico feliz em ver os senhores aqui, participando ativamente desta votação, na qual, mais uma vez, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Especial do Micro Geraes, peço que todos os Srs. Deputados nos acompanhem, votando favoravelmente neste grande momento para a redenção do desenvolvimento do nosso Estado. Sabemos perfeitamente das dificuldades que os senhores estão enfrentando no setor bancário, no setor social e no setor efetivamente tributário, que tem sido, acima de tudo, um grande desgaste para todos os segmentos e para o desenvolvimento do Estado.

Parabenizo a todos e quero dizer que participamos ativamente e sempre estivemos ao lado dos senhores em todos os momentos. Vamos votar, em 1º e em 2º turnos, e acompanhar a sanção do nosso Governador Itamar Franco. Somente assim não deixaremos, em nenhum momento, que os segmentos das microempresas, que geram mais de 750 mil empregos, fiquem desamparados. Os senhores merecem o respeito e a dignidade, porque são os construtores da história de Minas. Para felicidade de todos, vamos votar favoravelmente ao projeto.

O Deputado Durval Ângelo* - Sr. Presidente, durante o pronunciamento do Deputado Toninho Andrada, nós e o nosso partido fomos citados. Gostaria de registrar a minha admiração pelo Deputado, porque ele faz um debate aberto no Plenário. Isso enriquece o Poder Legislativo e a causa democrática. Mas gostaria de fazer algumas ponderações a respeito do que o Deputado falou a respeito do contrato com a Visser. Inicialmente, não faria a demagogia de abrir mão de imunidade, porque V. Exa., como professor de Direito Constitucional, sabe que há decisão do Supremo contrária a isso, mesmo que haja vontade expressa do legislador.

Acompanhei muito o voto do Deputado Federal Bonifácio Andrada, de Barbacena, na questão do fim da imunidade parlamentar em crimes comuns. Achei até consistente o argumento de se impedir a perseguição política e de se defender como um princípio, um direito da democracia. V. Exa., como professor de Direito Constitucional, não vai querer que princípios que garantem que possamos fazer o livre debate das idéias sejam reduzidos ou subtraídos de um parlamentar. Acredito que é mais o fervor e o entusiasmo dos argumentos. Mas V. Exa. estava desinformado sobre o projeto assinado pela Polícia Militar de Minas Gerais e pela Visser - o chamado Projeto Visser . V. Exa. não era parlamentar quando esse projeto foi assinado.

Trouxe esse assunto à baila porque saiu uma reportagem, com informações de que pessoas do Governo anterior teriam plantado contra uma instituição muito séria, que é o Corpo de Bombeiros. Acusaram o Corpo de Bombeiros, que na época era um órgão vinculado à Polícia Militar, sem autonomia nem para assinar contrato. Era como uma diretoria. Tivemos informação de que o vazamento partiu de pessoas do Governo anterior.

Na realidade, o projeto pretendia a compra de 15 autobombas novas. O valor total de R\$3.468.000,00, aparentemente, era o justo, porque cada autobomba, no mercado exterior, vale US\$250.000,00. Não vou entrar no mérito quanto a se alguma compra enorme poderia implicar numa redução. É bom que se diga que as 41 viaturas usadas seriam doadas. Tenho documentação atestando que o que estava sendo pago eram as 15 autobombas. Mas V. Exa. pode ver que seriam pagas em cinco parcelas. Na primeira parcela, pagariam US\$860.000,00; na segunda, US\$563.000,00 e na terceira, US\$675.000,00.

Isso dá um total de US\$2.118.000,00 até a terceira parcela - 60% do projeto. Sabem quando as autobombas novas começariam a ser entregues? A partir da quarta parcela. Até a terceira, ainda não havia nenhum bem para o Estado. V. Exa. falou em pagamento, mas é bom que se diga que, para o que é doado, em tese, não existe pagamento. O absurdo é que no dia 19/11/98, através do Ato de Inexigibilidade de Licitação 006/98, o Comandante-Geral Márcio Lopes Porto assinou o ato, e posteriormente esse ato foi confirmado, no dia 21/12/98, por Ben Hur Silva de Albergaria, Secretário de Recursos Humanos e Administração, que faz referência ao parecer da Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica e do Procurador-Geral do Estado, Arésio Dâmaso. Deixo bem claro que o novo Governo, quando assumiu, suspendeu. À época, denunciei essa questão do Visser aqui. Estou falando de uma coisa que acompanhei. Tenho documentos em minhas mãos. Era uma forma de burlar o processo licitatório. O grande questionamento que fiz foi que, nos pagamentos de dezembro, nos 300 milhões pagos às pressas pelo Governo Azeredo, foi incluída também uma parcela desse pagamento. Nossa denúncia foi essa. Não vou entrar na defesa do Governo atual. Tendo sido o único parlamentar que, em 1998, denunciou essa questão, sinto-me à vontade para trazer a discussão. O Deputado Amílcar Martins - não é o caso de V. Exa. - foi infeliz pelas expressões e pela forma como fez o debate. Sabia disso porque era Secretário do

Governador, não havia dúvida nem desconhecimento.

Queremos também deixar claro que hoje nos ausentáramos para ir ao lançamento de um livro no Sul de Minas, mas ficamos aqui, a pedido da Câmara de Dirigentes Lojistas de Contagem, do companheiro Frank, da Câmara de Araxá, e de sindicatos do interior, para dar o voto "sim" pela redenção da microempresa. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Amilcar Martins* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma vez o Deputado Durval Ângelo volta com suas estripulias. Entende de corrupção, sim, mas de uma corrupção que se chama Clube da Cidadania. Essa é a corrupção que o Deputado Durval Ângelo entende.

Quería dizer, Sr. Presidente, que também tenho esses documentos. O Deputado Durval Ângelo está enganado, porque naquela época eu não era Secretário de Estado. Estava na UFMG. Eu havia saído do Governo em abril para ser candidato a Deputado. É mais uma inverdade dita por ele.

O Deputado Amilcar Martins - Não é verdade, estava na UFMG, que era meu local de trabalho. E digo mais: também tenho esses documentos e sei, mesmo não fazendo parte do Governo, que, à época, foi feito esforço a fim de equipar o Corpo de Bombeiros com veículos de várias modalidades, inclusive de resgate, com escadas Magyrus, com veículos novos, etc. Isso foi feito com base numa experiência anterior, bem-sucedida, da Prefeitura de Paracatu, quando era Prefeito Almir Paraca, do PT, que também recebeu ônibus usados, para transporte escolar, dos Estados Unidos. Foi baseado nessa experiência que o Governo do Estado recebeu essas doações. O fato de alguns desses veículos não funcionarem não se deu por serem importados, mas porque a frota do Estado encontra-se sucateada, devido à falta de assistência. O Deputado Durval Ângelo, na vontade de voltar a agradar o Governo Itamar Franco, vem com um discurso que não tem rumo certo. É preciso ter muito cuidado para falar dessas coisas. Volto a repetir: o rei está nu. Todo o Brasil assiste estarecido ao que está acontecendo na administração petista do Rio Grande do Sul. Lembro-me daquela história do sujeito que foi flagrado roubando um porco e, com um leitãozinho às costas, encontra-se com a polícia, que diz: Você está roubando o porco? Ao que responde: De jeito nenhum. Que porco estou roubando? E a polícia diz: Este que está em suas costas. Ao que responde: Uai, tem um porco aqui? Tire-o. O PT está devolvendo o imóvel comprado pelo Clube da Cidadania e acha que está resolvendo o problema. Mas não adianta devolver, porque o porco está lá e o Brasil inteiro pode vê-lo. O PT não tem condições de falar em moralidade pública, e todo o Brasil sabe disso. É o que gostaria de dizer, reafirmando que tenho os documentos que comprovam que foi correto e honrado o que foi feito a respeito da questão. Foi uma tentativa de reequipar o Corpo de Bombeiros, e quem não honrou o que foi feito pela administração anterior foi o Governo Itamar Franco, que recebeu a primeira remessa de veículos, fazendo festa e soltando foguetes. Mas, depois, não honrou o que havia sido feito. A verdade tem que ser restabelecida para a opinião pública.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, estamos, desde o início, trabalhando duro, contra a força do Governo, para que o projeto em pauta seja aprovado nesta Casa. Quando o projeto foi derrubado, nesta Casa, aqui estávamos lutando em favor dele. Tenho a certeza de que a maioria da Casa está favorável ao projeto, que será aprovado sob aplausos desta galeria.

Gostaria de falar sobre dois pontos relativos à questão. O primeiro refere-se ao contrato, que é muito claro. O objeto do contrato diz que a prestação de serviços é para a captação e o remanufaturamento de viaturas de bombeiros. E, nesse pagamento que foi feito, que foi uma doação, a parcela que foi paga e as outras que seriam pagas eram para a intermediação e agenciamento junto à doadora, era para assessoria de preparação do projeto para captação da doação, era para acompanhamento do processo até o recebimento aqui, era para a checagem e revisão dos bens, era para o preparo e aprovação da documentação de exportação, era para contratação do frete doméstico nos Estados Unidos, para supervisão do processo; enfim, uma lista de providências que deveriam ser tomadas, e essa empresa foi contratada para fazer isso. Os equipamentos foram doados, mas vamos discutir essa questão em outro momento.

Com relação à nossa fala mais dura, em que ponderamos e reclamamos, é que, se há alguma dúvida em relação ao contrato, ninguém é dono da verdade. Vamos discutir. A lei permite interpretações duvidosas. Acho válido o debate, e estamos convictos de que temos informações suficientes para vencê-lo. O que ponderamos foi em relação às denúncias, que reputamos inquestionáveis, de que essa operação, que proporcionou equipamentos e que proporcionaria mais equipamentos ao Corpo de Bombeiros, foi para caixa de campanha do Governador Eduardo Azeredo. Isso é inadmissível. Esse tipo de crítica, quando falamos em imunidade, é porque o parlamentar, já sabendo que tem a imunidade, pode, muitas vezes, avançar na denúncia sem ter o ônus da prova. Estamos lamentando isso. Votou pela imunidade e não tem nenhum pedido de processo contra ele em nenhuma instância, no Brasil. Então, ele votou muito à vontade, muito tranquilo, porque tem 44 anos de vida pública, como homem honesto, reeleito diretamente pelo povo. É professor de Direito Constitucional, de Ciências Políticas, é homem que votou por convicção. Sustentou a sua posição democraticamente. E democracia é isso, é poder ter opinião diferente da que o PT tem. E, graças a Deus, a nossa opinião é diferente. Essa é a nossa posição. Reclamei das acusações que reputamos inquestionáveis. O senhor mostrou documentos do contrato, mas o debate ainda não acabou, e o senhor não mostrou nenhum indício de corrupção eleitoral com relação a isso, o que é lamentável num parlamento sério e responsável. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, não queremos retardar essa votação, por isso seremos rápidos. Na condição de Líder do PSB, queremos reafirmar que toda a nossa bancada votará pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.512/2001.

Queremos também fazer uma denúncia, e é bom que os comerciantes pequenos e microempresários estejam aqui. Já protocolamos um requerimento denunciando que este Governo está retirando dinheiro do FUNDESE e dando-lhe outra destinação que não a de emprestar para gerar emprego e capacitar as microempresas e as empresas de pequeno porte.

Em 1988, quando o FUNDESE começou a vigorar, o Micro Geraes, o primeiro, aquele que foi estragado por este Governo, R\$30.893.537,00 foram recolhidos das microempresas e das pequenas empresas, enquanto no FUNDESE constava R\$30.893.537,12. Em 1999, ano do primeiro mandato desse senhor que está no Governo, foram arrecadados R\$48.627.379,87, e deram entrada no FUNDESE apenas R\$22.996.000,00, com uma diferença de R\$25.631.379,87, o que corresponde a 52%. Em 2000, foram arrecadados R\$56.555.237,68, e deram entrada no FUNDESE apenas R\$33.147.900,00, com uma diferença de 41,39%. Em 2001, o que é mais grave, tivemos R\$92.000.000,00 arrecadados e, de entrada, uma diferença de R\$19.000.000,00. Digo aos senhores comerciantes, microempresários e pequenos empresários que existe dinheiro no FUNDESE e está sendo desviado pelo Governo. Os senhores têm o direito de reivindicar, de reclamar, porque esse dinheiro do FUNDESE não é do Estado. Queremos que o Governo venha a esta Casa prestar esclarecimentos e dizer onde está esse dinheiro, que poderia e deveria estar gerando empregos e crescimento na economia de Minas Gerais. Para não atrasar mais a votação, quero apenas reafirmar que o PSB vota "sim" ao Projeto de Lei nº 1.512/2001. Muito obrigado.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, convidados que nos prestigiam com a sua presença hoje nesta Assembléia Legislativa, é de muita responsabilidade para nós todos a discussão do projeto de lei de autoria do nobre, lúcido e profícuo Deputado João Batista de Oliveira, que recebeu o nº 1.575/2001 e que trata da inclusão do café na merenda escolar.

Não poderia me omitir neste momento, porquanto na condição de Presidente da Comissão de Saúde discutimos bastante o projeto entre os colegas, quase todos profissionais da saúde, exceto a Deputada Elaine Matozinhos, que é da área jurídica, especificamente Delegada de Polícia.

Temos controvérsias a respeito do projeto e não podemos, diante de problemas controversos de saúde, querer jogar no consumo das escolas a solução do problema do café, que é um problema internacional e nacional, principalmente de queda de consumo, que deve ser uma missão da política de café deste País.

Há anos e anos está havendo omissão, distorção, uma falha no Congresso Nacional. Deputados e até Senadores ligados ao ramo do café têm se omitido nessa discussão. Como Deputado filho de ferroviário, que não vem do campo, mas reconhece a importância do campo e do café na economia nacional - ele, que sempre foi um sustentáculo da nossa economia, até que Juscelino viesse com a sua política de industrialização do Brasil -, não estou aqui para fazer papel de advogado do diabo, para ser contrário ao café. Isso é o que parece quando faço esta intervenção, mas não posso dizer que é claro, transparente e inofensivo o uso do café na merenda escolar e que não possa representar danos para a saúde de crianças, a quem estamos querendo fazer essa imposição. É esse o questionamento que faço neste momento, mesmo sendo representante de uma região cafeeira, o Sudoeste de Minas, de um lugar que tem um dos melhores cafés deste Estado, que é Muzambinho.

Mas, senhoras e senhores, o que estamos questionando é que a cafeína é uma substância presente no café, na Coca-Cola, em altas doses no guaraná, podendo causar dependência química nas crianças. Alguns alegarão: "Pois, então, vamos viciá-las com café, antes de viciá-las com Coca-Cola, produto de multinacional", mas não se trata disso. Nós, da Comissão de Saúde, temos responsabilidade como profissionais, como parlamentares, de analisar o projeto do ponto de vista da saúde. Assim sendo, discutimos e achamos que o projeto não deveria ser tão incisivo no seu art. 1º, que diz: "Fica incluído o café na merenda escolar, nas unidades de ensino da rede estadual". Aqui está também a emenda do Deputado Hely Tarquínio, que torna o uso do café opcional. " Art. 1º - Fica incluído opcionalmente o café na merenda escolar, nas unidades da rede estadual de ensino".

Estou aqui discutindo o projeto. Vou votar para manter a posição da Comissão de Saúde. Não vou pedir verificação de quórum, Sr. Deputado João Batista de Oliveira, para não emperrarmos o projeto hoje. Não estou contra o uso do café, não estou contra os pequenos, os médios e os grandes cafeicultores. Estamos fazendo questionamentos. Não é porque a Prefeitura de Varginha implantou a obrigatoriedade do uso do café que temos de extrapolar isso para as 853 Prefeituras do Estado de Minas Gerais ou pelos 5 mil municípios brasileiros. Temos aqui as considerações do projeto do Prof. Darci Roberto Lima, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. É modismo achar que o cidadão que mora nos Estados Unidos saiba mais, seja mais iluminado, mais inteligente, mais progressista. Só porque o cidadão é cientista brasileiro e mora nos Estados Unidos seu parecer tem de ser mais importante do que os outros contrários aqui citados? Temos citações em contrário de Camargo e Toledo, no artigo "Teor da Cafeína em Cafés Brasileiros", publicado na revista "Ciência e Tecnologia de Alimentos", volume XVIII, nº 4, de outubro e dezembro de 1998. Esse artigo é relativamente recente. Por isso, tenho de fazer essa intervenção. Vamos levar o projeto novamente à Comissão de Saúde. Vamos votá-lo. Não vou entrar a tramitação do projeto, mas essa posição é dos colegas Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta, Elaine Matozinhos, Hely Tarquínio, relator da emenda. Transformamos o café para uso opcional. Pois bem, poderemos raciocinar. Ficam as escolas obrigadas a incluir o café em seu cardápio. Incluir o café no cardápio não quer dizer que seja obrigado a jogá-lo goela abaixo das crianças. Ninguém vai obrigar as crianças a tomar café, mas podemos chegar a um momento em que uma Diretora mais autoritária, mais arbitrária, possa entender que o café seja de uso obrigatório. Sabemos que o café provoca distúrbios gástricos. Quantas crianças têm azia, pirose, que é queimação no estômago, pelo uso da cafeína!

Faço essas considerações para dizer que não é pacífico o uso do café na merenda escolar. Faço essas considerações para vermos que há objeções.

O mais grave é elegermos parlamentares por meio de cooperativas, omitindo-se eles, depois, no Congresso Nacional, sobre a questão do café.

Os Estados Unidos da América, que já foram um dos maiores consumidores do nosso café, hoje consomem grande quantidade do café do Vietnã, cuja qualidade é inferior ao do Brasil, a fim de fazer média com aquele país que destroçaram com uma guerra. Embora perdedores, destroçaram o Vietnã, jogando produtos químicos e bombas de napalm, queimando-o de norte a sul, de leste a oeste.

Temos uma posição a considerar. Tenho todo o respeito pelo projeto, mas não poderíamos deixar de fazer tais considerações. O projeto está em 1º turno. A Comissão de Saúde apresentou a emenda do uso opcional. Vou votar favoravelmente à emenda, a fim de ser coerente. Não pedirei verificação de quórum, porque, se o fizer, o projeto não será apreciado hoje. Não estou aqui para atrapalhar a sua tramitação. No 2º turno, vamos discuti-lo com maior profundidade e talvez, se for preciso, votaremos de outra forma. Obrigado.

O Deputado João Batista de Oliveira - Sr. Presidente; caros colegas Deputados; lideranças; Sra. Dulce, Prefeita de Boa Esperança; Vice-Prefeito de Varginha; Mauro Brito; Juadilson, Secretário Municipal do Café de Varginha; visitantes de Espera Feliz; antes de apresentar a nossa justificativa para esse projeto, quero dizer que o Prof. Darci enche a todos os brasileiros de orgulho, por seu trabalho, sua competência e pelo respeito que conquistou em todo o mundo como professor, estudioso, cientista e formador de opinião em qualquer universidade por onde passa.

Com muito respeito, ouvimos o pronunciamento do Deputado Marco Régis. Mas este não é o momento para uma discussão científica, até porque ela já foi feita durante longos anos no fórum adequado, ou seja, nas universidades, nas instituições científicas e nas Prefeituras - como as de Boa Esperança, Varginha, Espera Feliz e Machado - que já implantaram a idéia.

O café é o estio da economia nacional. É gerador de emprego e de renda, além de ser um fator de paz social no País. Onde há café, há paz social: há emprego, movimento no comércio, na indústria, o povo vai se distribuindo ao longo do território nacional, produzindo riqueza para o Brasil. Isso me faz lembrar de um poema de Manuel Bandeira, que diz: "Marcha soldado, pé de café. Se não marchar direito, o Brasil não fica em pé". (- Palmas.) Isso continua até hoje.

O café brasileiro enche-nos de orgulho. Os Estados Unidos estão consumindo o café do Vietnã não apenas pelos motivos alegados, mas pelo fato de o Brasil não ter uma estratégia para vender o seu café. Vimos o Guga jogar tênis, tendo ao fundo uma propaganda do café da Colômbia. O Vietnã vende muito café, porque o consome bastante. Temos de ter uma estratégia para o aumento do consumo do nosso produto. Não é sem motivo que as escolas do Oriente Médio servem tâmara na merenda escolar, que Pernambuco está servindo rapadura, que a farinha é aproveitada no Nordeste, que o Paraguai serve o tererê, que é o mate gelado, que a China serve o chá. As pessoas se orgulham dos seus produtos, porque são geradores de emprego, de alimentação.

Lembro que Minas Gerais, como o maior produtor de café do Brasil, exporta 90% da sua produção, consumindo apenas 10% do que produz.

Então, queremos encaminhar pela aprovação do projeto em sua forma original e pela rejeição da emenda. Opcional já é. Acho que quem é a favor do produtor de café, quem é a favor do fortalecimento da nossa economia, tem que mostrar de que lado está e deve votar "sim" ou "não". Votar opcional é não votar, porque opcional já é.

Algumas Prefeituras já incluíram o café na merenda escolar, e as crianças estão adorando. Em Varginha, por exemplo, foi servido café com leite. Que criança não gosta? Agora vão fazer pudim e sorvete de café para o verão. Acho que precisamos desafiar a culinária mineira e até a brasileira para que façam biscoitos de café, bolos de café, picanha ao molho de café. É disso que temos de nos orgulhar.

Quanto à questão da cafeína, hoje posso dizer que está sendo consumido leite importado falsificado com soro nas escolas e nas creches brasileiras. Mas estamos questionando cafeína de café que a criança já bebe em casa. A cafeína está na coca-cola, e a coca-cola tem estratégia de venda. Estamos comprando e consumindo coca-cola.

Portanto, respeito muito a posição do Deputado Marco Régis, tenho-o como amigo e Deputado solidário com as causas sociais, mas gostaria de encaminhar pela aprovação do projeto porque, neste momento, Minas Gerais precisa mostrar que é a locomotiva do café, não só na produção, mas também em sua promoção e em seu consumo, para que o Brasil volte a tê-lo como o seu principal produto, volte a ganhar dinheiro com ele.

Querida lembrar que esta semana a imprensa internacional publicou que o Japão está comprando café brasileiro e oferecendo-o às crianças, por sua qualidade, que tanto nos orgulha.

Portanto, caros colegas, peço preferência pelo parecer do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, relator do projeto na Comissão de Saúde, e do Deputado Geraldo Rezende, relator da Comissão de Justiça. Não estamos aqui num embate entre as Comissões de Saúde, de Justiça e de Agropecuária. Mas gostaria de lembrar que o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que emitiu parecer pela aprovação do projeto na forma original e pela rejeição da emenda, é ex-Presidente da Comissão de Saúde. Quer dizer, é apenas uma questão de ocasião: se o Deputado Jorge Eduardo fosse hoje o Presidente da Comissão de Saúde, como o foi no passado, com certeza o parecer da Comissão de Saúde teria sido favorável.

Enfim, gostaria de solicitar a aprovação do projeto na forma original e a rejeição da Emenda nº 1. Muito obrigado.

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores das galerias, não vou ficar aqui 60 minutos, mas apenas 3, para dizer algo interessante: verifiquei que a palavra "opcional", que estão tentando inserir, é redundante, desnecessária, porque ninguém é obrigado a se alimentar com aquilo que seu organismo não aceita. Presumo, portanto, que devemos aprovar a matéria com o texto original, excluindo a palavra "opcional", porque isso já está implícito. Ninguém é obrigado a comer ou beber um alimento que lhe faça mal. Portanto, queremos ressaltar que devemos votar a matéria com o texto proposto pelo autor e de acordo com o parecer da última comissão técnica, que se manifestou pela rejeição da emenda.

Fica, assim, a posição do PFL a favor do projeto em seu texto original, como foi apresentado pelo autor da matéria.

O Deputado Luiz Tadeu Leite - Sr. Presidente, Srs. Deputados, usando esse horário da Liderança da Maioria desta Casa, queremos, inicialmente, parabenizar a Câmara Municipal de Bocaiúva, que prestou homenagem singular e muito importante ao ex-Vereador Lino Pereira Sobrinho, Vereador de seis mandatos e que hoje é Secretário da Câmara Municipal da minha terra natal, Bocaiúva. O ex-Vereador Lino Pereira Sobrinho acaba de receber o Diploma de Honra ao Mérito daquela Casa, o que demonstra a satisfação do povo bocaiuvense pelo trabalho de um dos seus filhos mais ilustres, pelo grande trabalho cívico voltado para a comunidade. Receba o Vereador Lino, conhecido por Linão, nosso aplauso e apoio por essa medida e essa providência.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, não há como quem é votado no Norte de Minas vir a esta tribuna sem novamente voltar à questão da péssima conservação da BR-135, especialmente no trecho entre Curvelo e Montes Claros. Os ônibus da Transnorte, empresa que faz aquela linha entre Montes Claros e Belo Horizonte, que, por sinal, presta bons serviços naquele trecho, já tiveram que desviar, passando por Pirapora, acrescentando quase 100km à viagem, pois, nesse trecho, a estrada está em melhor condição de conservação. Não é possível entender como o Governo Federal deixa uma obra como essa, uma estrada como essa, uma rodovia como a BR-135, uma das mais importantes do Brasil, sem a adequada conservação. Só mesmo por birra, picardia e perseguição contra Minas Gerais, por parte do Governo Federal, por razões menores, apesquendo o debate político, se produzem situações como essa.

Aproveito ainda este momento para fazer um apelo ao PMDB nacional. Este é o momento de uma definição muito importante, em que o PMDB encontra-se em uma encruzilhada. De um lado, o PMDB governista, movido pelas verbas federais, deseja, a qualquer custo, continuar atrelado ao Governo Federal. De outro lado, uma ala do PMDB, majoritária nas bases do partido, deseja o rompimento imediato com o Governo Federal e o lançamento da candidatura do Governador Itamar Franco à Presidência da República. Esse é o anseio do PMDB e, em última análise, é o anseio do povo brasileiro. É o momento de fazermos a convocação nacional de uma convenção extraordinária, a ser realizada em Belo Horizonte, para aqui decidirmos, com o maior número possível de militantes do PMDB, os destinos do partido.

Os Vereadores, que são a base do nosso partido, sempre cantados em verso e prosa pelos nossos líderes, como peças importantes da engrenagem política, precisam ter a oportunidade de votar no seu candidato. Refiro-me, é claro, aos Vereadores do PMDB, já que se trata de uma disputa interna do partido. Mas, neste momento, é preciso permitir aos peemedebistas de coração que decidam o destino do PMDB no cenário nacional. Estamos prontos para oferecer ao Brasil não uma candidatura de faz-de-conta, não uma candidatura que seja subalterna aos interesses de Fernando Henrique Cardoso, mas uma candidatura à altura da dignidade, honestidade e seriedade que quer o povo brasileiro, que é a candidatura de Itamar Franco à Presidência da República.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero também, neste momento, fazer referência a um projeto da Secretaria da Justiça que iniciamos ainda quando Secretário, que foi a construção do Centro de Recuperação do Adolescente Infrator, na cidade de Montes Claros, um centro de caráter regional para o Norte de Minas. Quando Secretário da Justiça, projetamos cinco centros de recuperação. Um deles, na região do Norte de Minas, em Montes Claros. Separamos verba concedida através da COMIG e da Loteria Mineira para iniciarmos a obra. No entanto, o Governo do Estado não pode comprar nem adquirir terreno e não tinha terreno disponível. Por isso, solicitamos à Prefeitura de Montes Claros, ao então e atual Prefeito, que fizesse a doação de um terreno.

O Prefeito atual, já na época Prefeito, indicou um terreno que a Secretaria da Justiça, na sua área técnica, condenou porque era impróprio para se construir um centro de recuperação, por se situar em bairro densamente habitado. A partir daí, ficamos aguardando novo terreno, que não surgiu. Só agora, com a assunção da Secretária Ângela Pace, vimos a Prefeitura fazer a indicação de outro terreno. Então, o nosso projeto original teve continuidade.

Na sua seqüência, tivemos a oportunidade de ver a definição do Governo Federal para a liberação de R\$1.800.000,00. O Governo do Estado vai entrar com R\$1.200.000,00, num total de R\$3.000.000,00, valor necessário para a construção do mesmo centro de recuperação de adolescentes infratores que projetamos quando à frente da Secretaria da Justiça. Ao que parece, agora, com a Prefeitura definindo terreno adequado, o Estado entrando com R\$1.200.000,00, e a União, através do Ministério da Justiça, com R\$1.800.000,00, o centro de recuperação deverá ser viabilizado.

O que chama atenção e é de pasmar é que o Prefeito, único responsável pelo atraso do início das obras de construção do centro de recuperação, porque inviabilizou a sua construção na época em que o terreno não era adequado, hoje faz propaganda na televisão como se o centro fosse obra da Prefeitura de Montes Claros e como se a Prefeitura fosse construir essa obra.

Ora, conversando com a Secretária Ângela Pace, ficou esclarecido que a Prefeitura apenas entrou com o terreno e com a propaganda na

televisão. Fora isso, a própria construção vai se dar através do DEOP, do Governo do Estado. E teremos, no Norte de Minas, o primeiro centro de recuperação de adolescentes infratores, grande necessidade na região, porque temos o grave problema das gangues, que estão infelicitando e maculando a segurança do povo de Montes Claros, cidade que tenho a honra de representar como Deputado majoritário nesta Casa.

Há cidades do Norte de Minas em que há casos de delinquência juvenil, e a construção desse centro seria uma grande oportunidade para a internação desses menores, para que recebam orientação psicológica e pedagógica adequada para, no futuro, se transformar em grandes cidadãos da nossa comunidade.

Quero dar os parabéns ao Governador Itamar Franco e à Secretária Ângela Pace, porque viabilizou essa verba e esse convênio e vai implantar em Montes Claros essa obra que foi idealizada por nós, quando estávamos à frente da Secretaria da Justiça.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, aproveito esta oportunidade para comentar sobre a indicação da nova Superintendente Regional de Ensino na cidade de Januária, a Profa. Edilene de Fátima Rodrigues Melo, que foi Delegada do Ensino nessa cidade durante um ano e prestou grande serviço à administração da educação na região das cidades atendidas pela SRE de Januária. Trabalhou com seriedade. Da mesma forma, retornando ao cargo, a Superintendente Edilene retomará o trabalho sério e estará à disposição da classe política, dos Srs. Deputados. Antes de tudo, o partido da educação é o mais importante, e temos que ter a condição de defendê-lo como único e majoritário nesta Casa. Muito obrigado.

312ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discurso Proferido em 29/11/2001

O Deputado Doutor Viana* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, senhores das galerias, telespectadores da TV Assembléia, funcionários desta Casa, o incêndio que vitimou centenas de pessoas numa casa de espetáculos, no último final de semana, consternou a todos e mostrou a vulnerabilidade dos atuais sistemas de prevenção de incêndio e pânico.

Venho, neste momento, manifestar a minha solidariedade às famílias dos que, infelizmente, faleceram no local e aos muitos que se feriram e ainda estão traumatizados com o acontecimento.

Sei que muitas providências já estão em andamento, com o objetivo de apurar as responsabilidades, o que, espero, seja feito com a possível rapidez.

Foi lamentável, mas não basta lamentar. É preciso agir, e creio que uma parcela dessa ação está nas mãos deste parlamento. Está em andamento nesta Casa o Projeto de Lei nº 1.613, que o Governador Itamar Franco encaminhou à Assembléia através da Mensagem nº 102/2001 e que dispõe sobre prevenção contra incêndio e pânico no Estado.

De acordo com o projeto, toda edificação de uso coletivo, no território do Estado, de fins comerciais, industriais ou serviços, bem como edifícios de apartamentos, deverá atender ao disposto na lei que se pretende aprovar.

O projeto atribui competência ao Corpo de Bombeiros para, entre outras, sugerir normas relativas à segurança de pessoas e bens contra incêndios ou outro tipo de acidente. São previstas, ainda, as penalidades aplicáveis por infração dos dispositivos da lei, entre as quais se inclui a interdição temporária ou definitiva da edificação que ponha em risco pessoas e bens.

O Projeto de Lei nº 1.613 vai a votação em 2º turno e precisamos aprová-lo, para instrumentalizar o Corpo de Bombeiros, conferindo-lhe a possibilidade de uma atuação mais efetiva nos trabalhos de prevenção.

O projeto foi publicado em 29/06/2001, o que mostra que a preocupação do Governador Itamar Franco com o problema antecede os recentes acontecimentos. Minas ganhará, com a aprovação do Projeto de Lei nº 1.613, uma legislação atualizada e ágil, de modo a evitar, no futuro, incêndios de grandes proporções e tantas vítimas.

Quero ressaltar, ainda, a necessidade de uma vistoria imediata dos portões de entrada e saída de locais que recebem grande fluxo de pessoas.

Li, há pouco tempo, no "Jornal da União dos Varejistas de Minas Gerais", um artigo assinado pelo Presidente dessa entidade, José Carlos Silveira, em que aborda o perigo que hoje representam as portas eletrônicas das agências bancárias. Se, de um lado, oferecem segurança contra assaltos, de outro, em situação de pânico, poderiam se transformar em armadilhas, retendo no interior do prédio clientes e funcionários. Propõe o autor da matéria que os bombeiros façam exigências mais rigorosas no setor, especialmente quanto às saídas de emergência.

Endosso integralmente a sugestão e estou requerendo, nesta data, que esta Casa envie ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, pedido de providências para que sejam vistoriadas não só as agências bancárias, mas também casas de espetáculos, cinemas, teatros, igrejas, supermercados, especialmente os que adotem sistema de controle de acesso por catracas ou dispositivos eletrônicos.

Quero também registrar, nesta oportunidade, a realização, nos dias 29 e 30, do I Seminário Estadual de Combate à Violência contra a Mulher, sob a coordenação do Conselho Estadual da Mulher, com a participação de organizações governamentais e não governamentais do Estado. O evento tem como objetivo principal a criação de políticas e mecanismos de defesa dos direitos das mulheres, além da formação de uma rede organizada de órgãos governamentais voltada para o combate à violência em todos os níveis.

As estatísticas apontam crescimento acentuado dos índices de violência contra a mulher. Vários episódios vêm sendo destacados pelo noticiário, mas muitos não chegam sequer às delegacias especializadas. Além da violência doméstica, muitas vezes tolerada pela mulher - em favor da harmonia da família -, as mulheres vêm sendo alvo fácil dos assaltos, dos seqüestros relâmpago, e vítimas de crimes ainda não esclarecidos, como os ocorridos nas proximidades de um "shopping" da Capital. Entre os crimes mais recentes, alguns se prendem às questões relacionadas com a partilha de bens, por ocasião da separação do casal. Outros decorrem da violência sexual e do induzimento à prostituição e não poupam as meninas de tenra idade. Em boa hora, pois, Minas se volta para essa inquietante realidade, em busca de soluções.

Nesta Assembléia, temos uma CPI, que está investigando a prostituição infantil. Manifesto o meu aplauso à Presidente do Conselho Estadual da Mulher, Sra. Lourdes Pace, e a todos os que estarão empenhados nesse debate oferecido pelo seminário.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, abordei esses dois assuntos, porque são de extrema importância e nos deixam estupefatos. Cabe a este parlamento lutar pelo bem-estar do cidadão. É nossa função buscar a segurança e defender a vida. Temos de fazê-lo com denodo e devoção. Por isso, ressalto a importância da aprovação do Projeto de Lei nº 1.613, que desde o mês de junho está tramitando nesta Casa. O Governador

Itamar Franco teve a sensibilidade e a antevisão: antes mesmo de ocorrerem esses fatos recentes, enviou esse projeto, que cobra segurança em prédios, construções e locais públicos em que se verifica maior aglomeração de pessoas.

Apesar de outros colegas já haverem debatido esse assunto, diante da importância e da vulnerabilidade em que se encontram os atuais sistemas de prevenção de incêndio, reforçamos e deixamos aqui a nossa preocupação. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 28/11/2001, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, e a Decisão da Mesa de 28/11/01, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.992, 2.001, 2.050, 2.072, 2.115, 2.167, 2.186, 2.187, 2.188, 2.189, 2.197, 2.190, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Antônio Carlos Andrada

nomeando Helder de Paiva Dias para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Gabinete do Deputado Antônio Júlio

exonerando Ailton Alexssandro Alves do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando Isabel Valadares Ribeiro do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando Juvenal Heraclito Barbosa do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando Paulo César do Nascimento do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

exonerando Sandra Antônia Ferreira Blouin do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Álvaro Antônio da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Fernando Antônio Nonato da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando José Primo Duarte para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Júlio Anuniação Lacerda para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Julvan Rezende Araújo Lacerda para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Luiz Alexandre Baracho Pires para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Marcial Magno Theófilo Ramos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Marisa de Melo e Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Ney da Fonseca Lopes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Raimundo de Melo Alves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Sílvia Carla Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete da Deputada Elaine Matozinhos

exonerando Danielle Cristine de Moura do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 4 horas;

nomeando Danielle Cristine de Moura para o cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 4 horas;

nomeando José de Souza Gonçalves para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado José Milton

exonerando Judas Tadeu da Silva Araújo do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 4 horas;

nomeando Inesir Heringer Corrêa para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

nomeando Judas Tadeu da Silva Araújo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Valéria de Rezende Campos Marinho Couto para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas.

Gabinete do Deputado Márcio Kangussu

exonerando Jairo Domingos Borges do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

exonerando Ronan Alves de Queiroz do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25, 8 horas;

nomeando Ana Raquel Moreira Maia para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Jairo Domingos Borges para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas;

nomeando Ronan Alves de Queiroz para o cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25, 8 horas.

Gabinete do Deputado Rogério Correia

exonerando Sheila Cristina de Jesus do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando André Marcio Barbosa Xavier para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

nomeando Sheila Cristina de Jesus para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão AL-27, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 4/12/2001, que nomeou João Batista Ribeiro para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Álvaro Antônio da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Ana Raquel Moreira Maia do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

exonerando Fernando Antônio Nonato da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando José Primo Duarte do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Júlio Anunciação Lacerda do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando Julvan Rezende Araújo Lacerda do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Luiz Alexandre Baracho Pires do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Marcial Magno Theófilo Ramos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Marisa de Melo e Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Ney da Fonseca Lopes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Raimundo de Melo Alves do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Sílvia Carla Pereira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Ailton Alexssandro Alves para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Ilton Pereira Lima para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Isabel Valadares Ribeiro para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Júlia de Melo Duarte Ribeiro para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Juvenal Heraclito Barbosa para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Paulo César do Nascimento para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

nomeando Rodrigo Coelho Moreira Ferreira para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Sandra Antônia Ferreira Blouin para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Tardié Melo Lima para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2001

Data de julgamento: 5/12/2001. Objeto: aquisição de impressoras a jato de tinta. Licitante vencedora: Oficina da Informática Ltda.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2001.

Sérgio José Barcelos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.